



Governo do Amazonas entrega títulos definitivos de propriedade na 15ª ação de cidadania, na zona norte

Fábio Romão/Suhab

Governo Presente chega a mais de 65 mil atendimentos este ano, em Manaus, com oferecimento de diversos serviços à população

O Programa Governo Presente já contabiliza mais de 65 mil atendimentos, este ano, em Manaus, com o oferecimento de serviços gratuitos de cidadania, saúde, apoio ao crédito, atividades de lazer, entre outras ações. E a 15ª edição, no dia 21 de setembro, incluiu a entrega de 100 títulos definitivos de propriedade para moradores da zona norte, durante a programação na comunidade Jesus Me Deu, bairro Colônia Terra Nova.

“Hoje, nós estamos, entre as ações que normalmente fazemos nos outros bairros com o Governo Presente, nós estamos entregando títulos definitivos lá da comunidade Boas Novas e nos próximos dois meses nós devemos entregar 100% dos títulos naquela área, já com o registro do cartório, daí a importância do trabalho que está sendo feito”, afirmou o governador Wilson Lima.

A entrega dos títulos definitivos beneficia famílias do conjunto Boas Novas, no bairro Cidade Nova, zona norte de Manaus. A ação foi realizada pela Secretaria de Estado das Cidades e Territórios (Sect), levando segurança jurídica para os proprietários, bem como garantindo o direito à herança, acesso a crédito para reformas e valorização das propriedades.

De acordo com o órgão, a ação marca uma conquista do Amazonas Meu Lar, o maior programa habitacional do Estado. Desde 2019, a gestão Wilson Lima já realizou mais de 18 mil processos de regularização de 33 mil previstos pelo Governo do Estado.

Atendimentos

Durante a 15ª edição, mais de 7,5 mil pessoas foram atendidas por 43 secretarias e órgãos estaduais, sob a coordenação da Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), da Unidade de Gestão Integrada (UGI) e da Casa Civil, com apoio da Secretaria de Estado de



Na 15ª edição do Governo Presente, mais de 7,5 mil pessoas foram atendidas por 43 secretarias e órgãos estaduais, na comunidade Jesus Me Deu, bairro Colônia Terra Nova, zona norte

Educação e Desporto Escolar.

O secretário da UGPE, Marcellus Campêlo, destacou a importância das ações sociais voltadas para a população. “Já chegamos a 65 mil atendimentos em 2024, com serviços gratuitos oferecidos por órgãos estaduais, que são fundamentais para a população. Com o Governo Presente, os serviços chegam de maneira ágil e eficiente àqueles que mais precisam”, afirma Campêlo.

A Sejusc entregou Crédito Mais Inclusão, no valor de R\$ 5 mil, à beneficiária Lucy Munique Gouveia. Mãe de um filho autista, Lucy dedica-se à confecção e venda de crochê e bijuterias, e o crédito tem como objetivo impulsionar seu negócio, contribuindo para sua independência financeira.

A Secretaria de Segurança Pública (SSP) realizou 212 emissões da nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) e 306 agendamentos do serviço. A CIN oferece maior segurança na identificação do cidadão e combate às fraudes.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) realizou 1.795 atendimentos, entre consultas com médicos especialistas, como oftalmologista, cardiologista, clínico geral, endocrinologista, ginecologista e urologista, além de exames simples, atualização cadastral no sistema de re-

gulação e atendimento em Ouvidoria. E a Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto (FVS-RCP), unidade da SES-AM, fez 3.728 testes rápidos para HIV, sífilis e hepatites B e C. Também foram distribuídos preservativos masculinos e femininos.

Setor Primário

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) promoveu uma edição especial da Feira de Produtos Regionais, com quatro expositores que ofereceram uma variedade de produtos, incluindo hortifrúti, hortaliças, laticínios e café da manhã regional, beneficiando os moradores da comunidade. A ação gerou R\$ 3,7 mil em recursos. E também distribuiu cinco toneladas de peixes, por meio do Programa de Assistência Familiar (PAF). A iniciativa beneficiou seis instituições assistenciais nos bairros Monte Sinai, Alfredo Nascimento, Santa Etelvina, Tarumã, Vila da Barra e Novo Aleixo, todas credenciadas no FPS, atendendo aproximadamente 2 mil famílias.

O Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável (Idam) entregou 100 kits de sementes e forneceu orientações para produtores rurais. Além disso, foram realizadas 23 inscrições para Carteiras do Produtor Rural.



Governo do Amazonas assina Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios e fortalece políticas públicas para as mulheres

Ministra da Mulher e governador do Amazonas também visitaram as obras da Casa da Mulher Brasileira, que tem previsão de entrega no segundo semestre de 2025

O Governo do Amazonas assinou, no dia 20 de setembro, a criação do Pacto Estadual de Prevenção aos Feminicídios, fortalecendo políticas públicas voltadas para as mulheres no Amazonas. Com a presença da ministra da Mulher, Cida Gonçalves, o governador Wilson Lima também visitou o canteiro de obras da Casa da Mulher Brasileira, projeto assumido por sua gestão para realizar o atendimento humanizado de mulheres vítimas de violência.

“Acabamos de assinar aqui um pacto que é importante e está documentado contra o feminicídio. Ainda há pouco, nós estivemos visitando a Casa da Mulher que vai ser um sistema integrado de atendimento à mulher vítima da violência, em que ela não precisará sair da delegacia, ir ao IML e outros lugares. A questão do feminicídio tem um processo e várias etapas para que se concretize. Nós podemos interromper essas etapas, podemos nos antecipar através de ações que são importantes através de outras secretarias”, afirmou o governador Wilson Lima.

O acordo foi instituído por meio do Decreto nº 50.187, de 9 de setembro de 2024. A vigência é de três anos e tem o objetivo de articular, formular, implementar, monitorar e avaliar po-

líticas públicas sobre o tema, a fim de prevenir e combater as mortes de mulheres. De acordo com a Secretaria de Segurança Pública do Amazonas (SSP-AM), de 2017 a 2024 mais de 100 casos de feminicídios foram registrados no estado.

Para colocar em prática as ações previstas no acordo, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (Sejusc) será a responsável pela gestão do plano de ação no Amazonas e a coordenação de um Comitê Gestor. O planejamento começou a ser elaborado desde a publicação do decreto, com prazo de 120 dias, e conterà estratégias de execução e monitoramento das ações.

“É um grande avanço, principalmente porque o Amazonas é um dos primeiros estados a fazer a adesão do pacto. Isso só fortalece ainda mais a nossa rede de proteção. Eu tenho certeza que com a construção da Casa da Mulher Brasileira, vamos ainda mais conseguir fazer o cuidado adequado às nossas mulheres. É determinação do governador Wilson Lima e tenho certeza que o Amazonas irá alcançar a erradicação do feminicídio”, afirmou a titular da Sejusc, Jussara Pedrosa.

Além da Sejusc, compõem o comitê as secretarias de Estado de Assistência Social (Seas); de Segurança Pública (SSP-AM); de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (Sedecti); de Administração Penitenciária (Seap); de Educação e Desporto Escolar; de Cultura e Economia Criativa; de Saúde (SES-AM); de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb); do Trabalho e Empreendedorismo (Setemp); e da Casa Civil do Estado do Amazonas.

Feminicídio Zero

A articulação estadual está ligada à mobilização nacional Feminicídio Zero, lançada pelo Governo Federal para convocar todos os setores da sociedade a executar ações integradas contra o feminicídio.

“Nós não podemos achar que só o poder público ou o judiciário vai dar conta de acabar com a violência contra as mulheres. A cada seis horas uma mulher é vítima de feminicídio, a cada seis minutos uma menina ou uma mulher é estuprada no Brasil. Esse é um índice que nós precisamos enfrentar como nação brasileira”, afirmou a ministra da Mulher, Cida Gonçalves.

Casa da Mulher Brasileira

Na agenda com a ministra da Mulher, o governador Wilson Lima realizou uma vistoria nas obras da Casa da Mulher Brasileira, na zona sul de Manaus. A assinatura da ordem de serviço ocorreu no dia 8 de março e a construção do espaço conta com investimentos de R\$ 7,5 milhões do Governo do Amazonas, além de recursos na ordem de R\$ 10 milhões oriundos de emenda parlamentar. A área onde a Casa da Mulher Brasileira será construída fica na rua Major Isidoro, bairro Petrópolis, zona sul. A estimativa é de que o prédio seja entregue no segundo semestre de 2025.

Considerada uma inovação no atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, a unidade integra serviços especializados como acolhimento e triagem, apoio psicossocial, delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; brinquedoteca; alojamento de passagem, entre outros espaços.

Agendamento: Hospitais infantis do Estado já realizaram 3,6 mil cirurgias eletivas neste ano

Divulgação/SES-AM



As unidades de saúde são referência na linha de cuidado pediátrico e neonatal, com equipe multiprofissional de cirurgiões plásticos, fonoaudiólogos, dentistas e nutricionistas

De janeiro a agosto deste ano, o Instituto de Saúde da Criança do Amazonas (Icam) e o Hospital Infantil Doutor Fajardo, unidades da Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM), já realizaram 3.674 cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidades. As unidades desenvolvem um trabalho de referência no Amazonas, no cuidado especializado na área de pediatria e neonatal.

Os dois hospitais realizam cirurgias eletivas, agendadas, diferentemente dos Hospitais e Prontos-Socorros da Criança, que efetuam procedimentos de urgência e emergência. De acordo com a secretária de Estado de Saúde,

Nayara Maksoud, o Icam é referência em procedimentos neonatais de gastrosquises e deformidades congênitas intestinais, além de dispor de um ambulatório de traumatologia ortopedia infantil. E o Hospital Doutor Fajardo tem em sua especialidade as cirurgias de lábios leporinos e fenda palatina.

“São duas unidades modelo na linha de cuidado das nossas crianças. Realizam cirurgias diariamente, além disso, dispõem de uma equipe multiprofissional, com cirurgiões plásticos, fonoaudiólogos, dentistas, nutricionistas, ou seja, fazem o acompanhamento da criança no pré e pós cirúrgico”, frisou a secretária.

Segundo a diretora do Icam, Vanessa Souto, a unidade realizou 1.837 cirurgias eletivas. Foram 226 procedimentos de alta complexidade. Os de média complexidade somaram 959. Entre as cirurgias realizadas, estão ortopedia, geral, fonoaudiologia, neurocirurgia e endoscopia. A unidade oferece, também, atendimento ambulatorial com pediatras, nefrologistas, otorrino-

Instituto de Saúde da Criança do Amazonas (Icam) e o Hospital Infantil Doutor Fajardo são referências em procedimentos cirúrgicos pediátricos e neonatais

laringologistas, fisioterapeutas e psicólogos.

“A unidade é equipada com máquinas para realização de exames como ultrassom, tomografia e raio X, além de dispor de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com 22 leitos para suporte pós-cirúrgico. Também é referência em neurocirurgia congênita neonatal e eletivas”, disse a diretora do Icam.

No Hospital Infantil Doutor Fajardo, de janeiro a agosto deste ano, foram realizadas 1.837 cirurgias, no geral. O diretor da unidade, Aly Ballut, informa que o hospital é referência em cirurgias plásticas, principalmente de lábios leporinos e fenda palatina, atendendo crianças de 0 a 15 anos.

“As crianças também recebem, no hospital, toda a assistência da equipe multiprofissional, incluindo fonoaudiólogo e nutricionista para o período de adaptação pós-cirurgia. Mensalmente são atendidas, aproximadamente, três mil crianças nas mais diversas especialidades”, disse Ballut.



Em Brasília, Governo do Amazonas reforça importância de atuação conjunta no enfrentamento à estiagem no país

Em encontro com ministros e governadores da Amazônia Legal, o governador do Amazonas também tratou sobre a recuperação da BR-319

O Governo do Amazonas participou, no dia 19 de setembro, de reunião em Brasília para tratar das medidas adotadas para minimizar os impactos da seca extrema que castiga o estado. O governador Wilson Lima reforçou a importância da união de esforços entre estados e municípios no enfrentamento da estiagem que atinge o país.

Na ocasião, o governador também reforçou as solicitações feitas pelo Governo do Amazonas ao Governo Federal, como aquisição de microssistemas de abastecimento de água e ajuda humanitária para comunidades isoladas do estado.

“Precisamos agir nessas questões emergenciais. A nossa expectativa de entrega de cesta básica é de 130 mil, já entregamos 30 mil e montamos 600 microssistemas de abastecimento de água. Nós temos aproximadamente cinco mil comunidades no Amazonas, então se pudermos avançar e chegar a mil com microssistemas em comunidades polo, já ameniza o problema. Não estou aqui para pedir dinheiro, mas sim pedir ajuda do Governo Federal naqui-

lo que é possível fazer”, destacou o governador.

De acordo com o governador, há um conjunto de ações que não dependem do repasse de recursos financeiros da União ao Estado para serem realizadas de forma mais imediata. Ele pontuou, ainda, demandas apresentadas na reunião, entre elas o adiantamento do pagamento do Bolsa Família e de uma parcela extra do seguro-defeso aos pescadores, além da liberação de recursos do Fundo Amazônia.

O encontro foi coordenado pelo ministro chefe da Casa Civil, Rui Costa, que solicitou a participação de governadores, vice-governadores da Amazônia Legal e representantes de ministérios de Meio Ambiente e Mudança Climática; Planejamento e Orçamento; Justiça e Segurança Pública; e Integração e Desenvolvimento Regional.

Na ocasião, Rui Costa anunciou a liberação de R\$ 400 milhões na semana seguinte para ações de combate ao fogo e enfrentamento da seca na região. O crédito faz parte de R\$ 514 milhões destinados a medidas emergenciais por parte do Governo Federal.

O governador Wilson Lima defendeu que a dimensão da seca no Amazonas é maior que em outras regiões brasileiras, tendo em vista as dificuldades logísticas do estado, os impactos da descida dos rios para a saúde da população, nas atividades econômicas, entre outros fatores agravados pela estiagem e pelas queima-

das. Ele também destacou a necessidade de Municípios, Estados e União traçarem estratégias para lidar com o problema climático a médio e longo prazo.

“Esse é um problema que vai se repetir no ano que vem e precisamos nos antecipar para montar estruturas que possam ser resilientes às mudanças climáticas. Eu reputo de maior importância e urgência a montagem de microssistemas de abastecimento de água. Precisamos avançar em ações que são históricas e que precisam ser resolvidas o zoneamento econômico ecológico, regularização fundiária e tecnologias que possibilitem o produtor a otimizar a sua área sem a utilização do fogo”, acrescentou.

BR-319

Buscando dar continuidade às tratativas sobre a rodovia BR-319 (Manaus - Porto Velho), o governador Wilson Lima oficializou junto ao ministro da Casa Civil um pedido de reunião para discutir a criação de um grupo de trabalho responsável por avaliar a recuperação da estrada.

Os estudos devem ser tratados pelo Ministério de Meio Ambiente e demais órgãos do Governo Federal e do Governo do Estado para garantir a pavimentação do chamado trecho do meio, finalizando o impasse em torno da rodovia que liga o Amazonas ao restante do país e que já dura algumas décadas.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas**
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas**
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil**
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar**
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo**
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE**
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE**
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**
MARTHA BERNARDO DUARTE (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO**
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD**
ANDREZA HELENA DA SILVA (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Saúde – SES**
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC**
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO (Respondendo)
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB**
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG**
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**
DANIEL PINTO BORGES
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL**
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM**
MÁRCIO BENTES LIMA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC**
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC**
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
- AUTARQUIAS**
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB**
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM**
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**
VANDERLEI ALVINO
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS**
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHI

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA //////////////////////////////////////

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS //////////////////////////////////////

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS //////////////////////////////////////

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis 3

Decretos numerados 11

Decretos nominais.....17

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....1

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....2

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....4

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 4

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 4

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....5

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.....5

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....5

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....6

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG 6

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 7

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 8

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 9

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM.....14

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA.....15

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 15

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA.....17

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM.....17

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM.....17

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.....18

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 18

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 20

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 20

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 21

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 21

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 22

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR.....25

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS 25

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.....26

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Maternidade Ana Braga.....1

SPA Joventina Dias 1

Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 50 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

LEI N.º 7.101, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI a Semana Estadual de Conscientização sobre o Lipedema.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre o Lipedema, a ser realizada na última semana do mês de junho.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput tem por finalidade a promoção de conhecimento sobre a doença, para despertar a consciência coletiva, facilitar a sua detecção e tratamento e reduzir o preconceito.

Art. 2.º Fica a Semana de que trata esta Lei incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3.º Na Semana Estadual da Conscientização sobre o Lipedema serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - alertar e educar a população sobre a importância de detecção dessa doença;

II - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III - incentivar a produção de estudos científicos sobre o lipedema.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover palestras, seminários, encontros e debates tendo como alvo prioritário os profissionais de saúde e o público feminino, a afixar cartazes em espaços públicos e a fomentar campanhas informativas no âmbito dos estabelecimentos de saúde.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197518

LEI N.º 7.102, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei nº 3.419, de 06 de agosto de 2009 que: “DISPÕE sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, o “DISQUE 100”, em estabelecimentos públicos, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências”.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A ementa e o art. 1.º da Lei n.º 3.419, de 06 de agosto de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações:

“DISPÕE sobre a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, o “DISQUE 100”, nos estabelecimentos que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.” (NR)

“Art. 1.º Fica obrigatória a divulgação do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes, o “DISQUE 100”, nos estabelecimentos especificados nesta Lei, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A divulgação poderá ser feita por meio de fixação de cartaz, display com QR CODE ou outro meio de divulgação.” (NR)

Art. 2.º O art. 2.º da Lei n.º 3.419, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º
IX - nas escolas públicas da rede de ensino.” (NR)

Art. 3.º O art. 3.º da Lei n.º 3.419, de 06 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Os estabelecimentos especificados nesta Lei ficam obrigados a afixarem placa com o seguinte texto: “Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes é Crime: Denuncie! Disque 100.” (NR)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 197519

LEI N.º 7.103, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INCLUI no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas o Festival Semana do Quadrinho Nacional - Manaus.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, o Festival Semana do Quadrinho Nacional - Manaus que acontece anualmente, entre o final do mês de janeiro e o começo do mês de fevereiro.

Parágrafo único. O Festival Semana do Quadrinho Nacional - Manaus alinha-se com o Dia do Quadrinho Nacional que é celebrado anualmente, no dia 30 de janeiro, como homenagem à primeira história em quadrinhos publicada no Brasil: “As Aventuras de Nhô-Quim ou Impressões de uma Viagem a Corte”, do cartunista Angelo Agostini, em 1869.

Art. 2.º O Festival Semana do Quadrinho Nacional - Manaus tem como finalidade proporcionar o intercâmbio cultural entre artistas locais e de outros estados do Brasil, contribuindo para a difusão da visibilidade das histórias em quadrinhos, tirinhas e similares criadas, produzidas e veiculadas por autores amazonenses.

Parágrafo único. As atividades do evento incluirão exposições artísticas, palestras, workshops, entre outras ações que promovam a cultura local das histórias em quadrinhos, tirinhas e similares.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 197520

LEI N.º 7.104, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI a Semana da Agricultura e Sustentabilidade no Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Agricultura e Sustentabilidade no Estado do Amazonas, a ser comemorada anualmente, nas duas últimas semanas do mês de julho, em que seja inclusa a data em alusão ao Dia do Agricultor, nacionalmente comemorado no dia 28 de julho.

Art. 2.º A Semana da Agricultura e Sustentabilidade terá como objetivo principal, a mobilização deste segmento, para a troca de técnicas e de conhecimentos da agricultura sustentável e beneficiar a categoria dos agricultores.

Art. 3.º São prioridades para a Semana da Agricultura e Sustentabilidade a valorização da pessoa no campo que faz da agricultura sua ocupação principal, e que propicia ao mundo a possibilidade de contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar nas grandes cidades.

Art. 4.º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá regulamentar a programação a ser desenvolvida durante as duas últimas semanas no mês de julho (inclusive o dia 28 de julho), instituída por esta Lei como palestras, seminários, rodas de conversas, campanhas educativas em redes sociais, cursos técnicos e em outros meios de comunicação, promovendo todas as ações de reconhecimento aos nossos agricultores locais da zona urbana e rural.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197521

LEI N.º 7.105, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI o Dia Estadual do Policial Civil PcD.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual do Policial Civil com deficiência (PcD) no Estado do Amazonas, a ser comemorado anualmente, no dia 2 de agosto, com o objetivo de promover a reflexão, conscientização e sensibilização dos diversos segmentos da sociedade sobre o papel do Policial Civil PcD como agente na garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único. O Dia Estadual do Policial Civil com deficiência (PcD) passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 197522

LEI N.º 7.106, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI a Campanha Estadual 21 dias de Ativismo de Combate ao Racismo.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas, a Campanha 21 Dias de Ativismo - Campanha Estadual de Combate ao Racismo, a ser realizada anualmente, no dia 20 de novembro a 10 de dezembro, em alusão as seguintes datas:

I - 20 de novembro: Dia da Consciência Negra;

II - 10 de dezembro: Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Art. 2.º A Campanha de Combate ao Racismo, de cunho educacional, cultural e preventivo, terá por objetivo alertar sobre o tema, promovendo a repressão à violência e o respeito à vida, a dignidade e a cidadania.

Parágrafo único. O Poder Público Estadual poderá celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades alusivas à data.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197523

LEI N.º 7.107, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE sobre a utilização da musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o uso da musicoterapia como procedimento terapêutico complementar, em equipe multidisciplinar, no tratamento de

pessoas com deficiência, síndromes ou do Transtorno do Espectro Autista (TEA), a ser realizado por clínicas de reabilitação e outras instituições, que ofereçam tratamento no âmbito do Estado do Amazonas.

§ 1.º O tratamento complementar a que se refere o caput deste artigo poderá ser realizado nas dependências das instituições ou em outro espaço, sob a sua responsabilidade, em sessões que poderão ser individuais ou em grupo.

§2.º As sessões de musicoterapia serão realizadas, exclusivamente, por musicoterapeutas, que tenham graduação ou pós-graduação em musicoterapia certificada pela União Brasileira das Associações de Musicoterapia (UBAM).

Art. 2.º O tratamento por meio da musicoterapia poderá passar por avaliações qualitativas periódicas, a fim de aferir o acompanhamento do paciente, com objetivos terapêuticos individualizados, que serão traçados pelo terapeuta durante a avaliação inicial ou atendimento musicoterapêutico.

Art. 3.º Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para sua fiel execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES

Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197525

LEI N.º 7.108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que: "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O artigo 119 da Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 119.

§ 1.º Cabe à Secretaria Estadual de Educação, em parceria com instituições afins, implantar programas de apoio à inclusão escolar, garantindo acesso, permanência e resultados satisfatórios na vida acadêmica das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, efetivando um sistema educacional inclusivo.

§ 2.º Para apoio à inclusão escolar, serão realizadas campanhas para conscientização da importância e necessária ampliação do acesso da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas, com os seguintes objetivos:

I - prevenir e combater o preconceito nas escolas;

II - proteger a pessoa com deficiência de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

III - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

IV - estimular atividades de promoção e apoio à conscientização dos direitos da igualdade de oportunidades da pessoa com deficiência, sendo livres de discriminação;

V - promover a integração entre escola e comunidade escolar; e

VI - garantir a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência na vida escolar." (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197539

LEI N.º 7.109, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI a Campanha de Conscientização do Tumor Desmóide.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha de Conscientização do Tumor Desmóide no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se Tumor Desmóide uma neoplasia fibroproliferativa originada dos fibroblastos do tecido conjuntivo, caracterizada por crescimento desordenado devido a uma desregulação na via de sinalização celular da betacatenina.

Art. 2.º O dia 15 de setembro será oficialmente designado como o Dia da Conscientização do Tumor Desmóide no Estado do Amazonas.

Art. 3.º A Campanha de Conscientização do Tumor Desmóide almeja atingir os seguintes propósitos:

I - divulgar amplamente a natureza e as implicações do tumor desmóide, promovendo um entendimento geral sobre sua incidência, características e impactos à saúde;

II - informar sobre os sinais e sintomas associados ao tumor desmóide, visando a facilitar a identificação e o encaminhamento adequado de casos suspeitos;

III - enfatizar que o Estado do Amazonas é singular no cenário nacional ao proporcionar acesso aos medicamentos aos pacientes com tumor desmóide, sem necessidade de demandas judiciais;

IV - desenvolver palestras, seminários, *workshops* e iniciativas informativas em ambientes educacionais, de saúde e comunitários;

V - encorajar a participação ativa de profissionais da área da saúde, educadores e líderes comunitários na promoção dos objetivos da campanha;

VI - contribuir para a redução do estigma associado ao tumor desmóide.

Art. 4.º Os pacientes diagnosticados com tumor desmóide serão incentivados a se associarem à Associação Brasileira do Tumor Desmóide (ABTD), a fim de receber informações atualizadas e relevantes sobre a doença.

Parágrafo único. A Associação Brasileira do Tumor Desmóide (ABTD) é uma organização sem fins lucrativos que participa ativamente de eventos científicos e colabora com associações de pacientes em nível global.

Art. 5.º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá promover parcerias com instituições de saúde, organizações não governamentais, associações médicas e demais entidades ligadas à saúde e conscientização para o desenvolvimento das ações previstas na Campanha.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197527

LEI N.º 7.110, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE sobre a implementação do diploma digital no âmbito do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o diploma digital a ser emitido pelas instituições de ensino superior situadas no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o diploma digital será emitido na forma das Portarias n.º 330, de 05 de abril de 2018, e n.º 554, de 11 de março de 2019, atendendo às exigências tecnológicas da Nota Técnica n.º 13/2019/DIFES/SESU/SESU, emitidas pelo MEC.

Art. 2.º Fica autorizada, para fins decorativos e de identificação da universidade e/ou instituição de ensino superior, a inserção de imagens e outros símbolos no diploma digital, desde que não interfiram ou atrapalhem as normas técnicas estabelecidas pelas portarias elencadas no parágrafo único do art. 1.º desta Lei.

Art. 3.º O diploma será emitido na forma digital quando solicitado pelo aluno.

Art. 4.º O diploma digital de que trata esta Lei equipara-se ao diploma impresso.

Art. 5.º As universidades e as instituições de ensino a que se refere esta Lei terão 12 (doze) meses para a implementação do diploma digital, contados da publicação desta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 197530

LEI N.º 7.111, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE sobre a Política Estadual de Educação para Pessoas com Deficiência nas Instituições Públicas de Ensino Superior Estadual do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Política Estadual de Educação para Pessoas com Deficiência nas Instituições Públicas de Ensino Superior Estadual do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Política tem o objetivo de promover a inclusão social, permanência e acessibilidade à vida acadêmica, profissional e social das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades e superdotação que exijam atendimento educacional especializado.

Art. 2.º As Instituições Públicas de Ensino Superior Estadual deverão garantir às pessoas com deficiência o direito de acesso ao ensino, permanência, formação acadêmica, participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, por meio da oferta dos atendimentos educacionais especializados.

Art. 3.º O acesso ao ensino público superior deverá ser inclusivo em todas as modalidades, cursos e projetos com a adoção de medidas de apoio específicas para garantir as condições de acessibilidade necessárias à plena participação e autonomia das pessoas com deficiência, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico, profissional e social.

Art. 4.º A Política Estadual de Educação para Pessoas com Deficiência obedecerá aos seguintes princípios:

I - direito à educação de qualidade, igualitária e equitativa;

II - inclusão e justiça social;

III - democratização do ensino público superior;

IV - igualdade de condições de tratamento e oportunidade para o acesso e permanência no ensino público superior;

V - formação acadêmica, científica, profissional e social;

VI - atendimento educacional especializado;

VII - pluralidade;

VIII - bem-estar social;

IX - valorização da diversidade e dignidade da pessoa humana.

Art. 5.º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de assédio moral, negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.

Art. 6.º Para fins desta Lei, considera-se:

I - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

II - pessoa com transtornos globais do desenvolvimento: aquela que apresenta um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, incluindo nessa definição estudante com Autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses), transtornos invasivos sem outra especificação ou a caracterização de transtorno global de desenvolvimento por profissional habilitado, bem como aquele com Transtorno do Espectro Autista (TEA), definido pela Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

III - pessoa com altas habilidades ou superdotação: aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Art. 7.º Considera-se como acessibilidade as condições para a utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos, das edificações de todo o ambiente das instituições públicas de ensino superior, sistemas ou meios de comunicação e informação, por pessoal com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 8.º São diretrizes da Política Estadual de Educação para Pessoas com Deficiência:

I - democratização do processo de ensino superior e formação acadêmica, profissional e social, garantindo qualidade e efetividade no processo de inclusão social, com a participação dos alunos com deficiência e de suas famílias ou responsáveis nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;

II - instituição de projeto político-pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias para atender às características das pessoas com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao ensino em condições de igualdade, promovendo a conquista, o exercício de sua autonomia, desenvolvimento das habilidades físicas e intelectuais no ambiente acadêmico;

III - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando garantir condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem, formação acadêmica, profissional, pesquisa, extensão e pós-graduação, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura e de metodologias de comunicação tátil para cegos e surdos-cegos;

V - estímulo à criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos docentes e demais profissionais com os alunos com ou sem deficiência;

VI - permissão ao acesso e à permanência das pessoas com deficiência, por meio da adequação arquitetônica em todo o ambiente acadêmico, bem como a disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva adequada de acordo com a necessidade de cada aluno com deficiência;

VII - promoção dos recursos midiáticos e tecnológicos, além de outros, que venham atender às especificidades linguísticas, intensificando as práticas pedagógicas pautadas na visualidade e na aquisição da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e da Língua Portuguesa;

VIII - implementação de ações pedagógicas e de comunicação com a adoção de métodos e práticas de ensino adequadas às diferenças dos alunos em geral, oferecendo alternativas que contemplem a diversidade, além de recursos de ensino e equipamentos especializados que atendam a todos alunos com e sem deficiências;

IX - fomento de pesquisas interdisciplinares voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, bem como subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais com vistas à promoção do ensino superior das condições de acessibilidade das pessoas com deficiência;

X - garantia de formação continuada de professores e profissionais na perspectiva da educação inclusive e formação específica para o atendimento educacional especializado, aos professores do atendimento educacional especializado das Salas de Recursos, tradutores intérpretes e instrutores de LIBRAS e agentes de apoio;

XI - instituição de programa que vise ao acompanhamento e monitoramento regular da saúde mental da pessoa com deficiência no ambiente acadêmico com informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento, bem como na nutrição adequada e na terapia nutricional;

XII - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no ensino superior;

XIII - combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o desempenho educacional dos alunos com deficiência em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

XIV - inclusão em conteúdos curriculares nos cursos de nível superior, bacharelados, tecnológicos, pesquisa e extensão e pós-graduação de temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento.

Art. 9.º No processo de matrícula nas Instituições Públicas Estaduais, deverá ser disponibilizado formulário adequado às pessoas com deficiência que permita a indicação detalhada da referida deficiência, bem como as tecnologias assistivas e as demais condições específicas de que necessita para a sua inclusão no ensino público superior.

Art. 10. As Instituições Públicas de Ensino Superior deverão elaborar Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) para o acompanhamento do desenvolvimento, aprendizagem e a vida acadêmica do aluno com deficiência. Parágrafo único. É direito da família ou do responsável pelo aluno ter acesso ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) sempre que solicitado.

Art. 11. Deverão ser adotadas medidas individualizadas e coletivas que maximizem o desenvolvimento profissional e social da pessoa com deficiência, viabilizando o seu acesso, a permanência e a formação acadêmica e científica nas instituições públicas de ensino superior.

Art. 12. Serão definidas estratégias e orientações pelas Instituições Públicas de Ensino Superior com vistas a garantir a prestação de serviços aos alunos com ou sem deficiência, para incentivar os projetos de ensino, pesquisa e extensão destinados à temática e estruturação da formação de profissionais especializados.

Art. 13. As Instituições Públicas de Ensino Superior Estadual deverão, de forma colaborativa, investir na formação de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, além de promover a oferta de guias-intérpretes, professores bilíngues em Libras e língua portuguesa, profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados, de que tratam o inciso XIII do caput do art. 3º da Lei nº 13.146, de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.764, de 27, de dezembro de 2012; e tradutores-intérpretes de Libras e língua portuguesa.

Art. 14. O aluno com deficiência terá o direito às adaptações de provas e os apoios necessários, inclusive tempo adicional para realização das provas ou qualquer atividade avaliativa no ambiente da instituição, desde que solicitado previamente junto à Instituição a qual se encontra regularmente matriculado.

Art. 15. Em nenhuma hipótese, o aluno com deficiência poderá ser impedido de participar de quaisquer atividades acadêmicas em razão de sua condição de pessoa com deficiência.

Art. 16. A acessibilidade e inclusão social da pessoa com deficiência deverá ser garantida em todas as modalidades dos cursos de ensino público superior estadual, pesquisa, extensão ou pós-graduação das Instituições Públicas de Ensino Superior, seja por meio do ensino presencial, à distância ou qualquer atividade remota. Parágrafo único. No caso de ensino à distância, atividade remota ou não presencial, as Instituições Públicas de Ensino deverão fornecer equipamentos de tecnologia assistiva, materiais didáticos e pedagógicos acessíveis e demais estrutura necessária de acordo com a deficiência do aluno, bem como a adequação das plataformas digitais.

Art. 17. Será instituído Núcleo Permanente de Acessibilidade, Ações Afirmativas e Inclusão Social nas Instituições Públicas do Ensino Superior Estadual, que deverá contar com formação paritária de professores, servidores técnico-administrativos e estudantes, por meio de processo democrático, para avaliar, discutir, acompanhar e apresentar propostas para a implementação das políticas de acessibilidade e inclusão social no âmbito do ambiente acadêmico.

Art. 18. O Poder Executivo Estadual, por meio das Instituições Públicas de Ensino Superior, promoverá campanhas informativas e educativas dirigidas aos profissionais, alunos e à população em geral, com a finalidade de conscientização quanto à acessibilidade escolar, à permanência e à inclusão social da pessoa com deficiência no ensino público superior.

Art. 19. O Poder Executivo Estadual destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações de barreiras arquitetônicas e implementação das políticas indicadas nesta Lei nas Instituições Públicas de Ensino Superior Estadual.

Art. 20. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197531

LEI N.º 7.112, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE sobre a reintegração educacional de crianças e adolescentes que superaram o câncer.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Esta Lei tem por objetivo criar diretrizes que facilitem a reintegração das crianças e adolescentes que superaram o câncer nas escolas públicas e privadas do Estado do Amazonas, garantindo apoio educacional e emocional durante esse processo.

Art. 2.º Poderá o Poder Executivo em parceria com órgãos públicos e as escolas, desenvolver as diretrizes que devem incluir:

I - apoio psicológico: disponibilizar serviços de aconselhamento psicológico tanto para os estudantes que superaram o câncer quanto para seus colegas de classe, com o objetivo de promover um ambiente de compreensão e apoio;

II - avaliação individualizada: realizar uma avaliação individualizada das necessidades educacionais, físicas e emocionais de cada estudante que superou o câncer, a fim de adaptar o currículo escolar conforme necessário;

III - flexibilidade escolar: oferecer flexibilidade no cronograma acadêmico, permitindo a recuperação gradual do conteúdo perdido durante o tratamento, bem como adaptações no ritmo e nas exigências acadêmicas;

IV - sensibilização: promover campanhas de sensibilização nas escolas para educar os colegas de classe sobre o câncer, seus efeitos e a importância do apoio mútuo entre os estudantes.

Art. 3.º As escolas do Estado do Amazonas serão incentivadas a estabelecer programas extracurriculares e atividades sociais que promovam a inclusão e o apoio entre os estudantes, criando um ambiente propício para a reintegração dos que superaram o câncer.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197532

LEI N.º 7.113, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 4.906, de 26 de agosto de 2019, que “*Dispõe sobre a prioridade para atendimento e emissão de laudos pelo Instituto Médico Legal - IML.*”.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O artigo 1.º da Lei n.º 4.906, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** As mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e vítimas de estupro de vulnerável terão prioridade para atendimento no Instituto Médico Legal - IML, visando à realização de exames periciais para constatação de agressões e outras formas de violência física.

Parágrafo único. Para efeitos desta lei, configura-se:

I - *violência doméstica o disposto nos artigos 5.º e 7.º da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha; e*

II - *estupro de vulnerável o disposto no artigo 217-A da Lei n.º 12.015, de 7 de agosto de 2009.*”

Art. 2.º O artigo 2.º da Lei n.º 4.906, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2.º** Em caso de agressão ou qualquer outra forma de violência física praticada contra a mulher ou vulnerável e que venha a ser periciado por agentes do IML, o laudo técnico que comprova o ocorrido será emitido em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, estando à disposição tanto da autoridade que investiga o caso quanto das partes envolvidas na agressão.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 197535

LEI N.º 7.114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do Amazonas, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Campanha sobre a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito do Amazonas, a ser realizada anualmente durante o mês de setembro.

Art. 2.º VETADO.

Art. 3.º A Campanha fornecerá, rigorosamente, informações acerca da Educação de Jovens e Adultos (EJA) referentes a:

I - relevância da EJA para aqueles que não tiveram a oportunidade de estudar na faixa etária prevista;

II - oportunidades de prosseguimento nos estudos e conclusão do ensino fundamental;

III - possibilidades de qualificação profissional inicial;

IV - oportunidades de qualificação continuada profissional tecnológica em parceria com entidades privadas e organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP);

V - modalidades de atendimento disponíveis;

VI - procedimento passo a passo para requerer vaga e efetuar a matrícula na EJA;

VII - relação de estabelecimentos educacionais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 4.º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

MARTHA BERNARDO DUARTE
Secretária de Estado de Comunicação, em exercício.

Protocolo 197534

LEI N.º 7.115, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de fornecimento de água potável em shows, festivais e grandes eventos como medida para salvaguardar a segurança e o bem-estar do público.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de disponibilização de água em show, festivais e eventos com grande concentração de público realizados no Estado do Amazonas.

Art. 2.º A distribuição de água será promovida de forma gratuita pelos organizadores do evento através de instalação de bebedouros ou ilhas de hidratação com distribuição de água potável.

Parágrafo único. Os bebedouros ou ilhas de hidratação deverão ser bem localizados e com fácil acesso, devendo ser divulgada a localização ao público presente.

Art. 3.º Fica proibido que organizadores de eventos restrinjam consumidores de ingressarem com copos e garrafas de água para consumo próprio, que não ofereçam risco à segurança do público.

Art. 4.º A quantidade mínima de bebedouros ou ilhas de hidratação deverá ser calculada com base na capacidade do local do evento, seguindo as diretrizes estabelecidas por órgãos de saúde e segurança.

Art. 5.º O não cumprimento desta Lei acarreta multas e suspensão da autorização da empresa em realizar eventos no Estado do Amazonas.

Art. 6.º Ao Poder Executivo caberá definir o órgão fiscalizador do cumprimento desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício

Protocolo 197552

LEI N.º 7.116, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE sobre a permanência e circulação de animais nas áreas de lazer, esporte e logradouros públicos.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica sob a responsabilidade do tutor de animal a permanência e circulação de animais nas áreas de lazer, esporte e logradouros públicos no Estado do Amazonas, em condições apropriadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar.

Parágrafo único. O tutor deverá também zelar pela remoção dos dejetos por eles deixados nas vias públicas ou propriedades particulares próprias e alheias, bem como pela segurança do animal e de outros animais ao seu entorno, além da segurança de outras pessoas no local.

Art. 2.º É permitida a permanência e circulação de animais nas áreas de lazer, esporte e logradouros públicos do Estado do Amazonas, desde que os donos:

I - conduzam-nos amarrados com guia e peitoral; e

II - tragam consigo os equipamentos necessários para recolher eventuais excretas desses animais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cães adestrados que estejam a serviço de deficientes visuais.

Art. 3.º Poderão ser colocadas placas de advertência nos logradouros e áreas de lazer e esporte do Estado, orientando os cidadãos sobre o conteúdo desta Lei.

Art. 4.º A inobservância de quaisquer dos critérios aplicados na presente legislação ensejará uma multa de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), por animal, de acordo com a discricionariedade da autoridade administrativa.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Promulgada n.º 48, de 3 de maio de 2000.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 197548

LEI N.º 7.117, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI o Sistema de Denúncia de maus-tratos contra os animais SOS Animal.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Sistema de Denúncia de maus-tratos contra os animais SOS Animal.

Parágrafo único. O Sistema de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - criar mecanismos para prevenir e coibir a violência contra os animais, utilizando-se de canais de denúncia;

II - orientar a sociedade quanto aos direitos dos animais e divulgar a legislação de proteção animal existente;

III - fomentar a atuação conjunta entre o Poder Público, a sociedade civil organizada e a população contra esse tipo de crime.

Art. 2.º O Sistema de Denúncia de maus-tratos contra os animais SOS Animal contará com os seguintes canais:

I - contato telefônico através do Disque Denúncia - 190; e

II - via e-mail.

§ 1.º A identidade do denunciante, em qualquer das hipóteses, terá a garantia do sigilo.

§ 2.º Poderão ser utilizados veículos de comunicação, materiais impressos ou desenvolvidos eventos informativos, tais como, campanhas, audiências públicas, palestras, visando divulgar para o maior número possível de pessoas os canais de denúncia instituídos por esta Lei.

Art. 3.º As clínicas e hospitais veterinários e as lojas de venda de produtos e serviços para animais, no âmbito do Estado do Amazonas, ficam obrigadas a afixar placa ou cartaz em local visível aos consumidores, com os dizeres: MAUS-TRATOS CONTRA OS ANIMAIS É CRIME - LIGUE 190.

§ 1.º Na placa ou cartaz, poderão ser informados também outros números para denúncia, tais como, os números da Polícia Militar Ambiental e da Delegacia do Meio Ambiente do Estado do Amazonas.

§ 2.º O Poder Executivo poderá afixar placas com o conteúdo especificado no *caput* deste artigo em ambientes de uso coletivo dos órgãos públicos do Estado.

Art. 4.º O Sistema de Denúncia de maus-tratos contra os animais SOS Animal será amplamente divulgado, podendo ser criado número de telefone específico para o serviço de denúncia de maus-tratos aos animais.

Parágrafo único. Na hipótese de criação de um número específico para denúncia, os estabelecimentos mencionados nesta Lei deverão proceder às adequações em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 5.º Poderão ser firmados convênios e parcerias com prefeituras, organizações não governamentais, universidades e instituições públicas e privadas visando ao efetivo enfrentamento à violência contra os animais e ao devido encaminhamento das denúncias aos órgãos competentes.

Art. 6.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 197546

LEI N.º 7.118, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 6.468, de 10 de outubro de 2023, que estabelece o atendimento especializado nas provas realizadas no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM, para as pessoas com dislexia.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI :

Art. 1.º A ementa da Lei n.º 6.468, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI o atendimento especializado na realização dos exames estabelecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AM, para as pessoas com dislexia, deficiência auditiva, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH).” (NR).

Art. 2.º O artigo 1.º da Lei n.º 6.468, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º Fica instituído nesta Lei o atendimento especializado para as pessoas com dislexia, deficiência auditiva, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) nos exames realizados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN do Estado do Amazonas.” (NR)

Art. 3.º O artigo 2.º da Lei n.º 6.468, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, o atendimento especializado se dará com a concessão de prazo em dobro quando o candidato à habilitação possuir dislexia, deficiência auditiva, TEA ou TDAH, em conformidade com a Resolução do CONTRAN de n.º 726, de 6 de março de 2018.” (NR)

Art. 4.º O artigo 3.º e o parágrafo único da Lei n.º 6.468, de 10 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3.º O atendimento especializado para as provas será disponibilizado para os candidatos que comprovarem, por meio de laudo médico de profissional especializado ou da Carteira de Identificação do Autista (CIA) emitida pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. O diagnóstico de dislexia, TEA ou TDAH deve obedecer às normas do Manual de Diagnóstico e Estatística dos Transtornos Mentais (DSM5) e/ou a Classificação Internacional de Doenças (CID), realizado por uma equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, que compreende o trabalho de profissionais especializados." (NR)

Art. 5.º O artigo 4.º da Lei n.º 6.468, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4.º A norma deve ser informada no âmbito do Estado do Amazonas, de maneira clara e objetiva, que rege a determinada necessidade de atendimento especializado às pessoas com dislexia, deficiência auditiva, TEA e TDAH, com a finalidade de garantir o direito de concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos." (NR)

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**ANEXO ÚNICO
(ALTERAÇÃO DA PARTE 30 DO ANEXO ÚNICO
DA LEI DELEGADA N.º 123/2019)**

PARTE 30		
UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLOGIA
01	COORDENADOR EXECUTIVO	-
02	SUBCOORDENADOR EXECUTIVO	-
05	SUBCOORDENADOR SETORIAL	-
17	ASSESSOR I	AD-1
01	CHEFE DE GABINETE	AD-1
10	ASSESSOR II	AD-2

Protocolo 197551

LEI N.º 7.119, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
INSTITUI diretrizes para a conscientização e o combate à violência vicária.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam previstas, nos termos desta Lei, as diretrizes para a conscientização e o combate à violência vicária no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, entende-se por violência vicária, a substituição do direcionamento do ato violento, físico ou psicológico, a uma terceira pessoa que mantém vínculos afetivos com a vítima principal.

Art. 3.º São diretrizes para a conscientização e o combate à violência vicária:

I - além de outras formas de conscientização e combate à violência vicária, a realização de campanhas educativas, por meio de material impresso, eletrônico e redes sociais;

II - incentivo à inclusão nos currículos escolares de atividades que promovam, ao longo do ano letivo, a educação emocional e habilidades sociais, visando a conscientização de crianças e adolescentes sobre a natureza, os impactos negativos e estratégias de prevenção da violência vicária;

III - treinamento para profissionais de saúde, educadores e assistentes sociais para identificar sinais de violência vicária e oferecer apoio adequado;

IV - oferecimento de serviços de atendimento psicossocial para indivíduos que foram expostos à violência vicária;

V - divulgação de canais de denúncia e apoio psicológico para vítimas de violência vicária, com garantia de anonimato e suporte adequado;

VI - colaboração entre órgãos governamentais, organizações não governamentais e instituições educacionais, reforçando a abordagem integrada necessária para combater efetivamente a violência vicária;

VII - incentivo à responsabilidade compartilhada na sociedade, sensibilizando sobre a importância de reduzir a exposição à violência vicária.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197555

LEI N.º 7.120, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
ACRESCENTA os artigos 11-A e 11-B à Lei n.º 6.506, de 11 de outubro de 2023, que "INSTITUI o Estatuto da Pessoa com Cardiopatia Congênita".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam acrescidos os artigos 11-A e 11-B à Lei n.º 6.506, de 11 de outubro de 2023, que institui o Estatuto da Pessoa com Cardiopatia Congênita, com a seguinte redação:

"Art. 11-A. Fica determinado que os estabelecimentos hospitalares públicos e privados do Estado do Amazonas devem realizar notificação compulsória à Secretaria de Estado de Saúde, das crianças nascidas com diagnóstico de cardiopatia congênita.

Art. 11-B. As notificações mencionadas no artigo 1.º farão parte do banco de dados da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, constituindo uma importante ferramenta para o mapeamento dos casos de cardiopatia congênita no Estado, a fim de desenvolver políticas públicas aptas a dimensionar o atendimento a esse público".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 197557

LEI N.º 7.121, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
DISPÕE sobre medidas de enfrentamento ao tráfico infantil.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam instituídas medidas de enfrentamento ao tráfico infantil, estabelecendo normas e prevenção do tráfico infantil cometido no território do Estado do Amazonas.

§ 1.º O enfrentamento ao tráfico infantil compreende a prevenção e a repressão desse delito, bem como a atenção às suas vítimas.

§ 2.º Entende-se por tráfico infantil, conforme previsto no Código Penal, o agenciamento, aliciamento, recrutamento, transporte, transferência, compra, alojamento ou acolhimento de pessoas, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso de pessoas que venham a ser submetidas a algum tipo de exploração.

Art. 2.º O enfrentamento ao tráfico infantil atenderá os seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;

III - universalidade, indivisibilidade e interdependência;
IV - atenção integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em investigações ou processos judiciais;
V - proteção integral da criança e do adolescente.

Art. 3.º O enfrentamento ao tráfico infantil atenderá às seguintes diretrizes:

I - fortalecimento do pacto federativo, por meio de atuação conjunta e articulada das esferas de governo no âmbito das respectivas competências;
II - articulação com organizações governamentais e não governamentais, estaduais, nacionais e estrangeiras;
III - incentivo à participação da sociedade em instâncias de controle social e das entidades de classe ou profissionais na discussão das políticas sobre tráfico de crianças;
IV - estruturação da rede de enfrentamento ao tráfico infantil, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;
V - fortalecimento da atuação em áreas ou regiões de maior incidência do delito, como as fronteiras, portos, aeroportos, rodovias e estações rodoviárias;
VI - estímulo à cooperação internacional;
VII - incentivo à realização de estudos e pesquisas e ao seu compartilhamento;
VIII - preservação do sigilo dos procedimentos administrativos e judiciais, nos termos da lei;
IX - gestão integrada para coordenação da política e dos planos nacionais de enfrentamento ao tráfico infantil.

Art. 4.º A prevenção ao tráfico infantil se dará por meio:

I - da implementação de medidas intersetoriais e integradas nas áreas de saúde, educação, trabalho, segurança pública, justiça, turismo, assistência social, desenvolvimento rural, esportes, comunicação, cultura e direitos humanos;
II - de campanhas socioeducativas e de conscientização, considerando as diferentes realidades e linguagens;
III - de incentivo à mobilização e à participação da sociedade civil por meio de audiências públicas, palestras, fóruns e etc; e
IV - de incentivo a projetos de prevenção ao tráfico de infantil.

Art. 5.º A repressão ao tráfico infantil se dará por meio:

I - da cooperação entre órgãos do sistema de justiça e segurança, nacionais e estrangeiros;
II - da integração de políticas e ações de repressão aos crimes correlatos e da responsabilização dos seus autores;
III - da formação de equipes conjuntas de investigação.

Art. 6.º A proteção e o atendimento à vítima direta ou indireta do tráfico infantil compreendem:

I - assistência jurídica, social, de trabalho e emprego e de saúde;
II - acolhimento e abrigo provisório;
III - atenção às suas necessidades específicas, especialmente em relação a questões de gênero, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, raça, religião, faixa etária, situação migratória, diversidade cultural, linguagem, laços familiares ou outro status;
IV - preservação da intimidade e da identidade;
V - prevenção à revitimização no atendimento e dos procedimentos investigatórios e judiciais.

§ 1.º A atenção às vítimas se dará com a interrupção da situação de exploração ou violência, a sua reinserção social, a garantia de facilitação do acesso à educação, à cultura, à formação profissional e ao trabalho e, no caso de crianças e adolescentes, a busca de sua reinserção familiar e comunitária.

§ 2.º A assistência à saúde prevista no inciso I deste artigo deve compreender os aspectos de recuperação física e psicológica da vítima.

Art. 7.º O Poder Executivo poderá criar sistemas de informações visando à coleta e à gestão de dados que orientem o enfrentamento de tráfico infantil.

Art. 8.º Incumbe, preferencialmente, à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em parceria com os órgãos de segurança pública, saúde e outras instituições relevantes, ou outro órgão público indicado pelo Poder Executivo para realizar, de maneira regional, ações integradas voltadas ao combate de enfrentamento ao Tráfico Infantil.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 197559

LEI N.º 7.122, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE sobre a venda de uniformes de servidores da segurança pública.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A comercialização de uniformes, distintivos e insígnias utilizadas por servidores da Segurança Pública se fará exclusivamente em postos e estabelecimentos credenciados no Estado do Amazonas.

§ 1.º É vedada a utilização pelas empresas de segurança privada de distintivos, insígnias e emblemas que possam ser confundidos com dos servidores citados no caput deste artigo.

§ 2.º Para fins desta Lei, considera-se:

- I - insígnia: símbolos que identificam postos e graduações hierárquicas;
II - distintivo: um ornamento, acessório que é apresentado ou exibido para indicar alguma realização notável em serviço; e
III - emblema: figuras com a finalidade de representar simbolicamente uma missão, história, fatos marcantes.

Art. 2.º Caberá ao Estado definir quais os órgãos serão responsáveis pela fiscalização.

Art. 3.º O descumprimento da presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal:

- I - advertência;
II - multa;
III - apreensão do produto;
IV - proibição de fabricação do produto;
V - suspensão do fornecimento do produto;
VI - suspensão temporária da atividade; e
VII - cassação da licença do estabelecimento.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 4.º As infrações a esta Lei acarretarão multa, sendo os valores determinados conforme regulamento próprio, variando entre R\$ 5.648,00 (cinco mil, seiscentos quarenta e oito reais) e R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais), com possibilidade de atualização anual, duplicando-se o valor em caso de reincidência.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Fica revogada a Lei nº 3.001, de 18 de novembro de 2005.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 197560

LEI N.º 7.123, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA a Lei nº 5.343, de 14 de Dezembro de 2020, que "DETERMINA a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres, sobre os casos de agressões domésticas contra mulheres, na forma que especifica, no âmbito do Estado do Amazonas".

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º A ementa da Lei Ordinária n.º 5.343, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“DETERMINA a comunicação, por parte dos condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres, sobre os casos de agressões domésticas ou crimes contra a liberdade sexual contra mulheres, na forma que especifica”.

Art. 2.º O artigo 1.º da Lei n.º 5.343, de 14 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1.º Os condomínios residenciais, conjuntos habitacionais e congêneres ficam obrigados a comunicar à Delegacia Especializada de Defesa da Mulher sobre casos de agressões domésticas ou crimes contra a liberdade sexual contra mulheres no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se crimes contra a liberdade sexual aqueles previstos nos arts. 213 a 216-B do Código Penal, que consistem em constranger, mediante violência, grave ameaça ou fraude, alguém a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso, bem como praticar ato libidinoso contra alguém sem a sua anuência, com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro.”.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 197593

LEI N.º 7.124, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n.º 241, de 31 de março de 2015, que CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica acrescido o art. 145-A à Lei Promulgada n.º 241, de 31 de setembro de 2015, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO IV
DA INCLUSÃO SOCIAL
Seção VII
Da Saúde e Reabilitação

“Art. 145-A. Fica assegurado o direito à permanência de até 02 (dois) acompanhantes as crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1.º A entrada e a permanência dos acompanhantes deverão ser devidamente anotadas pelas unidades de saúde, maternidades e instituições hospitalares.

§ 2.º Os acompanhantes deverão firmar termo de responsabilidade que os informe das penalidades decorrentes de comportamento que venha a obstruir ou dificultar procedimentos considerados adequados ou necessários pela equipe médica.

§ 3.º Os estabelecimentos de saúde ficam obrigados a afixar cartazes, painéis digitais ou outros meios de divulgação, de forma visível e de fácil acesso, informando aos pacientes dos direitos assegurados nesta Lei.” (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197598

LEI N.º 7.125, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE acerca da realização de seminários, palestras e debates sobre Direito dos Animais e Proteção Animal na rede pública de ensino.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º As escolas públicas da rede estadual de ensino do Estado do Amazonas realizarão seminários, palestras e debates sobre Direito dos Animais e Proteção Animal.

Parágrafo único. Os seminários, palestras e debates serão dirigidos aos alunos e aos pais, ou responsáveis, sendo incluídos no calendário escolar anual.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, o Poder Público poderá firmar convênios com instituições de ensino públicas e privadas atuantes neste Estado e abrir processo de seleção de voluntários com comprovada formação na área do Direito dos Animais e Proteção Animal.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei estabelecendo normas para a sua fiel execução.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 197594

DECRETO Nº 50.382, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

www.imprensaoficial.am.gov.br

  @imprensaoficialamazonas

ANEXO DO DECRETO Nº 50.382, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA										
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
28 845 3179 0015 - Participação dos Municípios na Arrecadação do IPVA										
	0001	E	1.500.100	3340			5.000.000,00			
TOTAL							5.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										5.000.000,00
Protocolo 197597										

DECRETO Nº 50.383, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$24.591.038,67 (VINTE E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL, TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 1.500.121 - Recursos não Vinculados de Impostos - FPE, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.383, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302 3305 2604 - Operacionalização das Unidades Assistenciais Administradas por Organizações Sociais										
	0011	A	1.500.121	3350			24.591.038,67			
TOTAL							24.591.038,67			
TOTAL POR SECRETARIA										24.591.038,67
Protocolo 197599										

DECRETO Nº 50.384, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$16.669.310,56 (DEZESSEIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 50.384, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS										
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo										
	0011	A	1.500.100	3390			570.000,00			
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
01 272 0002 0001 - Encargos com Pessoal Inativo e Pensionistas										
	0001	E	1.500.100	3190	690.000,00					
TOTAL					690.000,00		570.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.260.000,00
11000 CASA CIVIL										
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
	0001	A	1.599.116	3390			802.497,91			
	0001	A	1.599.116	3390			926.859,89			
	0001	A	1.599.116	3390			1.754.639,42			
TOTAL							3.483.997,22			
TOTAL POR SECRETARIA										3.483.997,22
11000 CASA CIVIL										
11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
14 422 3235 2009 - Apoio Financeiro a Iniciativas de Geração de Emprego, Renda e Exercício da Cidadania										
	0001	A	1.761.118	3350			537.448,50			
TOTAL							537.448,50			
TOTAL POR SECRETARIA										537.448,50

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
		0001	E	1.800.262	3190	396.311,95				
		0001	E	1.801.261	3190	3.600.000,00				
		0001	E	1.803.264	3190	3.000.000,00				
TOTAL					6.996.311,95					
TOTAL POR SECRETARIA										6.996.311,95

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 130 3305 2215 - Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado										
		0011	A	1.600.231	3350		1.506.000,00			
3311 SAÚDE ESPECIALIZADA NAS FUNDAÇÕES										
10 302 3311 2084 - Operacionalização das Atividades em Hemoterapia										
		0011	A	1.500.100	3390		76.055,25			
		0011	A	1.500.121	3390		152.110,50			
10 302 3311 2461 - Operacionalização das Atividades em Hematologia										
		0011	A	1.500.100	3390		1.129.735,00			
		0011	A	1.500.121	3390		575.218,34			
TOTAL						3.439.119,09				
TOTAL POR SECRETARIA										3.439.119,09

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2083 - Fortalecimento do Ecossistema da Cultura e da Economia Criativa no Estado do Amazonas										
		0001	A	1.500.121	3350		149.243,07			
TOTAL						149.243,07				
TOTAL POR SECRETARIA										149.243,07

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDACAO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
		0001	E	1.500.100	3190	24.936,29				
TOTAL					24.936,29					
TOTAL POR SECRETARIA										24.936,29

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 363 3264 2488 - Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento dos Profissionais do Sistema de Segurança Pública										
		0001	A	1.501.160	3390		23.913,02			
TOTAL						23.913,02				
TOTAL POR SECRETARIA										23.913,02

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	1.703.285	3390		90,11			
TOTAL						90,11				
TOTAL POR SECRETARIA										90,11

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 362 3283 2705 - Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio										
		0001	A	1.552.252	3390		309.106,66			
12 366 3283 2763 - Aquisição de Produtos Regionalizados para a Educação de Jovens e Adultos										
		0011	A	1.552.252	3390		43.963,82			
12 361 3283 2768 - Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental										
		0001	A	1.552.252	3390		401.180,83			
TOTAL						754.251,31				
TOTAL POR SECRETARIA										754.251,31
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										16.669.310,56

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

01000 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
01101 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3282 ATUAÇÃO LEGISLATIVA										
01 031 3282 2252 - Administração e Processamento Legislativo										
		0011	A	1.500.100	3191	690.000,00				
01 128 3282 2264 - Manutenção da Escola do Legislativo										
		0011	A	1.500.100	3390		100.000,00			
01 331 3282 2274 - Assistência ao Servidor da Assembleia Legislativa										
		0011	A	1.500.100	3390		100.000,00			
		0011	A	1.500.100	3390		150.000,00			
		0011	A	1.500.100	3390		220.000,00			
TOTAL					690.000,00		570.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.260.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
		0001	A	1.599.116	3390		600.000,00			
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846 0003 0002 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas										
		0001	E	1.599.116	3190	100.000,00				
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364 3306 2698 - Interiorização do Ensino Superior										
		0001	A	1.599.116	3390		3.059,71			
		0001	A	1.599.116	3390		7.456,14			
		0001	A	1.599.116	3390		29.418,58			
		0001	A	1.599.116	3390		50.209,43			
		0001	A	1.599.116	3390		80.700,00			
		0001	A	1.599.116	3390		291.949,04			
		0001	A	1.599.116	4490			23.295,46		
		0011	A	1.599.116	3390		55.200,00			

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364	3306	2700	Fortalecimento do Ensino de Graduação							
	0001	A	1.599.116	3350			205.588,81			
	0001	A	1.599.116	3390			99.587,73			
	0001	A	1.599.116	3390			621.683,35			
	0001	A	1.599.116	4490				22.507,05		
12 364	3306	2701	Fortalecimento da Pesquisa e do Ensino de Pós-Graduação							
	0001	A	1.599.116	3350			1.004.429,99			
12 364	3306	2702	Extensão Universitária							
	0001	A	1.599.116	4490				80.000,00		
12 364	3306	2703	Apoio e Assistência Estudantil							
	0001	A	1.599.116	3390			101.911,93			
12 364	3306	2719	Estímulo à Implementação de Inovações Tecnológicas							
	0001	A	1.599.116	3390			107.000,00			
TOTAL					100.000,00		3.258.194,71	125.802,51		
TOTAL POR SECRETARIA										3.483.997,22

11000 CASA CIVIL
11705 SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
14 422	3235	2009	Apoio Financeiro a Iniciativas de Geração de Emprego, Renda e Exercício da Cidadania							
	0001	A	1.761.118	4450				537.448,50		
TOTAL								537.448,50		
TOTAL POR SECRETARIA										537.448,50

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
09 272	0002	2490	Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro							
	0001	A	1.801.261	3190	3.600.000,00					
09 272	0002	2491	Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Previdenciário							
	0001	A	1.800.262	3190	396.311,95					
09 272	0002	2742	Encargos com Pessoal Aposentados e Pensionistas - Plano de Proteção Previdenciária dos Militares							
	0001	A	1.803.264	3190	3.000.000,00					
TOTAL					6.996.311,95					
TOTAL POR SECRETARIA										6.996.311,95

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10 122	0001	2001	Administração da Unidade							
	0001	A	1.500.100	3390			60.583,89			
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302	3305	2212	Operacionalização do Programa Tratamento Fora de Domicílio Interestadual							
	0001	A	1.500.100	3390			15.471,36			
10 302	3305	2224	Operacionalização dos Serviços Especializados de Média Complexidade das Policlínicas, CAICs e CAIMIs							
	0011	A	1.500.100	3390			47.212,35			
10 302	3305	2240	Operacionalização da Rede de Atenção às Urgências, Emergências e Hospitais							
	0011	A	1.500.100	3390			13.162,99			
10 302	3305	2245	Operacionalização da Rede de Atenção Materna e Infantil							
	0011	A	1.500.100	3390			197.762,96			
10 302	3305	2247	Operacionalização da Rede de Atenção às Condições Crônicas							
	0011	A	1.500.121	3390			226.055,25			
10 302	3305	2283	Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado							
	0001	A	1.500.100	3390			653.595,00			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302	3305	2782	Fornecimento de Gases Medicinais para Rede Assistencial do Estado							
	0001	A	1.500.121	3390			425.218,34			
3311 SAÚDE ESPECIALIZADA NAS FUNDAÇÕES										
10 302	3311	2137	Tratamento e Controle do Câncer							
	0011	A	1.600.231	3390			1.506.000,00			
10 302	3311	2164	Assistência à Saúde em Traumatismo-Ortopedia e Outras Especialidades							
	0011	A	1.500.100	3390			190.910,51			
10 302	3311	2486	Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infeciosas							
	0011	A	1.500.121	3390			76.055,25			
10 302	3311	2557	Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades							
	0011	A	1.500.100	3390			27.091,19			
TOTAL							3.439.119,09			
TOTAL POR SECRETARIA										3.439.119,09

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392	3303	2449	Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural							
	0001	A	1.500.121	3350			149.243,07			
TOTAL							149.243,07			
TOTAL POR SECRETARIA										149.243,07

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDÍGENAS DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
28 846	0003	0002	Cumprimento de Sentenças Judiciais, Transitadas em Julgado, Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas							
	0001	E	1.500.100	3390			24.936,29			
TOTAL							24.936,29			
TOTAL POR SECRETARIA										24.936,29

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 181	3264	2570	Fortalecimento das Ações da Perícia Oficial do Estado do Amazonas							
	0011	A	1.501.160	3390			23.913,02			
TOTAL							23.913,02			
TOTAL POR SECRETARIA										23.913,02

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 182	3264	2153	Atendimento a Ocorrências							
	0001	A	1.703.285	3390			90,11			
TOTAL							90,11			
TOTAL POR SECRETARIA										90,11

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 366 3283 2763 - Aquisição de Produtos Regionalizados para a Educação de Jovens e Adultos										
		0001	A	1.552.252	3390		710.287,49			
12 423 3283 2764 - Aquisição de Produtos Regionalizados para a Educação Escolar Indígena										
		0001	A	1.552.252	3390		43.963,82			
TOTAL							754.251,31			
TOTAL POR SECRETARIA										754.251,31
TOTAL DAS ANULAÇÕES										16.669.310,56
Protocolo 197601										

DECRETO Nº 50.385, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$138.904,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUATRO REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.385, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS										
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02 061 3290 2560 - Apreciação e Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau										
		0001	A	2.759.201	3390		70.322,00			
		0001	A	2.759.201	4490			68.582,00		
TOTAL							70.322,00	68.582,00		
TOTAL POR SECRETARIA										138.904,00
Protocolo 197602										

DECRETO Nº 50.386, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$4.779.976,26 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.201 - Outros Recursos não Vinculados - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.386, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL										
11210 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122 0001 2001 - Administração da Unidade										
		0001	A	2.501.201	3390		4.779.976,26			
TOTAL							4.779.976,26			
TOTAL POR SECRETARIA										4.779.976,26
Protocolo 197604										

DECRETO Nº 50.387, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.599.020,26 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, VINTE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.387, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
19 572 3306 2696 - Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e a Consolidação do Ecossistema de Inovação										
		0001	A	2.700.280	3390		1.283.409,33			
		0001	A	2.700.280	4490			315.610,93		
TOTAL							1.283.409,33	315.610,93		
TOTAL POR SECRETARIA										1.599.020,26
Protocolo 197605										

DECRETO Nº 50.388, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta. O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$115.339,60 (CENTO E QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.602.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-19 no Bojo da Ação 21C0, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 50.388, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGIAR-SUS										
10 305 3274 2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde										
		0001	A	2.602.231	3390		115.339,60			
TOTAL							115.339,60			
TOTAL POR SECRETARIA										115.339,60

Protocolo 197612

DECRETO Nº 50.389, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA o Decreto nº 49.906, de 24 de julho de 2024, que concede prazo adicional de 45 dias para o pagamento de débitos de ICMS, fundos e contribuições com o objetivo de mitigar os impactos financeiros e logísticos do período de estiagem dos rios da bacia amazônica, o Decreto nº 4.564, de 14 de março de 1979, que aprova o Regulamento do Processo Tributário - Administrativo e o Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999, que aprova o Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe é conferida pelo artigo 54, IV, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos controles e procedimentos da sistemática instituída pelo Decreto nº 49.906, de 24 de julho de 2024, que visam a mitigação dos impactos financeiros e logísticos do período de estiagem dos rios da bacia amazônica;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 2195/2024-GSEFAZ e o que mais consta do Processo nº 01.01.014101.234042/2024-57

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos abaixo elencados do Decreto nº 49.906, de 24 de julho de 2024, que concede prazo adicional de 45 (quarenta e cinco) dias para o pagamento de débitos de ICMS, fundos e contribuições com o objetivo de mitigar os impactos financeiros e logísticos do período de estiagem dos rios da bacia amazônica, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - a ementa:

“CONCEDE prazo adicional de até 45 (quarenta e cinco) dias para o pagamento de débitos de ICMS, fundos e contribuições com o objetivo

de mitigar os impactos financeiros e logísticos do período de estiagem dos rios da bacia Amazônica”.

II - o caput do art. 1º:

“Art. 1º Fica concedido prazo adicional de até 45 (quarenta e cinco) dias para o recolhimento de 50% (cinquenta por cento) de débitos de ICMS, fundos e contribuições devidos por ocasião do desembaraço de entrada de mercadorias ou bens em operações interestaduais e de importação vinculados nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2024”.

III - o § 1º do art. 1º:

“§ 1º Observadas as demais condições previstas neste Decreto, os vencimentos dos débitos especificados no caput serão redefinidos para o 45º (quadragésimo quinto) dia contado das datas dos vencimentos originais obtidos na forma”.

IV - o § 2º do art. 1º:

“§ 2º Para fruição do prazo adicional de pagamento de que trata o caput, o contribuinte deverá efetuar, até as datas de vencimento elencadas nos incisos do § 1º e de forma individualizada por débito, o recolhimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do valor do débito registrado nos sistemas informatizados da SEFAZ/AM.”.

V - o § 3º do art. 1º:

“§ 3º O recolhimento da primeira parcela de débito, na forma do § 2º, será considerado como pedido de fruição e aceite à sistemática prevista neste Decreto, sendo desnecessária qualquer outra ação por parte do contribuinte.”.

VI - o caput do art. 2º:

“Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica.”.

VII - o caput do art. 3º:

“Art. 3º Em qualquer hipótese, o prazo adicional de que trata este Decreto não poderá resultar em postergação de pagamento de débito para data posterior ao último dia útil de expediente bancário do mês subsequente ao do vencimento original”.

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 162-B do Regulamento do Processo Tributário-Administrativo - RPTA, aprovado pelo Decreto nº 4.564, de 14 de março de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Nas hipóteses previstas nos incisos IV e V do caput, a existência de débito fiscal não obstará a continuidade do processo, observado o disposto no § 1º do art. 95-A deste Regulamento”.

Art. 3º Fica alterado o § 8º do art. 93 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 8º O débito declarado, inclusive por meio eletrônico, e não pago no prazo regulamentar será inscrito em dívida ativa preferencialmente em até 90 (noventa) dias contados do vencimento, independentemente de instauração do Processo Tributário-Administrativo - PTA.”.

Art. 4º Ficam incluídos os dispositivos abaixo elencados no Decreto nº 49.906, de 2024, com as seguintes redações:

I - os incisos I, II e III ao § 1º do art. 1º:

“I - do inciso II, alínea “e” e § 1º do artigo 107 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999, para débitos de ICMS;

II - do inciso XIII do art. 19 da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, para débitos de contribuições ao Fundo de Fomento ao Turismo e Interiorização do Desenvolvimento do Estado do Amazonas - FTI;

III - da Lei nº 3.584, de 29 de dezembro de 2010, para débitos de contribuições ao Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS”.

II - os incisos I e II ao caput do art. 2º:

“I - aos débitos decorrentes de operações com petróleo e seus derivados, gás natural, álcool anidro ou hidratado e demais combustíveis e lubrificantes não derivados de petróleo;

II - aos débitos de ICMS cujo pagamento deva ser efetuado à vista, no momento da apresentação à repartição fiscal para desembaraço, na forma do art. 107, I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999.”.

III - o art. 3º-A:

“Art. 3º-A. Na hipótese de inadimplência da parcela complementar de débitos postergados na forma do art. 1º, os juros de mora, correção monetária e multas punitivas serão contados das datas de vencimento originais previstas nos incisos do § 1º do art. 1º deste Decreto.”.

IV - o art. 3º-B:

“Art. 3º-B. Considerando as hipóteses de erro de cálculo ou arredondamento de valores, configura adimplemento da primeira parcela nos prazos do §1º do art. 1º o recolhimento de valor até 1% (um por cento) inferior ao percentual mínimo previsto neste Decreto, sem prejuízo do cumprimento integral no vencimento final a que se refere o art. 1º.”.

Art. 5º Ficam incluídos os dispositivos abaixo elencados no RPTA, aprovado pelo Decreto nº 4.564, de 14 de março de 1979, com as seguintes redações:

I - o § 7.º ao art. 95-A:
“§ 7.º Será ainda objeto de compensação de ofício com débitos vencidos junto à Fazenda Pública Estadual o direito à restituição em espécie reconhecido em processo administrativo cuja decisão tenha transitado em julgado.”;
II - o § 4.º ao art. 162-B:
“§ 4.º Nos pedidos de reconhecimento de isenção, a certidão positiva que discrimine apenas débitos que integrem o objeto do próprio pedido equivalerá à certidão negativa.”.
Art. 6.º Ficam revogados:
I - os §§ 5.º e 6.º do art. 31 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 20.686, de 28 de dezembro de 1999;
II - o inciso I do art. 162-B do RPTA, aprovado pelo Decreto n.º 4.564, de 14 de março de 1979;
Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação aos art. 1.º e 4.º que retroagem seus efeitos a 24 de julho de 2024.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197608

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 348/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, a contar de 19 de setembro de 2024, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Coronel QOBM **FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**, do cargo de confiança de Subcomandante de Ações de Defesa Civil do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 28, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197610

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, I e XIV, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 347/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **NOMEAR**, a contar de 19 de setembro de 2024, o Coronel QOBM **FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO**, para exercer o cargo de confiança de Secretário de Estado de Defesa Civil, constante do Anexo Único, Parte 60, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 7.º da Lei n.º 7.056, de 19 de setembro de 2024.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 197611

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 349/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **EXONERAR**, a contar de 05 de julho de 2024, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **YAMILE VIANA DE SOUZA QUEIROZ**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, constante do Anexo Único, Parte 14, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197614

DECRETO DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 346/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve **NOMEAR**, a partir de 07 de outubro de 2024, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **OZIEL SILVA DE MENDONÇA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, AD-4, da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 197617



ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br



imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria



[92] 2101-7519







Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas através do fone
2101-7500 ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los,
de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Fazenda -
SEFAZ

EXTRATO Nº 059/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 026/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **LIDERA EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA.** **Objeto:** Serviços de recrutamento de estagiários de nível médio e superior, para a Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AM, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e Termo de Referência. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Global:** R\$ 896.471,28 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos). **Valor Mensal:** R\$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). DO: UO: 14101, Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.500.1210.0000.0000 e ND: 33903915, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024 a NE nº 896/2024, no valor de R\$ 74.705,94 (setenta e quatro mil, setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos). **Fundamento Legal:** Art.74, IV, da Lei 14.133/2021, com sabe no Parecer nº 088/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.138413/2024-70-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197132

EXTRATO Nº 060/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Termo de Contrato nº 27/2024-SEFAZ, firmado em 01.10.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a **AMAZONAS COPIADORAS LTDA.** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em solução de terceirização de impressão, cópia e digitalização de documentos de caráter local e/ou em rede LAN, compreendendo a locação dos equipamentos e incluindo a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças por assistência técnica autorizada e especializada, fornecimento de suprimentos, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões/cópias, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas-SEFAZ/AM. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo, de 01/10/2024 a 01/10/2025. **Valor Mensal:** R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Valor Global:** R\$ 1.128.744,00 (um milhão, cento e vinte e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais). DO: UO: 14701, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte: 1.759.2010.0000.0000, ND: 33904011, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 18/09/2024, a Nota de Empenho nº 087/2024, no valor de R\$ 94.062,00 (noventa e quatro mil e sessenta e dois reais). **Fundamento Legal:** Art. 78, IV da Lei nº 14.133/21, com base no Parecer nº 089/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.233589/2024-35-SEFAZ. **GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ

Secretária Executiva de Assuntos Administrativos

Protocolo 197135

Secretaria de Estado de Saúde -
SES-AM

PORTARIA Nº 798/2024 - DGTES/SES-AM

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 2.709 de 27 de dezembro de 2001; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo SIGED nº 01.01.017101.026657/2024-08/SES-AM e Parecer Nº 0803/2024 ASJUR-ADM/SES-AM.**

RESOLVE:

AUTORIZAR AFASTAMENTO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO de Vereador na Câmara Municipal de Parintins, do servidor **JOSÉ WILSON LOPES**, Estatutário desta Secretaria De Estado De Saúde, cargo: Motorista, Matrícula nº 219.235-7 A, lotado: Jofre Cohem, no **período de 06.07.2024 a 06.10.2024. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO.**

Manaus, 24 de setembro de 2024.

SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo

Protocolo 197157

PORTARIA Nº 853/2024 - SEFES/SES-AM

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATRAVÉS DA ORDENADORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 225/2024-GAB/SES-AM, de 25 de março de 2024, na qual Autoriza por delegação a função de Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado no processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97; **CONSIDERANDO** a solicitação contida no processo SIGED nº 01.01.017101.038600/2024-43. **RESOLVE:**

I - CONCEDER DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, em favor da Universidade do Estado do Amazonas-UEA visando aquisição de equipamentos permanentes (Impressora Laser e Computador Desktop-Básico) destinado ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/UEA por meio de recurso oriundo da Portaria GM/MS nº 4658/2022, Proposta nº 06023.708000/1220-42, conforme processo SIGED nº 01.01.017101.029540/2023-97.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Local	ND	FR	Valor
10	302	3267	1531	0011	449052	2.601.232	38.005,00
						TOTAL	R\$38.005,00

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

NÍVIA BARROSO HARB

Ordenadora de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

Protocolo 197176

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

PORTARIA GS Nº 1357, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO ser dever desta Secretaria zelar para que seus servidores apresentem conduta ilibada no exercício de suas funções, no âmbito da Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO a determinação contida no Processo nº 01.01.028101.034594/2024-71/SEDUC/SIGED (juntado 01.01.028101.034597/2024-05 e 01.01.028101.034604/2024-79-SEDUC/SIGED),

RESOLVE:

I. CONSTITUIR Comissão Sindicante para apurar denúncias contidas no processo supracitado, de interesse da Coordenadoria Distrital de Educação/07, município do Manaus/AM;

II. DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a referida comissão:

- Roseane Rodrigues da Cunha, matrícula nº 162027-4A/B;

- Viviane Matos Correia Lima, matrícula nº 160428-7 H/I;

- Ionariellen Cavalcante dos Santos, matrícula nº 213.683-0C.

III. DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo, prorrogáveis por igual período mediante justificativa;

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197068

PORTARIA GS Nº 1358, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024003 /2024-58-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

I. GARANTIR o afastamento do(a) servidor(a) NEILA CORRÊA MENDES, PROFESSOR PF20.LPL-IV, matrícula nº 183.741-9A/D, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de três (03) meses;

II. DETERMINAR que o (a) servidor (a) afastado (a) apresente ao DGP/ GEPE desta SEDUC Certidão de Deferimento de Registro de Candidatura, expedida pelo Juízo Eleitoral, sob pena de incorrer em abandono de cargo público.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197073

PORTARIA GS Nº 1359, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no inciso II, alínea "I", do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.024805 /2024-68-SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA GS Nº 845, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26/07/2024, que garantiu o afastamento do(a) servidor(a) MAYSE MACHADO GARCIA, ASSISTENTE TÉCNICO PNM.ANM-III, matrícula nº 223514-5A, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, para concorrer a cargo eletivo nas

eleições de 2024, a contar de 06 de julho de 2024, pelo prazo de 03 (três) meses.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197077

PORTARIA GS Nº 1349, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 01.01.028101.021447/2023- 50/ SEDUC/SIGED;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 180 da Lei nº 1778/87.

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo em desfavor da servidora DAYLA BIANCA SILVA RUBIM, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, matrícula nº 253.051-1A, do quadro efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, nos termos do artigo 179, da Lei nº 1.778, de 08 de janeiro de 1987.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de outubro de 2024.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 197127

TERMO DE CONTRATO Nº 157/2024.

DATA DA ASSINATURA: 02.10.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. FÁTIMA SANDRA MATEUS DA SILVA TEIXEIRA. **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de Iranduba: (ID-143908) Galinha Caipira (20 Kg) para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao Memo. nº. 204/2024-NAPER/DELOG, Termo de Referência, Parecer nº. 3.658/2024-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 538,60** (quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **02 (dois) meses**, com início na data de **02.10.2024** e encerramento em **02.12.2024**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Natureza de Despesa: 33903053; Programa de Trabalho: 12.361.3283.2768.0011 e 12.362.3283.2705.0011; Fonte de Recurso: 1.552.2520.0000.0000, tendo sido emitidas em 27.09.2024 a Nota de Empenho nº. 0008339 no valor de **R\$ 323,16** (trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) e a NE nº. 0008340 no valor de **R\$ 215,44** (duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.028101.028530/2024-31.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 197128

TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE CONTRATO Nº 123/2024

Publicado no DOE 35.309, Poder Executivo, Seção II, pág. 10 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. IVANEIDE BARBOSA CARVALHO. Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.026516/2024-01.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 197198

TERMO DE CONTRATO Nº 158/2024
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MAUÉS - COOPEAGRO. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 10, de 11/12/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **Maués/AM: (ID-143954) Abacaxi (507 KG); (ID-143922) Batata Doce (377 KG); (ID-143909) Couve Manteiga (126 KG); (ID-143901) Mamão (507 KG); (ID-145194) Ovo de Galinha (15063 UND); (ID-143897) Pimenta (76 KG) e (ID-143948) Repolho (76 KG)** para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. nº. 121/2024- NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer nº. 3025/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 10/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 11.12.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.019,32** (vinte e cinco mil, dezenove reais e trinta e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **03 (três) meses, com início na data de 03.10.2024 e encerramento em 03.01.2025**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0002 e 12.362.3283.2705.0002**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **30.09.2024** a **Notas de Empenho nº. 0008349** no valor de **R\$ 14.979,78** (quatorze mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta oito centavos) e a **Notas de Empenho nº. 0008350** no valor de **R\$ 10.039,54** (dez mil, trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.028101.025264/2024-95.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 197204

TERMO DE CONTRATO Nº 159/2024
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar** e, do outro lado, o **Sr. JOÃO GARRIDO DA SILVA. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM: (ID-143954) Abacaxi (50 KG); (ID-143916) Banana Maçã (240 KG); (ID-143917) Banana Pacovã (60 KG); (ID-128563) Beiju (50 KG); (ID-143910) Cheiro Verde (50 KG); (ID-143938) Farinha de Mandioca, Tipo 01, amarela (380 KG) e (ID-143899) Polpa de Cupuaçu (160 KG)**; para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. nº. 187/2024 - NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer nº. 3.461/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 10.474,70** (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **03 (três) meses, com início na data de 03.10.2024 e encerramento em 03.01.2025**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0001**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo

sido emitidas em **27.09.2024** a **Notas de Empenho nº. 0008330** no valor de **R\$ 10.474,70** (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.028101.027875/2024-78.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 197205

TERMO DE CONTRATO Nº 160/2024
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar** e, do outro lado, o **Sr. IRISVALDO GOMES DA COSTA. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **Rio Preto da Eva/AM: (ID-143943) Abóbora (34 KG); (ID-143916) Banana Maçã (62 KG); (ID 143928) Laranja (37 KG); (ID-143927) Macaxeira (18 KG); (ID-143901) Mamão (28 KG) e (ID-143923) Melancia (56 KG)** para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. nº. 202/2024 - NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer nº. 3.638/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.776,97** (mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **02 (dois) meses, com início na data de 03.10.2024 e encerramento em 03.12.2024**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011 e 12.362.3283.2705.0011**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **27.09.2024** a **Notas de Empenho nº. 0008337** no valor de **R\$ 1.006,12** (mil, seis reais e doze centavos) e a **Notas de Empenho nº. 0008338** no valor de **R\$ 770,85** (setecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo Nº 01.01.028101.028534/2024-10.**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 197206

TERMO DE CONTRATO Nº 161/2024
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024. PARTES CONTRATANTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar** e, do outro lado, a **Sra. LITA CARNEIRO FERNANDES. OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **BENJAMIN CONSTANT/AM: (ID-143908) Galinha caipira (73 KG); (ID-143899) Polpa de fruta sabor: cupuaçu (60 KG) e (ID-143904) Vinho de açaí (50 LITROS)** para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. nº. 157/2024 - NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer nº. 3136/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 2.840,04** (dois mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **02 (dois) meses, com início na data de 03.10.2024 e encerramento em 03.12.2024**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0001**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **30.09.2024** a **Notas de Empenho n°. 0008353** no valor de **R\$ 2.840,04** (dois mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo N° **01.01.028101.026275/2024-92**.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 197207

TERMO DE CONTRATO N° 162/2024

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar** e, do outro lado, o **Sr. SANTINO DE ARAUJO RAMOS**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n°. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **TABATINGA/AM: (ID-143908)** Galinha caipira (**234 KG**); **(ID-143905)** Manga (**448 KG**); **(ID-143952)** Maracujá (**374 KG**) e **(ID-143977)** Tomate (**398 KG**) para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. n°. 178/2024 - NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer n°. 3322/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CHAMADA PÚBLICA N°. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 14.901,92** (quatorze mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **03 (Três) meses, com início na data de 03.10.2024 e encerramento em 03.01.2025**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0001**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **27.09.2024** a **Notas de Empenho n°. 0008326** no valor de **R\$ 14.901,92** (quatorze mil, novecentos e um reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo N° **01.01.028101.027321/2024-70**.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 197208

TERMO DE CONTRATO N° 163/2024

DATA DA ASSINATURA: 03.10.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar** e, do outro lado, o **Sr. LEONARDO GOMES BARBOSA**. **OBJETO:** O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública n°. 09, de 29/11/2023, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o município de **Nhamundá/AM: (ID-143913)** Banana Ouro (**134 KG**); **(ID-143916)** Banana Maçã (**401 KG**); **(ID-143917)** Banana Pacovã (**187 KG**); **(ID-143938)** Farinha de mandioca, Tipo 01, amarela (**146 KG**); **(ID-143939)** Farinha de mandioca, Tipo 01, branca (**161 KG**); **(ID-143926)** Farinha de tapioca (**239 KG**) e **(ID-145194)** Ovo de galinha (**2910 UND**). Sendo fornecido para o município de **Parintins/AM: (ID-143910)** Cheiro verde (**176 KG**); **(ID-143909)** Couve manteiga (**172 KG**); **(ID-143939)** Farinha de mandioca, Tipo 01, branca (**258 KG**); **(ID-143908)** Galinha caipira (**293 KG**); **(ID-145194)** Ovo de galinha (**4686 UND**) e **(ID-143932)** Pimentão (**196 KG**) para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no ano de 2024, em atendimento ao **Memo. n°. 065/2024 - NAPER/DELOG**, Termo de Referência, **Parecer n°. 2628/2024-ASSJUR** e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - **CHAMADA PÚBLICA N°. 09/2023-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 29.11.2023. **VALOR GLOBAL:** **R\$ 39.996,22** (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **02 (dois) meses, com início na data de 03.10.2024 e encerramento em 03.12.2024**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2768.0007** e **12.362.3283.2705.0007**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitidas em **27.09.2024** a **Notas de Empenho n°. 0008343** no valor de **R\$ 9.232,98** (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), a **Notas de Empenho n°. 0008346** no valor de **R\$ 9.911,12** (nove mil, novecentos e onze e doze centavos), a **Notas de Empenho n°. 0008345** no valor de **R\$ 14.590,48** (quatorze mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) e a **Notas de Empenho n°. 0008344** no valor de **R\$ 6.261,64** (seis mil, duzentos e sessenta e um e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo Administrativo N° **01.01.028101.021236/2024-07**.

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA

Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 197219

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA N° 201/2024-GS/SEC

O SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020. I - **KAMILA KAROLINE CORDOVIL CERQUEIRA**, VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); 33903989 - 1.000,00. APLICAÇÃO: 60 dias, PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias.

Manaus, 3 de outubro de 2024.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 197125

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O

DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário Executivo de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Denízio Souza Reis Júnior - Perito Criminal; **Trechos:** Parintins/AM - 14/10/2024 a 16/10/2024; **Objetivo:** Realizar exame de reprodução simulada.

2. Michelle Patricia da Silva Gonçalves - Coordenador Geral; **Trechos:** foz do Iguaçu/PR - 21/10/2024 a 26/10/2024; **Objetivo:** Participar do 2º Seminário Brasileiro de RH no Setor Público.

Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, em Manaus, 03 de outubro de 2024

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretário Executivo da Secretaria de Segurança Pública

Protocolo 197217

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA N° 077 /2024-GABINETE/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto n° 40.691 de 16 de maio de 2019, autoriza a concessão de diárias aos colaboradores: Mauricio Venilton Moura Carvalho; Sidney Marques da Silva; Luilson Marlon Valentin;

Evandro William Silva de Oliveira Junior; Eliane Maria Magalhães Pontes; Gilberto Amorim De Souza; Jonathas da Silva Bezerra e Antônio Barbosa de Oliveira Junior. Trecho: Manaus (AM) - Lábrea (AM) - Manaus (AM). Período: 28/09 a 03/10/2024. Objetivo: Compôr equipe de escolta em razão do recambiamento dos apenados da comarca de Lábrea/AM para a comarca de Manaus/AM

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo 197129

Secretaria de Estado
de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 0829/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; **VALOR:** R\$ 706.098,95; **OBJETO:** Saldo do Convênio n. 011/2022-SEINFRA/P.M. Guajará - Revitalização da Orla Turística do município de Guajará/AM, referente à 3ª Parcela; **NOTA DE CRÉDITO N. 0307/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000598/2024-79.**

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 197143

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2021-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa MCA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 052/2021-SEINFRA por mais 90 (noventa) dias, a contar de 13/11/2024, e execução por igual período, contados de 18/10/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo Administrativo nº 01.01.025101.003481/2024-36-SEINFRA.**

Manaus, 03 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 197202

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2022-SEINFRA, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/10/2024, e execução por igual período, contados de 05/10/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo Administrativo nº 01.01.025101.003584/20 24-04-SEINFRA.**

Manaus, 03 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 197203

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa SIGA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2023-SEINFRA, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 09/12/2024, e execução por igual período, contados de 08/11/2024, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. **Processo Administrativo nº 01.01.025101.003590/2024-53-SEINFRA.**

Manaus, 03 de outubro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 197212

Secretaria de Estado de Justiça,
Direitos Humanos e Cidadania -
SEJUSC

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM

Nome e cargo: **JOSE NILSON COELHO DE AZEVEDO**, ASSESSOR II. Destino e período: Manaus-AM/Itacoatiara-AM/Manaus-AM - 26/09/2024. Objetivo: Participação como motorista acompanhando a SEDCA para o traslado de 01 (um) socioeducador e de 01 (um) adolescente, para o Município de Itacoatiara, em cumprimento de determinação judicial para a desinternação de Adolescente.

Nome e cargo: **GILBERTO CANDIDO COSTA**, MOT-I. Destino e período: Manaus-AM/Presidente Figueiredo-AM/Manaus-AM - 27/09/2024.

Objetivo: Participação como motorista na viagem ao município de Presidente Figueiredo para acompanhar a SEADPI na Semana do Idoso.

Nome e cargo: **LILIAN DA SILVA GOMES MELO**, SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA.

Destino e período: Manaus-AM/Parintins-AM/Manaus-AM - 30/09 a 02/10/2024.

Objetivo: Estruturar as ações dos 21 dias de ativismo para combate à violência contra mulher e divulgar o Pacto de Prevenção aos Feminicídios do Amazonas e os serviços especializados de atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Nome e cargo: **SAMUEL MAGALHÃES BICHARA**, COLABORADOR; **RAIMUNDO KLINGER DE OLIVEIRA**, COLABORADOR; **PRISCILA FONTENELE DA SILVA**, COLABORADOR; **LARISSA FERNANDES LEITÃO**, COLABORADOR; **DENISON ALVES DE SOUZA**, COLABORADOR; **ANA AKIANE SILVA DA COSTA**, COLABORADOR.

Destino e período: Envira-AM/Feijó-AC/Rio Branco-AC/Manaus-AM - 02/10 a 04/10/2024.

Objetivo: Execução de ações coordenadas por esta SEJUSC no município de Envira/AM, no enfrentamento às consequências do fenômeno da Estiagem, focando no apoio à população vulnerável, como a distribuição de cestas básicas para as famílias mais afetadas retornando a Manaus-AM.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197210

PORTARIA Nº 0104/2024 - GSEJUSC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, no exercício de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 060/2023-GMAP/SEJUSC que informa a necessidade de instituição de comissão de inventário anual, referente ao exercício 2023, para conferência de bens patrimoniais desta Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC; **RESOLVE: I - DESIGNAR** o Sr. MANUEL MAGALHÃES BANDEIRA, matrícula 008.213-8H, como membro; o Sr. EMERSON TAVARES PEREIRA, matrícula nº 247.629-0B, como membro; e a Sra. KEROLAINY DA SILVA FORTHE, matrícula nº 249.746-6B, como membro, para a partir desta data comporem a Comissão de Inventário Anual; **II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Cientifique-se e cumpra-se.** Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 197178

Secretaria de Estado do Meio
Ambiente - SEMA

TORNAR SEM EFEITO A RESENHA N.º 007/2024 - SECOMP/SEMA O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Decreto n.º 40.691, de 16 de maio de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RESENHA N.º 007/2024 - SECOMP/SEMA, publicada no D.O.E N.º 35.219 de 08/05/2024 página 10. **CIENTIFIQUE-SE,**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Manaus, 3 de outubro de 2024.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Protocolo 197120

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 41/2024 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021 - SEPROR.
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2024.
PARTES: SEPROR / RUBENS SAMUEL BENZECRY NETO.
OBJETO: Locação de imóvel tipo galpão para atender as necessidades do Sistema SEPROR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 05/10/2024 a 05/10/2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 462.241,08 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 018101 P.T: 20.608.3277.2104.0001 N. D: 33903615 F.R: 1.501.1600.0000.0000, **NOTA DE EMPENHO Nº** 0001066/2024, emitida 01/10/2024, no valor de R\$ 32.100,07 (trinta e dois mil, cem reais e sete centavos).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de outubro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 197144

RESENHA Nº 29/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo discriminados:

1. Alberico Rodrigues Ferreira. Cargo: Colaborador. Período: 15 e 16/10/2024. Destino: Presidente Figueiredo. Objetivo: Apoio logístico na retirada de peixes e materiais, para exposição da 46º Expoagro, no CTPC-Vila de Balbina. **2. Alessandro Cohen Melo.** Cargo: Secretário Executivo Adjunto. Período: 18 e 19/10/2024. Destino: Itapiranga. Objetivo: Participar de Reuniões na Colônia Z-22 e Sindicato de Pescadores do município, para alinhamento de demandas e visitas a Piscicultores e Pescadores. **3. Evaristo Rodrigues Ribeiro.** Cargo: Colaborador. Período: 07 a 11/10/2024. Destino: Tefé e Uarini. Objetivo: Aquisição de caminhões para fazer transporte da agricultura do município de Uarini, conforme o Termo de Convênio nº 24/2023. **4. Frank Silva Pantoja.** Cargo: Colaborador. Período: 15 e 16/10/2021. Destino: Careiro Castanho. Objetivo: Apoio logístico, para o Hotel Torre Forte BR 319 km 119 - no município de Careiro Castanho, Semana do Pescado, ponto Coordenação Estadual: SEPROR E CAPRUC - Careiro Castanho. **5. Gilson da Silva Pereira.** Cargo: Motorista. Período: 08 a 17/10/2024. Destino: Manaquiri, Careiro Castanho, Autazes e Careiro da Várzea. Objetivo: Logística de materiais e insumos dos Produtores Rurais, para o Feirão da Sepror. **6. Giselle Moraes Maia - Daniele Souza Rodrigues.** Cargo: Colaborador - Assessor D-1. Período: 08 e 09/10/2024. Destino: Boa Vista do Ramos. Objetivo: Apoio técnico a fiscalização *in loco* da execução do Termo de Convênio nº 36/2023, firmado com a Prefeitura do município, tendo como objeto "Aquisição e instalação de reservatório metálico de água". **7. João Bosco Ferreira da Silva.** Cargo: Colaborador. Período: 16 e 17/10/2024. Destino: Iranduba. Objetivo: Participação na Reunião do Acordo de Pesca da Ilha da Paciência e monitoramento das áreas de manejo no município. **8. Nazário Teixeira de Freitas.** Cargo: Motorista. Período: 08 a 17/10/2024. Destino: Itacoatiara, Rio Preto da Eva, Iranduba e Manacapuru. Objetivo: Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o Feirão da Sepror. **9. Nilton César Bastos Rodrigues.** Cargo: Assessor AD-3. Período: 18 e 19/10/2024. Destino: Itapiranga. Objetivo: Apoio logístico ao Secretário Executivo Adjunto de Pesca e Aquicultura na participação de reuniões na Colônia Z-22 e Sindicato de Pescadores do município, para alinhamento de demandas e visitas a piscicultores e pescadores. **10. Thiago Barbosa dos Santos.** Cargo: Colaborador. Período: 18 a 21/10/2024. Destino: Presidente Figueiredo, Careiro Castanho e Careiro da Várzea. Objetivo: Logística de materiais e insumos dos produtores rurais para o Feirão da Sepror, nos

referidos municípios. **11. Thiago de Aguiula Duarte - Aylana da Costa e Silva Normando.** Cargo: Colaborador. Período: 21 a 27/10/2021. Destino: São Sebastião do Uatumã. Objetivo: Cobertura de matéria jornalística no município, em visita técnica onde serão ministrados cursos e treinamentos por servidores da Sepror voltado aos produtores locais.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 197191

PORTARIA Nº 256/2024 - GAB/SEPROR

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o art. 74, I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO, ainda, que a pessoa jurídica a ser contratada é a empresa exclusiva CZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO EIRELLI-EPP CZ IMPORTAÇÃO - CNPJ: 23.065.750/0001-47, conforme documento constante no processo, às fls. 113 a 116;

CONSIDERANDO, ainda, que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 23 a 25, está compatível com os preços praticados no mercado por esta;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - SEPROR.

RESOLVE:

I - DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, para a aquisição de kits de filtro para tratamento de água;

II - ADJUDICAR o objeto da contratação em questão pelo valor global de R\$ 781.250,00;

À consideração do Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR, para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 3 de outubro de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 197213

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG

PORTARIA Nº 065/2024 - GS/SEMIG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS, no uso de suas as atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.

Considerando o disposto no Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.

Considerando o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.

Resolve:

I- Incluir a contar de 01 de setembro de 2024 no Grupo de Trabalho - GT com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas:

1. MEMBRO OPERACIONAL - TIPO III

1. MARIA NASCIMENTO DE ANDRADE

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, em Manaus, 3 de outubro de 2024.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 197130

PORTARIA N.º 066/2024-GS/SEMIG
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.
Considerando o disposto no Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.
Considerando o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.
Resolve:
I - Dispensar, a contar de 01 de outubro de 2024, **ALLISSON MONTENEGRO DA SILVA**, do Grupo de Trabalho - GT, como SUBCOORDENADOR - Tipo I, incluído pela Portaria n.º 060/2024-SEMIG, de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição 35.308 da 17 de setembro de 2024.
II - Incluir, a contar de 01 de outubro de 2024, **SABRINA SENA DA FONSECA**, no Grupo de Trabalho - GT de Apoio Técnico, como SUBCOORDENADOR - Tipo I, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas;
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, Manaus/AM, 03 de outubro de 2024.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 197131

PORTARIA N.º 067/2024-GS/SEMIG
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023.
Considerando o disposto no Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024 que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas.
Considerando o art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 50.158, de 02 de setembro de 2024 dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás.
Resolve:
I - Dispensar, a contar de 01 de outubro de 2024, **ANNE CHRISTINA BRASIL BARBOSA** do Grupo de Trabalho - GT, como Membro Operacional - Tipo I, incluído pela Portaria n.º 060/2024-SEMIG, de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, edição 35.308 da 17 de setembro de 2024.
II - Incluir, a contar de 01 de outubro de 2024, **VANESSA INGRID DE MELO SILVA**, no Grupo de Trabalho - GT de Apoio Técnico, como Membro Operacional - Tipo I, com vistas à elaboração de projetos e ações específicas para criação de um PROGRAMA DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E BIOCOMBUSTÍVEIS para o Estado do Amazonas;
Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, Manaus/AM, 03 de outubro de 2024.

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

Protocolo 197134

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

RESENHA: 071/24 - CSC DATA: 03/10/2024
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1.1) PE n.º 454/2024-CSC: Aquisição de Microcomputador, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e suas Unidades;

1.2) PE N.º 455/2024-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Avental Cirúrgico), visando atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ;
1.3) PE N.º 456/2024-CSC: Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Viaturas de Unidade de Resgate do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, para atender as necessidades do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 16 de outubro de 2024 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 16 de outubro de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
2.1) PE n.º 457/2024-CSC: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Mesa de Mayo, Bisturi Eletrônico Microprocessado e outros) para atenção especializada em saúde, contemplando o Hospital de Manicoré/AM, para atender as necessidades da Secretaria De Estado Da Saúde - SES/AM;
2.2) PE N.º 458/2024-CSC: Aquisição de Espéculo Vaginal e Kit Ginecológico, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON;
2.3) PE N.º 459/2024-CSC: Aquisição de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP;
2.4) PE N.º 460/2024-CSC: Aquisição de Lancha de Transporte de Tropa para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública - SSP;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 17 de outubro de 2024 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 17 de outubro de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE N.º 461/2024-CSC: Aquisição de Mamógrafos Digitais, para atender as necessidades do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas - FESP;
3.2) PE N.º 462/2024-CSC: Aquisição de EPI (Cotoveleira, Joelheira E Luvas) para Motociclistas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM;
3.2) PE N.º 463/2024-CSC: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos Laboratoriais para Hematologia, para atender as necessidades da Fundação Hospital Adriano Jorge/FHAJ;
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 18 de outubro de 2024 às 09:15 horas. Início da sessão: dia 18 de outubro de 2024 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Revogação
Revogada a seguinte licitação:
1) PE n.º 369/2024-CSC, conforme solicitação do órgão
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n.º 081/2024-CSC, dia 07/10/2024 às 11:00 horas de Brasília
2) PE n.º 145/2024-CSC, dia 07/10/2024 às 12:00 horas de Brasília
3) PE n.º 288/2023-CSC, dia 04/10/2024 às 12:00 horas de Brasília
4) PE n.º 309/2024-CSC, dia 07/10/2024 às 11:00 horas de Brasília
A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: <https://www.e-compras.am.gov.br>.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 197155

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.005192/2024-82, referente ao PE 271/24, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 271/24, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 2, 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 197164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0235/2024-3; oriunda do PE 108/24 - CSC (Proc. Nº 013102.001864/2024); **OBJETO:** Aquisição de Cadeira de Rodas; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, item(ns) 2 no valor total de R\$ 740.600,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 197166

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0234/2024 - (1,4,6,9); oriunda do PE 096/24 - CSC (Proc. Nº 013102.000750/2024); **OBJETO:** Aquisição de Material Farmacológico; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA , item(ns) 11,12 no valor total de R\$ 6.650.670,00; ELFA MEDICAMENTOS S.A, item(ns) 2 no valor total de R\$ 82.783,80; HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA, item(ns) 1 no valor total de R\$ 1.059.286,00; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 678.249,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 197168

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0231/2024-2; oriunda do PE 316/24 - CSC (Proc. Nº 013102.005820/2024); **OBJETO:** Aquisição de Gêneros de Nutrição; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** YSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, item(ns) 3,4 no valor total de R\$ 268.170,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 197169

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0230/2024-1; oriunda do PE 318/24 - CSC (Proc. Nº 013102.006050/2024); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** LG MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, lote(s) 1 no valor total de R\$ 1.235.580,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 197170

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0229/2024-1; oriunda do PE 231/24 - CSC (Proc. Nº 013102.004540/2024); **OBJETO:** Aquisição de Maquinários e Geradores; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA , lote(s) 2 no valor total de R\$ 5.630.280,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 197171

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0228/2024-1; oriunda do PE 231/24 - CSC (Proc. Nº 013102.004540/2024); **OBJETO:** Aquisição de Maquinários e Geradores; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** R M COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA , lote(s) 1 no valor total de R\$ 15.724.400,00; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano, contatos a

partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados
Protocolo 197172

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1230/2024-GDG/PC
SIGED 01.01.022102.021939/2024-30. O Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc..; RESOLVE:! **AUTORIZAR** o pagamento de **Gratificação pela prestação de Serviço Extraordinário** de até 45% (quarenta e cinco por cento) do valor fixado para a Gratificação de Exercício Policial - GEP, nos termos do artigo 2.º, I, do Decreto n.º 26.645, de 11 de junho de 2007, no desempenho de jornada de trabalho em caráter excepcional, em virtude da criação de novas delegacias com escala de 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), no total de **366 (trezentos e sessenta e seis) escrivães e investigadores**, conforme dispõe o Artigo 2º, Inciso IV do Decreto nº 26.645/2007, alterado pelo Decreto nº 45.027/2021 e Decreto nº 45.109/2022; 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) para **delegados, no total de 19 (dezenove);** e para os **peritos no total de 22 (vinte e dois)**, escala 02 (dois) plantões 12 horas equivalente a 22,50% (vinte e dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), de acordo com a necessidade desta instituição, não perfazendo carga horária não superior a 24 horas mensais, haja vista a situação emergencial, referente ao 01 do mês de **Setembro/2024**, aos **407 (quatrocentos e sete) servidores** a seguir listados: Aby A. dos S. Forte, Adria F. P. Castro, Adriana C. L. da Silva, Adriene B. Lopes, Afro S. C. da Silva, Alan J. D. Pinto, Alcyrlene M. Vaughan, Aldeci R. Sousa, Aldembergue dos S. Guerra, Aldemir da S. A. Junior, Aldevandro C. da Silva, Alessandra C. da F. Alves, Alessandro O. Garcia, Alessandro R. Cavalcante, Alessandro S. Ribeiro, Alex J. T. Fernandes, Alexandre dos S. Tamer, Alexandre G. Dantas, Alexandre K. de S. Ferreira, Alexandre P. de Almeida, Alexsandra F. Tavares, Aline A. Ferreira, Alziro C. M. Filho, Ana C. M. Barros, Ana F. R. Nascimento, Ana I. de J. Mendes, Ana L. G. R. de Queiroz, Ana L. L. Almeida, Ana P. F. V. Guimarães, Ana R. R. Magalhaes, Anderson L. F. e Souza, Andre de S. Mourao, Andre L. N. Siqueira, Andre S. da Costa, Andrea F. da C. Aquino, Andrea F. da Cunha, Andrea S. de Souza, Andrei M. Jinkings, Andressa B. S. de Lima, Angela J. S. de Melo, Angelica T. S. Sampaio, Angell C. F. M. Sawntzy, Antonely M. de Azevedo, Antonio B. S. Junior, Antonio C. Ferreira, Antônio G. N. de Lima, Antonio G. M. da Silva, Antônio P. B. Filho, Antonio R. Afonso, Arthur P. N. De Souza, Benedito L. de Moura, Bianca da S. A. Geber, Blenda M. Ouroso, Camila M. B. de Almeida, Carlos A. da S. Freire, Carlos A. F. de Assis, Carlos A. N. de A. Júnior, Carlos A. O. de Souza, Carlos R. C. Fonseca, Carlos R. F. de Souza, Carlos R. E. A. de Medeiros, Carolina C. F. Gadelha, Caroline dos S. A. da Silva, Celia da S. Tufy, Celio A. M. da Silva, Celso B. A. de Amorim, Celso P. de Oliveira, Cesalin I. C. Finger, Christina S. Livero, Cinthia L. O. Lima, Cladson A. do Nascimento, Claudio R. do Prado, Criscia C. de Carvalho, Cristiane do N. Gomes, Damiao S. de Oliveira, Daniel A. M. Rocha, Daniel L. Silva, Daniel M. do Nascimento, Daniel Piotto, Daniel S. da Costa, Daniela S. da Silva, Daniellison de S. Pereira, Dannielle P. de S. Pieri, David dos S. Agra, Dayvson G. de Lima, Deborah S. Meskau, Delmar P. N. Junior , Denise X. de Araujo, Denison X. de Amorim, Dennys R. C. Matos, Denys de S. Pinheiro, Denyson S. de Souza, Diglisson A. Leitao, Diljedson F. Coelho, Diziderio A. L. Pereira, Domingos S. P. Guimarães, Douglas A. F. Barbosa, Éder G. da Silva, Eder S. de Oliveira, Edinaldo V. Barreto, Edivandro de S. Nascimento, Ednaldo O. da Silva, Edneide M. Castro, Edson C. de A. Junior, Edson J. de Souza, Edson M. dos Santos, Elaine B. Velnacker, Eldes da C. Araujo, Elen C. R. Barreto, Elias P. Guimaraes, Elienai S. M. Vantuil, Elinaldo V. Barreto, Elisa M. Lustosa, Elison M. M. de Lima, Elizete A. de Sousa, Elton G. da Silva, Elton L. Bezerra, Elyseu S. Montarroyos, Elza V. S. Crespo, Emanuel P. A. Vinhote, Emerson C. Simão, Eneas G. da S. Junior, Erica C. A. Queiroz, Erika de C. Barbosa, Erlando D. de Oliveira, Esmeralda M. N. da Silva, Euder P. Mendes, Eudo L. B. M. Nogueira, Euler L. S. Lima, Evandro L. D. P. Filho, Ewerton de A. Correia, Ewerton G. Bezerra, Fabiana de A. Rocha, Fabiana O. Bier, Fabiana P. Cornetet, Fabiano F. Mariano, Fabio A. Monteiro, Fábio P. B. Barreto, Fabio V. L. Carvalho, Fabricio M. da Cruz, Fabrício N. do C. Martins, Fabricio S. dos Anjos, Farney S. dos Santos, Felipe R. N. Façanha, Fernando C. Barbosa, Fernando H. B. F. Baruk, Flamarion C. Benaion,

Flavio H. C. Vale, Francinete da S. B. Nunes, Francione M. de Araujo, Francisca H. P. Souza, Francisco C. de J. Cordeiro, Francisco J. I. D. da Costa, Francisco J. de P. Freitas, Francisco K. S. Souza, Francisco N. da Silva, Francisco P. A. Filho, Francisco W. L. da Silva, Frank R. R. do Nascimento, Geciane M. B. Eliziario, Genilson P. Arruda, Genilson P. Lima, Geraldo P. do N. Filho, Gerriane T. da Silva, Gideao G. da Silva, Gildo S. de Oliveira, Gilson G. da Silva, Gisele C. da Roza, Glauber L. M. da Rocha, Glauber S. Nery, Glaucia P. Feitosa, Gleyce M. de L. A. Borges, Graciene F. de J. e Silva, Gracioney F. Pinto, Gyselle P. Falcão, Heline G. R. da Silva, Hudson B. da Silva, Hugo da S. Ascenção, Hugo D. de M. Silva, Iglesias de A. Amorim, Ines M. A. Pardo, Ingrid T. S. dos Santos, Itamar dos S. Matos, Itamar G. Neves, Itatiane B. da Costa, Ivan S. de Andrade, Ivanildo P. Mendes, Jair dos S. Tapajos, Jakson de F. da Silva, James P. S. Cordeiro, Janaina M. de Santana, Jander T. Goes, Jarina da S. Lima, Jarlison J. do Nascimento, Jean C. C. Rodrigues, Jefferson G. da R. Silva, Jefferson G. de Souza, Jesse L. Pereira, Joao Batista R. Coelho, Joao C. T. F. Filho, Jociney C. Mourao, Joel S. Loureiro, Joelba S. dos Santos, Joilnen D. M. da Rocha, Jony C. B. Leão, Jorge M. G. Bichara, Josafa R. Pedraça, Jose A. P. de Sá Monteiro, Jose A. B. de Freitas, Jose A. M. de Souza, Jose C. de M. R. Sao Thiago, Jose P. V. Vieira, Jose P. de C. Neto, Jose R. A. A. Ferreira, Jose S. P. M. Neto, Joyce M. de L. Verissimo, Juliana M. da S. Sampaio, Juliana N. B. V. de Menezes, Juliana T. da Silva, Julio C. L. Braga, Junnian S. de Lima, Kaitiane M. Ferreira, Karen L. P. Imbeloni, Kareni de A. Lima, Karina de M. Freire, Karla C. C. V. G. da Silva, Katia A. Lobato, Katia C. V. de Oliveira, Kelly C. de Araujo, Keyny L. F. Teixeira, Kleber W. L. de Oliveira, Kleyson E. D. da S. Pontes, Kristiane L. Eliziario, Lindemberg B. de Souza, Lissandro B. da Silva, Louise H. Maciel, Luciana G. de Souza, Luciane L. Narzetti, Luciano C. Mafra, Luis de J. B. da Silva, Luis H. M. M. de Oliveira, Luise S. de Oliveira, Luiz E. de C. Correa, Luiz F. da R. Júnior, Luziane dos S. Silva, Magnolia A. Calmont, Maik R. dos Santos, Maiza H. R. Morais, Manoel M. B. Froes, Marcela C. Dutra, Marcelino da S. Junior, Marcelo A. dos Santos, Marcelo de Lima, Marcelo H. A. de L. Soares, Marcelo S. Valois, Marcia R. de C. Maia, Marcio de A. Farias, Marcio J. M. Rodrigues, Marco A. M. Duarte, Marcos A. da Silva, Marcos N. Pereira, Marcos R. A. Salgado, Maria A. Fernandes, Maria de J. N. M. de Oliveira, Maria do S. F. da Silva, Maria E. C. Rodrigues, Marina P. R. de Almeida, Mary Nozawa, Mary R. V. Fortes, Maryah P. Barbosa, Mathias P. dos S. Matias, Mauro A. de Souza, Mauro J. do N. Pitanga, Mauro O. do Nascimento, Max Gervazoni, Maysa S. Cruz, Messias R. de Oliveira, Michael V. Pinho, Michelle M. Bastos, Miguel L. da S. Cavalcante, Miriam R. C. Dutra, Moacir M. de Freitas, Monica A. D. de Sousa, Monica L. Smith, Nardelle A. Neves, Neri do S. da S. Pacheco, Nieliana F. de O. Melo, Nilce E. B. Ramos, Nildomar P. L. Junior, Norma D. Sardinha, Otavio L. Castello, Paloma B. L. Gonçalves, Patrícia P. D. de Andrade, Patricia R. Pinheiro, Paula M. A. Alarcão, Paulo C. F. da Silva, Paulo E. C. Nunes, Paulo S. da Cruz, Pedro da C. Ferreira, Pedro L. de M. Neto, Poliana C. C. M. de Souza, Priscila R. T. dos Santos, Priscila T. da C. Brasil, Rafael N. Gomes, Rafael W. Soares, Raileide P. da Cruz, Railza C. L. da Luz, Raimar V. de Oliveira, Raimundo H. de A. Filho, Raldson F. de Sousa, Raqueline L. Correa, Regina N. do Nascimento, Reika da C. Pinto, Reinaldo A. Rodrigues, Reinaldo B. Durante, Rejane L. da Cruz, Renata L. da S. Ioppi, Ricardo A. N. de Souza, Ricardo de F. Rodrigues, Ricardo K. de Sena, Ricardo L. N. de Carvalho, Rick A. Geber, Robson A. de Souza, Robson A. dos Santos, Robson J. dos R. Silva, Rodrigo C. M. Neto, Rodrigo C. da Rocha, Roger S. G. Makimoto, Rogerio da S. Zuniga, Romualdo de A. Bezerra, Rosangela C. Cabral, Roseli de C. Piszter, Rosemir D. do Vale, Rudimar C. Santos, Rusivel F. da S. Junior, Sadie dos S. Lopes, Samara da S. Nobrega, Samuel F. da Silva, Sandy A. C. Barbosa, Saulo R. Leotty, Sergio F. da Silva, Servio T. B. de Moraes, Sheila F. Araujo, Sheila S. da Silva, Sigrid de M. Lucena, Silvana de N. C. de Negreiros, Silvia de O. Ferreira, Sílvia L. B. de Oliveira, Simon O. dos Santos, Sirley M. G. Rezende, Sonia M. da S. Zambrano, Stenio S. da Cunha, Suzane O. da C. Lima, Sylvio R. de L. Vasques, Tales de S. C. Lima, Talles C. Lopes, Tammy Regine A. de M. Mitoso, Tatiane C. da S. Palhares, Tatianny A. Pinto, Thiago de L. Fernandes, Thiago S. Lima, Thiago S. de Souza, Ubiratan C. de Souza, Ulisses C. da C. e Silva, Ulysses A. Melo, Valnei P. da Silva, Valter F. A. Rossi, Vera L. F. dos Santos, Victor H. B. Biancardini, Vitor F. M. Neto, Wagner S. de Oliveira, Waleska C. V. Gomes, Walter da S. P. Junior, Wellington F. M. da Cruz, Wladmir B. Ramos, Ygor Q. Ferreira, Marcelo L. Gomes, Wellington L. Militao, Rosane F. U. Souza, Jorge R. A. S. dos Santos, Priscilla Orberg, Everaldo C. R. Junior, Rafael B. Lima, John A. C. Castilho, Maria R. de Abreu, Flaviano Bivaqua de Araujo Junior, Cristiane Sanae Tsuji, Priscyla Rodrigues Mendanha, Cinthia Barreto Chagas Vieira, Maria de Fatima Pereira Costa, Dimitri Albuquerque Araujo, Renata Braga Souza Lima, Wellington Medeiros de Souza Junior, Sidney Serudo de Mendonca, Joao Francisco dos Anjos Junior, Juliano Portilho Alves, Junior Ribeiro Carvalho, Herivelton Barbosa Lima, Bianca Pinheiro de Amorim

Soares, Michelly de Cristo Araujo, Fabio Tadeu Reis Castro, Ulisses Gaspar Neiss, Eduardo Rodrigues de Souza, Fabiano de Sousa Vargas, Liliane da Costa Pereira, Hana Choji de Freitas, Anderson Hiland Chaves Fonseca.

Manaus/AM, 03.10.24.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 197192

RESENHA DA PORTARIA Nº 1225/2024-GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.013730/2024-01, de interesse de **MARCIO MOTA DE LIMA**, Mot., Mat. nº 104576-8 C, a contar de 16.08.2024.

Manaus, 03.10.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 197193

RESENHA DA PORTARIA Nº 1220/2024-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.020423/2024-79. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias ao servidor ISLENO CARDOSO GONCALVES, IPC, Mat. nº 171.693-0 A, para se deslocar de Parintins/AM para Boa Vista do Ramos/AM, via fluvial, pelo período de 16/09/2024 a 30/09/2024.

Manaus, 02.10.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 197195

RESENHA DA PORTARIA Nº 1219/2024-GDG/PC
Proc. 01.01.022102.018952/2024-02. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento e o pagamento de diárias referente aos deslocamentos do(s) servidor(es) PAULO MAVIGNIER NOGUEIRA, DPC, Mat. nº 156.864-7 D, MARCIO JOSE MARANHÃO RODRIGUES, EPC, Mat. nº 210.999-9 A, ROLF DIAS SCHUSTER, IPC, Mat. nº 171.174-1 A e SERGIO DE SOUZA MACEDO, IPC, Mat. nº 245.172-7 A, para se deslocarem de Manaus/AM para Apuí/AM, via terrestre, pelo período de 21/08/2024 a 27/08/2024.

Manaus, 01.10.2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA

Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 197197

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 093/2024/DPA/JD/PMAM, de 17Set2024.
O Comandante-Geral da PMAM, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** que a 3º SGT PM NADIA DOS SANTOS SILVA (20347 SI/PMAM), Matrícula nº 204.920-1 A, encontra-se na situação de desertora, conforme a Portaria nº 077/2024/DPA-5/JD/PMAM, de 06Ago2024, publicada no DOE nº 35.285, de 13Ago2024; **CONSIDERANDO** que a referida Policial Militar foi presa em flagrante delito, no dia 15Ago2024, na sala de Flagrantes da Diretoria de Justiça e Disciplina DJD/PMAM, **CONSIDERANDO** a Ficha de Inspeção Medica da Desertora que declara a Policial Militar **INAPTA** para reinclusão ou reversão, sendo submetida a JOIS, com os exames previstos na Nota Para BG nº 025/JOIS/DS/PMAM, e o que mais consta no **MEMO Nº 1787/2024-DJD/PMAM, de22Ago2024**; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023, que regula os atos administrativos a serem adotados no âmbito da Polícia Militar do Amazonas em decorrência da prática do crime militar de deserção por Policial Militar; **RESOLVE: 1. REVERTER a 3º SGT PM NADIA DOS SANTOS SILVA (20347 SI/PMAM)**, Matrícula nº 204.920-1 A, de acordo com os artigos 78 e 79, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975, da situação de agregado pela prática de crime de deserção (artigo 187, do CPM); **2. CLASSIFICAR** na CECOPOM, nos termos do artigo 5º, § 1º, alínea “a”, nº 1, do Decreto

nº 4.541, de 07/03/1979, c/c artigo 8º, § 9º, inciso IV - Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023. **3. AFASTAR** do cargo Policial Militar, a contar de 15Ago2024, nos termos do § 1º, alínea "b" e § 2º, do artigo 42, da Lei nº 1.154, de 09Dez1975, ficando privada do exercício de qualquer função Policial Militar, até a solução final do processo; **4. AGREGAR** nos termos do artigo 75, § 1º, alínea "c", inciso VIII, e artigo 77, da Lei nº 1.154, de 09/12/1975, c/c Art. 8º, § 9º, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023, por haver sido afastado temporariamente do serviço ativo, ficando à disposição da Justiça Militar a fim de se ver processar, a contar da data de sua apresentação; **5. RESTABELECE**r a remuneração da Policial Militar a contar de sua reversão; **6. SUSTAR** temporariamente a Gratificação de Tropa da Policial Militar nos termos do Art. 8º § 9º II e III da Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023; **7. A DPA, DJD e JOIS** para o controle e acompanhamento que o caso requer. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Comandante-Geral da PMAM, em Manaus/AM, 17Set2024.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 197140

PORTARIA Nº 094/2024/DPA-5/JD/PMAM, DE 19SET2024
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 08Jun2010. **CONSIDERANDO** a Portaria nº 024/GAB CMT-G/PMAM, de 23jun2023, publicada no BG nº 115, de 26Jun2023, que *regula os atos administrativos a serem adotados no âmbito da Polícia Militar do Amazonas em decorrência da prática do Crime Militar de Deserção por Policial Militar*. **CONSIDERANDO** a Instrução Provisória de Deserção - IPD, lavrada no dia 10Set2024, onde figura como Desertor o **CB QPPM RAFAEL REIS VILAS BOAS (22036) SI/PMAM**, conforme o Termo Deserção lavrado no dia 23Ago2024, presente no **SIGED: MEMO Nº 1275/2024-BPGDA/PMAM** e os autos do processo nº 055961533.2024.8.04.0001, estando lotado atualmente no BTL GDAS. **CONSIDERANDO** que a praça supramencionada possui estabilidade assegurada, por ter sido incluído nas fileiras desta Instituição a contar de 07Nov2011, e o que mais consta no Processo **SIGED: MEMO Nº 1275/2024-BPGDA/PMAM. RESOLVE: 1. DECLARAR** Desertor o **CB QPPM RAFAEL REIS VILAS BOAS (22036) SI/PMAM**, Matrícula nº 197.811-0 C, pela prática de crime previsto no art. 187, do CPM, e nos termos do art. 82, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, no dia 23Ago2024; **2. AFASTAR** do cargo Policial Militar nos termos do § 1º, alínea "b" e § 2º, do art. 42, da Lei nº 1.154 de 09Dez75, ficando privado do exercício de qualquer função Policial Militar, da data em que foi declarado Desertor até a solução final do processo; **3. AGREGAR** nos termos do art. 75, § 1º, letra "c", inciso VII, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, c/c art. 456, § 4º, do Decreto-Lei nº 1.002, de 21Out69, com nova redação dada pela Lei nº 8.236, de 20Set91, a contar da data de seu afastamento do cargo Policial Militar, ficando a disposição da Justiça Militar Estadual; **4. SUSPENDER** temporariamente o direito a remuneração nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei nº 3.725, de 19Mar12; **5. A DPA, DJD e ACIPMAM**, para providências pertinentes de acordo com a legislação vigente. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus/AM, 19Set2024.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 197142

RESENHA DA PORTARIA Nº 014/DF-5/2024. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: **CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS:** Destino: Manaus/ Amaturá/Manaus: 1º Sgt PM Robson de Souza Nunes (17922); 3º Sgt PM Jorge Pereira Castro (19209); 1º Sgt PM Albino Charles Henriques Novo (15128); 2º Sgt PM Abelardo Silva de Araujo (17663); ST PM Edivaldo dos Santos Galvao (14977); Cb PM Rick Wesley Feitosa Pinto (23586); 3º Sgt PM Daniel Alexssander Ferreira de Souza (18866); Cb PM Francisco Rogerio Gomes dos Santos (21484); 3º Sgt PM Walbert Costa dos Santos (20180); Cb PM Allan Barbosa Camara (21033); 1º Sgt PM Marcos Antonio Duarte (15563); 3º Sgt PM Eduardo Valente Coelho (18956); Período: 02 à 11/10/2024; Destino: Humaitá/Apuí/Humaitá: 1º Sgt PM Juscicleude Soares da Silva (16836); Sd PM Nicolau Filho Molina Guerreiro (25048); 1º Sgt PM Leirinaldo Molina Benites (16841); Sd PM Carlos Eduardo de Souza Parente (25341); Período: 01 à 08/10/2024; 1º Sgt PM Joao Braga de Moura (16801); Sd PM Jesualdo Caitano de Lima (24972); 2º Sgt PM Joseni Oliveira Maciel (17304); Cb PM Thyarles Souza Barreto (23644); 2º Sgt PM Andre Lima Machado (17697); Cb PM Emerson Pinheiro Alves de Oliveira (23305); 2º

Sgt PM Deyvis Leite Barbosa (18915); Cb PM Cristiano da Silva Salles (23000); 2º Sgt PM Luan Alves Moreira (21818); Cb PM Humberto Moura dos Santos (21553); 3º Sgt PM Gesselayne Salles da Silva (19078); Cb PM Sadraque Michelino Goncalves (22196); 3º Sgt PM Anderson Alves Moreira (18751); Cb PM Evanildo Almeida da Silva (21412); 3º Sgt PM Marcio Rola da Conceicao (19351); Cb PM Marcus Weverton Costa da Silva (21922); 3º Sgt PM Jaqueline Araujo Flores (20284); Cb PM Alberto Cristiano Feitosa Temo (20999); 3º Sgt PM Raimundo Muller Araujo de Souza (20114); Cb PM Wuelinton Farias Oliveira (22328); Período: 04 à 07/10/2024; Destino: Manaus/Autazes/Manaus: ST PM Claudney Cristian da Silva Borges (14478); 1º Sgt PM Luis Carlos de Oliveira Neto (16850); Cb PM Gustavo da Costa Andrade (23369); 3º Sgt PM Antonio Reinaldo de Araujo (18793); Cb PM Jose Ribamar da Silva Ribeiro (23345); 1º Sgt PM Hevandro Antonino Salvador (19111); 2º Sgt PM Alexsandra Carvalho da Silva (17416); 1º Sgt PM Jandeilson Nascimento dos Santos (20734); Cb PM Deleon Rodrigues da Silva (21272); ST PM Alysson Cezar Poplade (14423); 3º Sgt PM Salvandir Goncalves de Castro (20151); ST PM Ismael Carneiro de Souza (15008); Cb PM Ariana Samara dos Santos Aires (21117); 2º Sgt PM Loiene Cristina da Silva Amaral (18285); Sd PM Cristiane de Assis Furtuozo (25157); ST PM Antonio Marcos da Silva Farias (16247); Sd PM Elisangela de Lima Souza (25280); ST PM Demilson Estevao Leao da Silva (14507); Cb PM Aline Rodrigues de Queiroz (21029); 1º Sgt PM Reginaldo Nonato Gortz Ferreira (15955); 3º Sgt PM Marcus Francisco Medeiros Lopes (21921); ST PM Carlos Emerson dos Santos Frazao (14466); Cb PM Anderson de Souza Martins (23201); Cb PM Genesis Batista de Brito (21500); Cb PM Luiz Augusto Rocha Leal (21841); 2º Sgt PM Ilkeilon Ribeiro de Araujo (16764); 3º Sgt PM Marcel Nunes de Oliveira (20057); ST PM Carlos Fabio Frazao da Silva (17435); Sd PM David Fagner Felix Farias (24889); ST PM Leonardo Augusto dos Santos (15048); 3º Sgt PM Cristiane Rocha de Araujo (22417); ST PM Carlos Laerte Arruda da Silva (13781); Sd PM Douglas Gomes Fernandes (24897); 2º Sgt PM Nilson Franco de Moraes (17570); Cb PM Bruno Robson Santos Costa (23229); 1º Sgt PM Anderson Cleyton Moraes Facanha (16580); Cb PM Kaio Willian Dourado Teixeira Leao (23025); Cb PM Marcos Felipe Turibio Araujo (22660); Cb PM Joao Geraldo Alves Amorim Neto (23416); 1º Sgt PM Francisco de Souza Machado (16034); Cb PM Aiala de Santana Pereira (24668); 1º Sgt PM Francisco Neilson Bizerra (16348); Cb PM Joceny Fernandes Caldas (23421); 2º Sgt PM Jarbson de Queiroz Bragado (18135); Cb PM Robert Olsen de Souza Silva (23103); 2º Sgt PM Fabio Olimpio Silva (18094); Cb PM Rayson Rodrigo Batista de Sa (22068); 2º Sgt PM Jose Elias Barbosa de Oliveira (17849); Cb PM Heberton Araujo de Melo (22536); 2º Sgt PM Willas Uchoa Fernandes (17969); Cb PM Herbeth Geysi Silva Coelho (21539); Período: 04 à 08/10/2024; Destino: Manaus/Barreirinha/ Manaus: Cb PM Celio Machado da Silva (12489); 1º Sgt PM Thalles Leandro Schramm das Chagas (20740); 1º Sgt PM Raimundo Jeferson Nogueira Mendes (14746); 1º Sgt PM Ricardson Nascimento Ferreira (15623); Período: 01 à 09/10/2024; Cb PM Fabiano Mauricio Soares (21422); 1º Sgt PM Liporacy Socorro Feleol Nogueira (15953); Cb PM Jones Jhonne Batista De Oliveira (22973); 1º Sgt PM Ronaldo Correa Bastos (15972); Sd PM Jose Wilson Tavares Bezerra Junior (24996); 3º Sgt PM Graziela Batista da Silva (20274); Sd PM Arleson da Silva Gomes (24872); Cb PM Marcos Cardoso Araujo (21904); Cb PM Luis Felipe Costa Noronha (23497); 3º Sgt PM Nilo Andrade do Nascimento (19411); Sd PM William Rodrigues da Silva (25097); 1º Sgt PM Marcio Luiz Souza Maciel (16169); Sd PM Josiane Vieira de Paiva (25150); 2º Sgt PM Jonas Soares Miller (17844); 3º Sgt PM Fernando Carlos Pereira Teixeira (22491); Cb PM Charles da Cruz Leao (22411); 2º Sgt PM Divanilson do Nascimento de Moraes (18072); 3º Sgt PM Daiane Andrade Nogueira (20236); 1º Sgt PM Gean Lomas Alves (16737); Sd PM Rosana de Castro Rodrigues Goncalves (25339); 3º Sgt PM Leia de Lima Santana (20308); Cb PM Valber Eleuterio Coelho (23649); 1º Sgt PM George Henrique Ramos Lirio (20742); 3º Sgt PM Adrio Trindade de Sousa Silva (19819); 2º Sgt PM Abner Pedro Jean Pinto (17180); Sd PM Hellen Michelle Salgado da Silva (25138); 2º Sgt PM Anderson Oliveira da Silva (17419); 3º Sgt PM Silvana Aurila da Silva Vasconcelos (20374); ST PM Roosevelt da Costa de Moraes (15207); 3º Sgt PM Marizelha Silva Costa (20336); ST PM Kelly Rebeca de Miranda Cruz (14646); 3º Sgt PM Andre da Silva Santos (18762); 2º Sgt PM Marcio Junior Silva de Oliveira (18178); 3º Sgt PM Oderley Jose Costa Teixeira (19415); 3º Sgt PM Paula de Lima Dias Ferreira (19432); Cb PM Michael Douglas Pereira Moraes (21951); 2º Sgt PM Alteny Rodrigues de Lima (17688); Cb PM Julio Cesar Oliveira da Silva (21755); Período: 04 à 09/10/2024; Destino: Manaus/Benjamin Constant/Manaus: 1º Sgt PM Janis Ramos Soria Villacrez (16788); Cb PM Filipe Guerreiro Silveira (22493); 2º Ten PM Wagner Adamor de Souza Ribeiro (12184); Sd PM Arizane Gomes Soares (25187); 1º Sgt PM Orley da Silva Lopez (16916); Cb PM Jairo Maciel Lima (21597); 3º Sgt PM Dleon Batista do Nascimento (19895); 3º Sgt PM Victor Manoel de Oliveira Junior (20177); 3º Sgt PM Everton Peres Vinholth (19927); 3º Sgt PM Raimundo Moreira Pinto (18199); 1º Sgt PM Dirley Alfaia da Silva (15682); 2º Sgt PM Anderleia dos Reis Brazao (18263); 2º Sgt PM Jarbas Salvador Monteiro (16241); Cb PM Samuel Almeida da Silva

(23029);Período: 30/09/2024 à 09/10/2024;ST PM Simone Ferreira de Souza (14806);1º Sgt PM Jose Roberto da Silva Lima (16108);1º Sgt PM Michel da Silva Pereira (16143);Sd PM Alcir Fernandes de Almeida (24851);Período: 30/09/2024 à 08/10/2024;1º Sgt PM Ary Gemaque de Oliveira Junior (16033);Cb PM Ramon Melo da Costa (22708);Período: 30/09/2024 à 10/10/2024;2º Sgt PM Alexandre Batista de Oliveira (17677);Cb PM Andre Luiz Nunes Rodrigues (21076);1º Sgt PM Armando Luiz Lopes Miranda (15334);Cb PM Andre Nascimento da Silva (21079);2º Sgt PM Rodrigo Braz de Souza (18212);2º Sgt PM Tatiane Rosario Borges (18301);1º Sgt PM Joao Amilton Moreira da Costa (17290);Cb PM Gerson Lana Mesquita (22520);1º Sgt PM Nairton Ribeiro dos Passos (15075);3º Sgt PM Josilane da Silva Costa (17524);1º Sgt PM Sidinei Assuncao da Silva (16287);Cb PM Joao Oliveira dos Santos (21656);Período: 03 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Beruri/Manaus;2º Ten PM Luiz Carlos Soares Silva (13730);ST PM Jose Mitonio Leite dos Santos (15033);Cb PM Klebson da Silva Tinoco (21779);Sd PM Elizandra Hellen Melo Vercosa (24298);1º Sgt PM Frank Duarte da Silva (16732);Sd PM Ernaldo de Oliveira Moraes (25105);1º Sgt PM Aroldo Correa da Rocha (14949);Cb PM Cledson da Silva (21207);3º Sgt PM Paloma Tayane Silva de Queiroz Nunes (19429);Sd PM Silvio Andrade da Silva (25073);1º Sgt PM Clovis Menezes de Oliveira Filho (15394);Cb PM Leilane Nogueira Batalha de Castro (23486);ST PM Gloria Wilkens do Nascimento (14597);Sd PM Aldeniza de Souza Pereira (25116);Cb PM Keila Azevedo Ribeiro (22626);Período: 03 à 09/10/2024;Destino: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus;2º Ten PM Pedro Jose Laudelino Bader (14024);1º Sgt PM Roberlani dos Santos Batalha (15755);Sd PM Naya Cristina dos Santos Gomes (25279);ST PM Marlon Alves de Freitas (14680);Cb PM Paulo Jose Lopes Vieira (21999);3º Sgt PM Adriana Karla de Souza Santana (18699);Cb PM Fabricio Chota da Silva (23328);Cb PM Arlison de Vasconcelos Faneco (23221);2º Sgt PM Marcio Alves dos Santos (17879);Cb PM Robson de Azevedo Batista (22824);2º Sgt PM Jefferson Santos da Silva (17835);Cb PM Charles Trindade Reis (14584);1º Sgt PM Ann Caterine de Oliveira Martins Rocha (14939);Cb PM Lidesson Jesus Maia da Silva (21812);2º Sgt PM Jerry Sandro da Silva Melo (17286);Cb PM Cileny Menezes Basilio (23012);2º Sgt PM Airtton de Souza da Silva (17668);Cb PM Fabio de Lima Paz (18093);2º Sgt PM Ednei Bacelar da Silva (22950);Cb PM Gemeson Maia de Souza (17835);2º Sgt PM Nilson da Silva Batista Neto (17900);Cb PM Manuela Valente Macedo (23512);1º Sgt PM Harrison Andrade da Costa (15942);Cb PM Antonia Silmara da Silva Falcao (21093);2º Sgt PM Andre de Menezes Souza (17421);Cb PM Eliton Michel Pereira Sa (23954);Período: 04 à 08/10/2024;Destino: Humaitá/Canutama/Humaitá;2º Sgt PM Jusciclei Soares da Silva (17531);3º Sgt PM Roniele Rodrigues de Oliveira (19541);2º Sgt PM Elizan de Oliveira Barba (18082);3º Sgt PM Marcos Augusto Golvim Barbosa (19358);2º Sgt PM Joelson de Souza Relvas (18145);3º Sgt PM Ivan Mota Toro (19127);2º Sgt PM Anialdo de Jesus Costa (17428);3º Sgt PM Luiz Gonzaga Pinto Goncalves (22643);3º Sgt PM Juciane Oliveira Maciel Nina (20296);Cb PM Marcos Figueiredo de Oliveira (21908);2º Sgt PM Tadeu Monteiro da Silva (18225);3º Sgt PM Lordiana Pinto Goncalves (20315);Período: 05 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Carauari/Manaus;1º Ten PM Marcelo Andre de Freitas Bicharra (15053);Cb PM Ismael Silva do Carmo (22553);3º Sgt PM Marcia Souza Cruz (20324);3º Sgt PM Adilson Paraizo Salgueiro (24130);3º Sgt PM Maxiel de Araujo Andrade (19387);2º Sgt PM Ronildo Marinho de Oliveira (18217);3º Sgt PM Ellen Bianca Moreira (20257);3º Sgt PM Jozimar Bruce dos Anjos (19241);3º Sgt PM Stanley Emerson de Souza Barreto (20158);1º Sgt PM Joao Tavares do Amaral (15543);3º Sgt PM Carlos Augusto Souza Santos Junior (18825);1º Sgt PM Helder Silva de Oliveira (15006);Período: 29/09/2024 à 09/10/2024;Cb PM Igor Alberto Oliveira de Souza (23052);Sd PM Gensis Rodrigues Farias (19072);Cb PM Waysser Souza Lessa (23659);3º Sgt PM Jose Eduardo de Lima Maciel (20012);1º Sgt PM Hemeterio da Silva Ribeiro (16268);Sd PM Lucas Fernandes Santiago (25213);3º Sgt PM Marcio Roberto Ribeiro Coutinho (19349);Cb PM Joao de Souza Farias Junior (21649);3º Sgt PM Andre Evandro de Jesus da Silva (18765);Sd PM Messias da Silva Ribeiro (25036);3º Sgt PM Alessandro Silva Melo (18728);3º Sgt PM Mirna Nazare de Souza (20345);3º Sgt PM Nicolas Alexandre Muniz de Oliveira (20094);3º Sgt PM Adriel Rodrigues Pinheiro (18709);3 Sgt PM Shirleno Quinto Batista (19566);Cb PM Bruno do Couto Carvalho (24874);3º Sgt PM Jose Karina Carmo da Rocha (20291);3º Sgt PM Ondinei da Costa Menezes (22684);3º Sgt PM Thiago da Silva Freire (19585);Cb PM Rubia da Silva Schulz (22789);ST PM Clodoaldo Pereira Braga (14480);Sd PM Fabiano Santos Carvalho (24931);ST PM Antenor da Silva (14391);Sd PM Adriano Aguiar Batalha (24842);ST PM Euzebio Lopes do Nascimento (13257);Sd PM Jefferson Melo Barbosa (24971);ST PM Alciram Rodrigues Borges (14413);Sd PM Carlos Jose Rodrigues de Albuquerque Neto (23463);1º Sgt PM Manoel Ricardo Gomes da Silva (15874);Cb PM Altair Soares da Cunha Neto (21037);2º Sgt PM Miguel Cavalcante Marinho Filho (17894);Cb PM Junho Castro de Freitas (22619);1º Sgt PM Moises Israel Buzaglo (15739);Cb PM Fabiano Guedes de Souza (21421);1º Sgt PM Francileudo Vieira de Abreu

(16715);Cb PM Jaykson Pessoa Romaine (23397);1º Sgt PM Charles Wenlund da Costa (15389);Cb PM Miguel da Silva Mendonca (22674);Período: 30/09/2024 à 09/10/2024;Destino: Manaus/Careiro/Manaus;2º Sgt PM Elizandro da Silva Correa (17464);Cb PM Hemerson Pereira Pinto (23374);1º Sgt PM Mario Lima dos Santos (15587);Cb PM Robson Gouvea dos Santos (23592);Cb PM Antonio Claudio Cunha Santos (21100);Sd PM Wadson Franco Castilho (25084);2º Sgt PM Wagner Diones Miranda (17960);Cb PM Everton Molina Benites (21415);3º Sgt PM Sebastiao Ferreira da Cruz Neto (19562);Cb PM Alexandre Mourao de Carvalho (21025);ST PM Claudio Cesar Sampaio da Silva (14474);Cb PM Joaquim da Silva Viana (21665);ST PM Ronaldo Pinheiro da Silva (15632);Cb PM Tiago Ribeiro dos Santos (22241);2º Sgt PM Jose Francisco Alves Brasil (17851);Cb PM Lindomar Brito da Silva (21813);1º Sgt PM Jaizinho Ferreira de Souza (16367);Cb PM Lucenilson Correa Ramos (21828);1º Sgt PM Luiz Carlos Nascimento Soares (16852);Cb PM Bruno Furtado de Oliveira (21154);1º Sgt PM Paulo Henrique da Silva (15747);Cb PM Jonatan Oliveira de Lima (23429);1º Sgt PM Francisco Hailton Silva Damasceno (15460);Cb PM Fabricio da Silva Lomas (21438);1º Sgt PM Ricardo Augusto Barroso de Moraes (15963);Cb PM Hingrid da Silva Trindade (22541);1º Sgt PM Claudio Henriquez Nascimento de Souza (15403);Cb PM Arao Alex da Silva Costa (21116);1º Sgt PM Wellington Mar dos Santos (15667);Cb PM Moises Ramos de Carvalho (21958);1º Sgt PM Cristovao Cruz dos Santos (16637);3º Sgt PM Herman dos Santos Lima (19103);3º Sgt PM Luciano Pimentel de Lima (19298);Cb PM Elias da Silva Ferreira (23296);3º Sgt PM Andre Lima da Mota (22370);Cb PM Tarcizo Fonseca Pereira Filho (23635);3º Sgt PM Hermes Nery Belota (19976);Cb PM Oliver Ralison da Silva Lobo (23549);3º Sgt PM Raimundo Gomes Neto (22043);Período: 03 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Coari/Manaus;Cb PM Eduardo da Silva Abensur (22458);Sd PM Adson Piedade dos Santos Junior (24847);3º Sgt PM Gemerson Cardoso Sousa (19070);Sd PM Frank dos Santos Martins (24940);1º Sgt PM Osvaldo Oliveira de Sousa (16110);Sd PM Jackson Fontes Silva (24961);1º Sgt PM Dirnei Pessoa de Souza (15417);Sd PM Francisco Costa de Lima (24938);1º Sgt PM Everaldo dos Santos Serrao (15439);3º Sgt PM Fabiana de Souza Magalhaes Valente (19011);1º Sgt PM Jorge de Souza Cunha (16237);Sd PM Denison Barros da Silva (24894);1º Sgt PM Francisley Alves Santana (15473);Sd PM Gerdson de Oliveira Barroso (24943);1º Sgt PM Marcos Rogerio Soares de Araujo (16142);Sd PM Ederson Gomes Penha (24899);Período: 28/09/2024 à 08/10/2024;3º Sgt PM Reginaldo Gomes Bacelar (22073);Sd PM Alan Delon da Silva Linhares (24850);Cb PM Andre Guerreiro dos Santos (23933);Sd PM Tiago da Silva Carneiro (25077);ST PM Lauro Sevalho Ahuanare (14000);Sd PM Waldemir de Souza Soares Junior (25275);ST PM Anderson Cleiton Silva de Lima (15134);Sd PM Antonia Ramos da Silva (25120);ST PM Sidomar Mota da Silva (14795);Cb PM Gabriel dos Santos Rodrigues (22511);Cb PM Jarlilson Lima de Araujo (21618);Cb PM Thiago Damasceno Nascimento (23639);1º Sgt PM Iranildo de Oliveira Freitas (15498);Sd PM Fabio Batista de Oliveira Araujo (24932);1º Sgt PM Marcio Aureliano Braga Silva (15601);Cb PM Andre Luis Ferreira Aguiar (21074);1º Sgt PM Arnoldo Siqueira Froes (16064);1º Sgt PM Carlos Henrique Sales de Figueiredo (15145);1º Sgt PM Donato Paz da Silva (16323);Sd PM Jonny de Souza Goncalves (24984);1º Sgt PM James Souza Barros (16785);3º Sgt PM Maysa Vieira de Araujo (20338);1º Sgt PM Wagner da Costa Santos (15215);Sd PM Jonathan Nogueira Gomes (24982);1º Sgt PM Wallace Simao Felix (15668);Sd PM Dimmy Swaggart Smith Pantoja (24895);1º Sgt PM Vanilson Valente de Oliveira (15951);Sd PM David Johnata Mota Osorio (24890);Período: 03 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Codajás/Manaus;Cap PM Newton Carneiro de Farias Neto (20821);3º Sgt PM Josiane da Silva Bentes (19235);Cb PM Deyde Saraiva Trindade (23270);3º Sgt PM Marcos Dione Azevedo Barbosa (21907);2º Sgt PM Lucicleia Farias Gonzaga (17535);Cb PM Evandro Saraiva Machado Neto (23318);1º Sgt PM Silvio Celio Ferreira de Lima (15098);2º Sgt PM Alan Collyer de Souza (17189);1º Sgt PM Francisco Julio Amaral (15162);Cb PM Janio Albert de Souza Goes (21612);1º Sgt PM Fabio Vieira Farias (16708);Sd PM Fabiele Castro Pereira (25127);2º Sgt PM Giselly Monteiro da Rocha (18245);Cb PM Joyce Patricia Nogueira de Souza (21746);Cb PM Daniel Carvalho de Freitas (21231);Sd PM Sidney Guimaraes de Souza (25223);ST PM Alexandra Pedroza Aparicio (14447);Sd PM Lindalva Ferreira Aparicio (25338);1º Sgt PM Walderkelly Lopes Cortezao (15107);Sd PM Janilson Oliveira Beleza (24968);1º Sgt PM Jose Wanderson da Silva das Neves (16275);Sd PM Gesicleia Oliveira de Souza (25128);1º Sgt PM Beethoven Sousa de Lima (16615);Sd PM Ernesto Junior Martinez Gomes Rodriguez (24922);1º Sgt PM Anderson de Souza Olimpico (15343);Sd PM Helayne Relvas da Trindade (25130);1º Sgt PM Jose Raimundo Fernandes Soares (16825);Sd PM Gildson Soares Moura (24300);1º Sgt PM Arnoldo Gabriel Ferreira da Silva (16198);3º Sgt PM Josias dos Santos Gomes (20015);1º Sgt PM Antonio Cleuter Ramos da Costa (16417);Sd PM Iranilson Da Silva Rodrigues (24952);1º Sgt PM Reinaldo Nogueira Fonseca (16019);Sd PM Rudimar Rodrigues de Aguiar (25071);Período: 03 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Guajará/Manaus;1º Sgt

PM Felipe Soares da Silva (15932); 2º Sgt PM Erico Afonso Martins Queiroz (17229); 3º Sgt PM Tony Gardel Menezes Pinheiro (19597); ST PM Andre Wagner Lima Osorio (14427); Sd PM Helizandro Oliveira de Mattos (24949); Período: 02 à 10/10/2024; Destino: Manaus/Ipixuna/Manaus: Cap PM Junior Siqueira da Silva (16339); 3º Sgt PM Adalmir Ferreira Franca (18693); 3º Sgt PM Germano Nogueira de Lima (19075); Período: 02 à 10/10/2024; Destino: Manaus/Itacoatiara/Manaus: Cb PM Jonebyson Oliveira Eufrazio (22836); Sd PM Daniel Gatto Ribeiro (23944); ST PM Joelma Gomes do Nascimento (14640); 2º Sgt PM Hemerson Ramos de Farias (17814); 1º Sgt PM Edivan Gonçalves Fernandes (15428); 3º Sgt PM Francisco Gilmar Ferreira da Silva (21475); 3º Sgt PM Oma Henrique Oliveira da Silva (19416); 3º Sgt PM Valnilson Neves da Silva (22258); 1º Sgt PM Clovis Lopes da Silva (15150); 3º Sgt PM Rafaela Ferreira Mendes (18296); ST PM Arnaldo Ely Gonçalves de Oliveira (16325); Cb PM Eduardo Alves (21343); 2º Sgt PM Susan Marllen Ferreira Bezerra (17363); 3º Sgt PM Overlan Silva de Souza (19423); ST PM Luiz Antonio Nogueira Garcia (14654); Sd PM Elisson Picanco Feitosa (24915); 2º Sgt PM Marcio Barreto de Almeida (17323); Sd PM Miqueias de Araujo Vasconcelos (25039); 2º Sgt PM Jean Prestes Domingues (17282); 3º Sgt PM Juan Pablo Sampaio de Menezes (20020); 3º Sgt PM Joao Alison Vasconcelos da Rocha (18140); 3º Sgt PM Fabio Mota de Albuquerque (19019); 3º Sgt PM Saulo David Cunha do Nascimento (19557); Cb PM Alex Bruno de Oliveira Silva (21012); 3º Sgt PM Fabio Vieira Fragoso (19022); Sd PM Francisco Dhonnes Silva de Almeida (24939); 3º Sgt PM Mauricio dos Santos Monteiro (19381); Cb PM Antonio Egidio Sampaio Neto (21101); 1º Sgt PM Peteson Jesus Sevalho de Souza (16935); 3º Sgt PM Maria Elisa Barreto de Jesus (19366); 3º Sgt PM Jackson de Sousa Machado (23387); Sd PM Felipe Nascimento Freitas (24935); 3º Sgt PM Jairo Cavalcante Alvarenga (19141); Cb PM Jo Magdiel Fonseca Batista (21640); 3º Sgt PM Rafael Bruno da Silva Lira (22027); Cb PM Reginaldo Batista Xavier (22071); 1º Sgt PM Oswaldo Fernandes da Silva Neto (16918); Cb PM Caio Cilio Souza (23230); 1º Sgt PM Miqueias Gibbs Santos (15577); Cb PM Alexandre Ferreira de Castro (23189); 1º Sgt PM Raimundo Ednilson de Oliveira Monteiro (15083); Cb PM Claudione da Silva Carvalho (23243); 1º Sgt PM Marcio Valerio Gomes de Freitas (16386); Cb PM Joao Antonio Araujo de Moraes (21643); 1º Sgt PM Raimundo Jorge Fernandes Martins (15649); Cb PM Nikson de Souza Andrade (21969); 1º Sgt PM Marcelo Henrique Silva da Gama (15574); Cb PM Dantos Magalhaes da Costa (24556); 3º Sgt PM Jose Geber de Menezes Neto (19220); Cb PM Walter Gomes da Silva (22765); 2º Sgt PM Jose Maria Braga da Silva (17520); Cb PM Irineu Henrique dos Santos (22550); 2º Sgt PM Francisco Souza Moraes (17486); Cb PM Thales Iran Caldas Feitosa (22214); 2º Sgt PM Bruno Abreu de Paiva (17434); Cb PM Ivonilson da Costa Monteiro (21577); 2º Sgt PM Ewerton de Souza Correa (18091); Cb PM Carlos Henrique Medeiros Moreira (23234); 2º Sgt PM Eudes Martins Lima (19926); Sd PM Dayvid Jonnes Marques Sampaio (24892); Cb PM Raphaella Batista da Silva Vieira (23573); Sd PM Wagner Ezequiel Bernaldinho Lopes Assis (25085); 2º Sgt PM Hudson do Carmo Nascimento (17498); Cb PM Andrey Trindade Ribeiro (22970); 2º Sgt PM Paulo Jose Nogueira da Silva (17339); Cb PM Rogerio Pinheiro de Freitas (22143); 2º Sgt PM Alessandro Avinte Carneiro (17412); Sd PM Lanerson Macena da Silva (25008); 3º Sgt PM Marco Antonio de Melo Monteiro (20067); Cb PM Raimundo Gomes Benlolo (23568); 2º Sgt PM Wermeson Pinheiro Rodrigues (17967); Cb PM Kleyton Junior Fernandes de Aguiar (23472); Período: 04 à 07/10/2024; Destino: Manaus/Itamarati/Manaus: 2º Ten PM Raimundo Melo dos Santos (11186); 3º Sgt PM Israel Castro Amorim (19982); 1º Sgt PM Walter da Silva Nascimento (15670); Cb PM Francisco Lima de Araujo (21479); 3º Sgt PM Wilton Souza de Souza (19624); Cb PM Paulo Henrique Rodrigues Matos (21998); Período: 30/09/2024 à 09/10/2024; Destino: Manaus/Itapiranga/Manaus: Cap PM Paulo Araujo da Silva (12866); 1º Sgt PM Ryan do Amaral Lima (16974); Cb PM Valber Goes Tavares (22757); 1º Sgt PM Odilon Pimentel de Lima (16010); Cb PM Marcos Costa Queiroz (21905); ST PM Celio Ricardo Cardoso Colares (15387); Sd PM Romulo Guedes Ferreira (25069); 3º Sgt PM Leandro Lima Ramos Pinho (21793); Sd PM Daniel Pinheiro Freire (24888); 3º Sgt PM Jose Ercilio Reis do Sacramento (19217); 2º Sgt PM Rui da Silva Barbosa (17933); Cb PM Marcos David Rego Soares (21906); 2º Sgt PM Ely de Souza Brito (17762); Cb PM Daniel Mota Gonçalves (21234); 2º Sgt PM Esteferson Torres dos Santos (18088); Cb PM Elinay Araujo de Lemos (21366); 2º Sgt PM Daniel Martins Joaquim (17729); Cb PM Jefferson Chagas Lira (22583); 3º Sgt PM Carlos Humberto da Silva Junior (18832); Cb PM Deimison Junior Clarindo Cardoso (22434); Período: 04 à 07/10/2024; Destino: Tefé/Juruá/Tefé: 2º Sgt PM Joao Marcos da Silva Lima (19183); Cb PM Geison Barros Batalha (23349); 2º Sgt PM Messias Valentim Cruz (21949); Cb PM Kliverson Silva Saboia (23476); 1º Sgt PM Jose Marcos Vieira de Brito (16824); Cb PM Elvis Coelho Fernandes (23304); 3º Sgt PM Marlon Richard Queiroz Pinheiro (20079); Cb PM Raryson dos Anjos (22060); 3º Sgt PM Joao Josimar Carvalho de Amorim (23417); Cb PM Edmilson Cazuzu de Souza (22456); 2º Sgt PM Jesse Carvalho Pontes (17287); Cb PM Francisco Gomes Caldas (22502); 3º Sgt PM Francisca das Chagas Saraiva Araujo (20266); 3º Sgt PM Renie

Cavalcante Barbosa (20126); 3º Sgt PM Roberval Correa de Lima (20132); 3º Sgt PM Marcos Aurelio Araujo Pinho (20070); 3º Sgt PM Isaque Oliveira de Araujo (19123); 3º Sgt PM Everton Oliveira de Vasconcelos (23320); Período: 01 à 09/10/2024; Destino: Humaitá/Lábrea/Humaitá: 2º Sgt PM Edmilson Almeida de Oliveira (17456); Cb PM Luiz Rogerio Ferreira Umbelino (21850); ST PM Jose Augusto Wilkins de Oliveira (14627); 3º Sgt PM Mauro Emerson Moraes Duarte (19384); 3º Sgt PM Any Christine Barroso Costa (20213); Cb PM Ricardo Silva Andrade (22099); 2º Sgt PM Juvenildo de Medeiros Alves (18159); Cb PM Bruno Mendonca Postigo (22988); 3º Sgt PM Ednaldo Malta de Oliveira (18946); Cb PM Diego Junior Ferraz Alecrim (22993); 2º Sgt PM Maico da Silva Trindade (17538); Sd PM Benedita Freire de Souza (25121); 1º Sgt PM Marcos Alexandre Mota Abadias (16168); Sd PM Maria Judite Barreto dos Santos (25148); 3º Sgt PM Alberto Mariuba Marques (18720); Cb PM Kleudson Santana de As (21780); Cb PM Domingos Savio Gonçalves Ferreira (21320); Cb PM Jucilene dos Santos Ferreira (21751); 3º Sgt PM Oseias Beleza de Oliveira (20102); Cb PM Wagner Junior Temo Correa (22274); 1º Sgt PM Rogens de Souza Moraes (16967); Sd PM Luciana Regina Nitani Santiago (25156); Cb PM Jose Junior Berzin Umbelino (22606); Cb PM Izaque Gonçalves da Silva (21578); 3º Sgt PM Erivaldo Guerreiro do Nascimento (18993); Cb PM Elson Lagos da Cruz (22467); Cb PM Arinaldo de Assis da Silva (21118); Cb PM Noeme Falcao dos Santos (21972); 3º Sgt PM Erison Teixeira do Nascimento (19925); 3º Sgt PM Jovalino Agenor da Mota (19240); 3º Sgt PM Ailton Rodrigues Amorim de Souza (18715); Cb PM Geimison Queiroz Clarindo (21497); Cb PM Mauricio Pereira Menezes (21940); Cb PM Deivys Farias Braga (21271); 3º Sgt PM Manoel Marcelo Barbosa de Queiroz (20055); Cb PM Raimundo Lima do Carmo Filho (23569); Período: 28/09/2024 à 08/10/2024; Destino: Manaus/Manacapuru/Manaus: 1º Sgt PM Dawson Maycley Aparicio da Silva (16206); Cb PM Celso Bizerra de Oliveira Viana (23238); Cb PM Genarte Ramires Flores (23352); 2º Sgt PM Roberto Gomes de Carvalho Junior (18208); 2º Sgt PM Joao Wendel de Souza Mendonca (19188); 3º Sgt PM Thiago Oliveira de Messias (20169); 3º Sgt PM Carla Pais de Oliveira (20221); Cb PM Francisco Augusto Ferreira de Lima (22498); 3º Sgt PM Renan de Braz Gonçalves (22078); Cb PM Geisse de Souza de Oliveira (22514); 1º Sgt PM Walter dos Santos da Silva (15669); Cb PM Jose Paulo Clemente de Souza (21725); 3º Sgt PM Francisco Lima Contreira (19053); Cb PM Marcelo Damascena de Oliveira (21875); Cb PM Andre Ferreira de Souza Correia (23932); Cb PM Kaio Prince Cavalcante Menezes (23459); Cb PM Diego da Silva Vale (21288); 3º Sgt PM Aline Cristina de Souza Pereira (18737); 2º Sgt PM Jose Antonio Martins Faustino (17845); 2º Sgt PM Elienilson Alves de Moura (18963); 2º Sgt PM France Castro de Oliveira (17782); Cb PM Alexandre da Silva Magalhaes (23188); 2º Sgt PM Flaviane Santos de Souza (17780); Cb PM Amauri Vasconcelos Coelho (21047); 1º Sgt PM Frank Oliveira Ladislau (16313); 3º Sgt PM Kristian Karlo Bibiano Pereira (19268); 1º Sgt PM Roberto Coelho de Araujo (16391); Cb PM Raissa Oliveira Gomes (22053); ST PM Marcia Cristina Carvalho Binda (14684); Cb PM Natan Perdigão Luniere (21965); ST PM Mauro Sergio Albuquerque de Oliveira (15068); Cb PM Rafael Maia Correa (23562); Período: 04 à 07/10/2024; Destino: Manaus/Manicoré/Manaus: 3º Sgt PM Marcelo Batista de Oliveira (19322); Cb PM Ayda Rodrigues Paes (23224); 1º Sgt PM Claudemir Palma Pantoja (16046); 3º Sgt PM Jonise Guerreiro Marinho (20290); 3º Sgt PM Marcos Aurelio Nazare dos Santos (13238); Cb PM Daniel de Souza Soares (21232); 3º Sgt PM Noroel da Silva Mendonca (19414); Cb PM Leandro Pereira da Costa (22635); 3º Sgt PM Ricardo Santiago da Silva (22098); Cb PM Antonio Carlos Silva de Mello (21098); 3º Sgt PM Eduardo Ferreira da Silva (18954); Cb PM Joao Paulo Amaro da Silva (21657); 3º Sgt PM Fabio Vieira de Queiroz (19021); 3º Sgt PM Ediomar Feitoza de Oliveira Sobrinho (18941); Cb PM Andre Ricardo de Albuquerque Gorgonha (21084); 3º Sgt PM Joelton Alves de Aguiar (19194); Cb PM Jonathan Pereira de Lima (21689); 3º Sgt PM Messias Matos de Amorim (20085); Cb PM Jose Gleiton Brito Gomes (22604); 3º Sgt PM Hermes Cardoso Silva Filho (19105); Cb PM Tarciano Correa Lisboa (22212); Cb PM Neri Mendes da Silva (21967); 3º Sgt PM Emerson Batalha de Seixas (18979); Cb PM Erik de Franca do Carmo (21393); 3º Sgt PM Elson Junior de Souza Caxias (21374); Cb PM Alerson de Almeida Lima (21006); 3º Sgt PM Francisco Nunes Mera de Matos (19955); Cb PM Huguslavo Silva da Paixao (21552); 3º Sgt PM Vanderley Lopes da Silva (19653); 3º Sgt PM Joel Tavares Rodrigues (19193); 3º Sgt PM Thiago Alberione Batalha de Martins (22218); Cb PM Tiago Santos de Oliveira (22242); 3º Sgt PM Fabiano Costa da Silva (19012); Cb PM Ruberval Maia de Melo Junior (22165); 3º Sgt PM Manoel Messias Alves Ferreira Junior (19316); Cb PM Jefferson Lima de Souza (22580); 2º Sgt PM Alessandro dos Santos Sarmento (17682); Cb PM Olimpio Estelito da Silva Neto (21976); Cb PM Cassio Francisco Silva Cavalcante (21184); 3º Sgt PM Raimundo Alessandro Freitas Sarmento (19468); Cb PM Eduardo Henrique Torres Figueiredo (21349); 3º Sgt PM Cherman Carvalho da Silva (18843); Cb PM Angelo Rodrigues Coelho (23213); 3º Sgt PM Elisangela Lima Barbosa (20254); Cb PM Eliomar Bento da Silva (21368); 3º Sgt PM Carlos Augusto de Souza Lima (19866); Cb PM Manuel Lopes Laranjeira (21871); Período: 01 à

09/10/2024;Destino: Manaus/Maués/Manaus:1º Ten PM Adailton Caetano (13001);2º Sgt PM Herlisson Afranio da Cruz (17815);3º Sgt PM Bruno Emanuel Almeida Fernandes (19861);3º Sgt PM Michel Anderson Menezes Leite (19635);ST PM Paulo de Tarso Dantas de Lima (15201);1º Sgt PM Alessandra Cavalcante Viegas (16564);3º Sgt PM Devan Carlos Araujo de Carvalho (18911);3º Sgt PM Dienesson Leiz Moraes Gomes (18926);1º Sgt PM Michell Guimaraes do Nascimento (16906);3º Sgt PM Paula Joselle Costa Dinelli (20354);3º Sgt PM Frank de Sena Oliveira (19062);Sd PM Alciney Santarem de Souza (24852);2º Sgt PM Jaqueline Cavalcante Picanco (17505);3º Sgt PM Vicente Sousa Melo Neto (19660);2º Sgt PM Jadison Marinho da Luz (18126);1º Sgt PM Edilber Eleuterio Coelho (15434);2º Sgt PM Luis Claudio Goncalves Souza (14650);3º Sgt PM Diego dos Santos Monteiro (18919);3º Sgt PM Thiago Cesar Silva Uchoa (20166);Cb PM Vladimir da Silva Casas (22270);2º Sgt PM Joaquim Moraes dos Santos (16809);Cb PM Joao Claudio Oziel Ferreira Junior (21647);2º Sgt PM Adinaelson Ferreira Ribeiro (18024);Cb PM Anselmo Rolim de Andrade (21092);2º Sgt PM Luis Carlos da Silva Ferreira (13732);3º Sgt PM Luciano Leandro Soeiro (19296);2º Sgt PM Alfredo Borges Moura Alves (17684);3º Sgt PM Joilson de Souza Alves (20003);2º Sgt PM Jonildo Oliveira Furtado (17295);3º Sgt PM Ayrton Cesar Lima de Oliveira (21135);2º Sgt PM Jackson Moreira Moraes (17825);3º Sgt PM Ana Claudia dos Reis Costa (20205);2º Sgt PM Romulo Siqueira de Oliveira (17929);3º Sgt PM Paulo Roberto Brasil Bezerra (19442);Cb PM Clauderson Oliveira das Chagas (21202);3º Sgt PM Marcos Serafim dos Santos (22662);2º Sgt PM Alcione Moraes de Araujo (17675);3º Sgt PM Daniel Lima de Lima (19883);3º Sgt PM Leilton Mendes da Silva (21802);Cb PM Willykessa de Azevedo Pinheiro (22323);3º Sgt PM Marcos Antonio do Nascimento Silva (21901);Cb PM Joao Marcos Neves Ribeiro (21655);3º Sgt PM Alessandro Silva dos Reis (19830);Cb PM Israel Silva Vilar (23382);Sd PM Karoliny Silva do Nascimento (25211);Cb PM Leandro Feitosa dos Santos (21792);3º Sgt PM Carlos Werbeth Mousinho Botelho (19869);Cb PM Eric da Silva Monteiro (23308);3º Sgt PM Marcelo Castro Ribeiro (19325);Cb PM Mariley da Silva Aparicio (21927);3º Sgt PM Robert de Carvalho Oliveira (19506);Cb PM Joao Mauricio da Costa Junior (22594);3º Sgt PM Adilson Candido da Silva (18697);Cb PM Jose Barbosa dos Santos Neto (22978);3º Sgt PM Adriano Canuto de Moura (18702);Cb PM Luan Lucas Gomes Sales (23968);3º Sgt PM Cleber Jonand Cardoso Silva (23244);Cb PM Andre Vieira dos Santos (21086);3º Sgt PM Luciano Silva de Oliveira (15049);Cb PM Josue Crispim Tavares (23013);3º Sgt PM Kleyson Alvarenga Figueiredo (19266);Cb PM Marcio de Souza Rosas (21888);Período: 02 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Nhamundá/Manaus:ST PM Francineide de Abreu Ferreira (14579);2º Sgt PM Francisco Romen Ribeiro dos Santos (18104);1º Sgt PM Marcileia Fonseca da Silva (15057);Cb PM Diego Albuquerque Cardoso (21285);3º Sgt PM Valci Paulo da Silva Ferreira (16151);Cb PM Samuel da Silva Lemos (23616);1º Sgt PM Michele Acosta Miguel (15070);3º Sgt PM Marcelo Prata da Costa (20063);3º Sgt PM Divandro Tavares Moraes (18929);Sd PM Wesley Conceicao Costa (25092);3º Sgt PM Hudson Barbosa de Souza (19115);Sd PM Edilene Oliveira Nogueira (24297);3º Sgt PM Antonio Azevedo de Souza (18778);Cb PM Jairo Bomfim de Menezes (21594);3º Sgt PM Alan dos Santos Pimentel (18716);Cb PM Italo Maquine Pereira (21572);3º Sgt PM Rondineli Matos Evangelista (19537);Sd PM Thiago Pessoa Mota (25076);3º Sgt PM Martis Ferreira da Silva (19080);Cb PM Aldair Jose Braga Ferreira (21003);3º Sgt PM Walfran de Lima Loyola Filho (22763);Cb PM Daniel Lendel de Oliveira Nascimento (23256);3º Sgt PM Agney Crispim de Oliveira (19820);Sd PM Tamara Evelyn Maciel de Oliveira (24547);3º Sgt PM Adriano Sousa dos Reis (19818);Sd PM Idenilson da Silva Amazonas (25204);3º Sgt PM David Ramires Alencar (18897);Sd PM Ronivon Garcia Rodrigues (25070);Período: 04 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus:2º Ten PM Wianey Ribeiro Melo (14831);ST PM Maria da Conceicao Silva da Costa (14693);2º Sgt PM Pedro Cezar da Silva Lima (18196);1º Sgt PM Genilson Rosa Lima (16739);Sd PM Jean Carlos Bechaira Monteiro (24969);3º Sgt PM Fabio Alves de Oliveira (19931);Sd PM Kedson Nunes Ferreira (25003);3º Sgt PM Fabiano de Oliveira Maues (21418);3º Sgt PM Diego de Franco Guedes (23058);3º Sgt PM Arleyson Pinheiro de Oliveira (23220);3º Sgt PM Ribson de Souza Maciel (19499);Sd PM Ezio Evaristo Tome (24928);2º Sgt PM Wiliamsmar Seixas da Silva (17597);Cb PM Valdemir Siqueira de Campos (23651);Cb PM Francisco Robson Franca de Lima (21483);Sd PM Moisaél do Nascimento (25041);3º Sgt PM Wesley de Figueiredo Sena (19601);Sd PM Wanderson Soares do Nascimento (25088);Cb PM Philippe Abraao Castro (22015);Cb PM Altobelly de Oliveira Gomes (21040);3º Sgt PM Arinald Cardoso da Silva (18797);Cb PM Osmar Albuquerque da Silva (21981);3º Sgt PM Enilda Cordeiro Salgado (21386);Cb PM Mabio Castro Nascimento (22645);3º Sgt PM Fabielle Goncalves de Freitas (21424);Cb PM Alberto Antonio Alves de Oliveira Filho (20997);3º Sgt PM Francisco Roniery Simeao Sobreira (21485);Cb PM Diogo Lobo do Nascimento (21314);3º Sgt PM Elson Pereira Saraiva (18975);Cb PM Robson Pinheiro Moraes (23595);Período: 04 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus:1º Sgt PM Joaquim Ferreira Ramos (15507);3º Sgt PM Cleuder

Chagas Braga (19878);3º Sgt PM Erik Alcantara dos Santos (18990);Cb PM Alisson Franckin Gomes Noronha (21030);3º Sgt PM Sebastiao Vitor Correa de Oliveira (19564);Cb PM Marilei Ramos dos Santos (21926);3º Sgt PM Edilson de Souza Pinto (19899);Cb PM Daiane Bernardo Monteiro (21227);Período: 04 à 07/10/2024;Destino: Boca do Acre/Pauini/Boca do Acre:ST PM Marcelo Rubens de Souza Lima (14671);Cb PM Samuel Gomes Rodrigues (22174);1º Sgt PM Joao Batista Rodrigues dos Santos (15175);Sd PM Raimundo Amisterda da Silva Lopes (25056);3º Sgt PM Fabinho da Rosa Santiago (19930);Cb PM Jardey Monteiro de Oliveira (23396);Cb PM Jefferson William Gomes Vieira (21627);Cb PM Antonio Ferreira Dantas (21102);Sd PM Kennedy Martins de Souza (25212);Período: 01 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Pauini/Manaus:1º Sgt PM Josias Neves de Azevedo (16065);2º Sgt PM Anailson Brandao de Souza (17691);Cb PM Zomar Almada da Silva (22787);2º Sgt PM Nilton Cesar Teles Menezes (18188);Cb PM Franklin Alvarado Rodrigues (22510);Cb PM Erinaldo Pereira de Franca (21394);Cb PM Jaime Vale Ferreira (21592);Cb PM Gesihelvers Peres Pereira (24944);Cb PM Jideao Souza da Silva (22590);Período: 01 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Santo Antonio do Içá/Manaus:1º Ten PM Clenio Vieira Goncalves (23860);2º Ten PM Paulo Junior Garcia Ribeiro (23790);2º Ten PM Ana Claudia Cordovil Guimaraes (14449);Cb PM Samuel Vieira Cavalcante Silva (22176);ST PM Orlando dos Santos Oliveira (14730);Cb PM Robson Silva de Paula (22115);Cb PM Rudiney Conrado dos Santos (23027);2º Sgt PM Romulo Rosas da Silva (17576);Cb PM Francisco Giliard Hipolito da Cunha (22501);3º Sgt PM Alessandra de Lima Pereira (20201);Cb PM Carlos Augusto de Lima Macedo (21170);1º Sgt PM William da Silva Carvalho (15112);Período: 02 à 11/10/2024;Destino: Manaus/São Paulo de Olivença/Manaus:ST PM Robson Pena Vital (14754);Cb PM Pablo Henrique Fraz Nascimento (23977);3º Sgt PM Rodrigo Pereira dos Santos (22721);Cb PM Glauber Jorge Camara Maciel (22997);1º Sgt PM Robson Feitoza de Lima (15622);Cb PM Sonia Barbosa de Vasconcelos (14808);Cb PM Rafael Batista de Oliveira (20266);3º Sgt PM Adriano Caetano Alves (24843);Cb PM Ismael Fontes Soutelo (22552);Cb PM Rodrigo Bezerra de Araujo (22123);Cb PM Wesley Cavalier de Sales (22301);Cb PM Livio Luiz de Brito Castro (21816);3º Sgt PM Osmar de Souza de Araujo (19421);Cb PM Janio de Paiva Balbino Junior (23963);ST PM Joaci Bentes Lopes (13598);Cb PM Jonilson Lopes da Silva (23435);Cb PM Waska Albuquerque da Silva (22771);Cb PM Diego William Azevedo Braga (23054);Cb PM Marcos Pires Nunes (21914);Cb PM Daniel Menezes Vilaca (21233);Período: 29/09/2024 à 11/10/2024;Destino: Manaus/São Sebastião do Uatumã/Manaus:3º Sgt PM Daniel Gomes Rodrigues (18876);Cb PM Marcelo Oliveira da Cruz (22650);3º Sgt PM Antonio Cruz de Souza Junior (19853);Cb PM Geovanni Matheus da Costa Batista (21502);2º Sgt PM Breno de Aquino Serrao (18052);Cb PM Edilson Pinheiro Souza (23279);2º Sgt PM Sandro de Araujo Pantoja (15650);Cb PM Daniel Araujo das Chagas (21230);3º Sgt PM Raimundo Nonato Vasconcelos da Silva (22048);Cb PM Cleumar de Souza Piedade (22979);3º Sgt PM Mario Andre Araujo Lima (19372);Cb PM Moises Silva da Silva (23545);Cb PM Francisco Pedrosa Lopes (22504);Cb PM Deivenys de Melo Santos (23266);Período: 03 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Silves/Manaus:1º Sgt PM Luiz Belem Moreira (16382);Sd PM Reginaldo Francisco da Costa (25059);1º Sgt PM Junior Vieira Miranda (15501);Sd PM Lenon Dionizio Souza Lima (25011);2º Ten PM Eduardo Carlos da Silva (14526);ST PM Wanderley Viana Vieira (14827);Sd PM Francivane Facanha dos Santos (24958);3º Sgt PM Anderson Josias de Abreu Pereira (22364);3º Sgt PM Thiago Leews dos Santos Bezerra (19588);3º Sgt PM Alberto Blanco Correia Soares Filho (20998);Cb PM Luiz da Silva Oliveira (23970);3º Sgt PM Joherbet Hossaine de Oliveira (21679);Cb PM Victor Neves da Silva (22267);Cb PM Marcio Gomes Mesquita (21889);Cb PM Camilo de Oliveira Pereira (21164);Cb PM Djalma Araujo de Souza (21318);2º Sgt PM Claudio Marques Pereira (18060);Sd PM Carlos Henrique Fonseca de Almeida (24877);3º Sgt PM Luiz Carlos de Lima Pereira (19305);Sd PM Reinaldo Franca da Silva (25061);3º Sgt PM Pricilla Conegundes Pereira (20357);Sd PM Eduardo Patrik de Souza Meireles (25194);Período: 04 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Tapauá/Manaus:1º Sgt PM Herilson Lelis da Silva (16757);3º Sgt PM Cristiane de Brito Xavier (20230);ST PM Berenice do Socorro Lopes Viana (14463);Cb PM Jilwalleson Matias Tavares (22591);Cb PM Felipe Fernandes Ferreira (23333);Cb PM Jadson Vasconcelos da Costa (23961);Cb PM Elizangela Santos da Rocha Matos (23302);Cb PM Jorge Andre Correa (23436);Sd PM Fernando Santos da Gama (25198);3º Sgt PM Esdaile Silva da Costa (16182);Cb PM Daniel Mendes Lima (23257);Cb PM Ramiro da Silva Luna (22056);ST PM Andreia de Souza Pinto (14454);3º Sgt PM Ronaldo Mangabeira de Oliveira (19534);1º Sgt PM Isaac Monteiro Farias (16178);3º Sgt PM Judson Takahiko de Azevedo Minami (20024);Período: 28/09/2024 à 08/10/2024;3º Sgt PM Marcelo Franca (19330);2º Sgt PM Fernanda Cecilia Coelho Alves (17478);Cb PM Wiltter Bruths Carvalho de Lucena (22325);Cb PM Casimiro Santos de Castro Neto (22408);Período: 01 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Tonantins/Manaus:1º Sgt PM Renilton de Souza Alcantara (15205);Cb PM Deleon Crispim Gomes (23268);3º Sgt PM Danilo Nery Pereira (18889);Sd

PM Josue Maia de Freitas (24560);1º Sgt PM Jeancarlos da Silva Rebelo (15172);Cb PM Odevilson de Souza Felicio (22682);Cb PM Worlyson Moriz de Carvalho (22782);Cb PM Raimundo Pinto Goncalves (22706);3º Sgt PM Romulo Carvalho de Magalhaes (19530);Cb PM Leandro Rocha de Lima (21798);1º Sgt PM Aroldo Batista da Silva (16610);3º Sgt PM Stanley das Neves Cardoso (20157);Cb PM Jean Carlos Silva de Oliveira (22577);Cb PM Rui Rafael Quintas Barbosa (22166);3º Sgt PM Adgelson da Silva Sotero (19634);3º Sgt PM Carmelita Cassia Rocha de Araujo (20222);Período: 29/09/2024 à 11/10/2024;Destino: Manaus/Urucará/Manaus:3º Sgt PM George Luis da Costa Pinheiro (18107);Cb PM Ilmar Adriano Silva Gomes (22548);2º Sgt PM Wagner Bezerra Nunes (22271);3º Sgt PM Wanderson Jose da Fonseca Cardoso (23658);1º Sgt PM Paulo Cezar Araujo Ferreira (16335);3º Sgt PM Eliseu Marques da Rocha (19912);1º Sgt PM Francisco Claudio Saboia de Paiva (14996);3º Sgt PM Iremar Batista Cardoso (19120);1º Sgt PM Marcio de Leao Brelaz (16866);Cb PM Rodrigo Bastos de Souza (23599);1º Sgt PM Mauricio de Souza Melo (16159);Cb PM Julio Bezerra Silva (23455);1º Sgt PM Francisco Evilazio Souza Sena (16723);3º Sgt PM Cledinei Moraes da Silva (18853);1º Sgt PM Francirley Silva Nogueira (16396);Cb PM Rodrigo Almeida Tavares (22121);2º Sgt PM Klensgeis Williams Lima Alecrim (17861);Cb PM Janderson Soares da Costa (22575);2º Sgt PM Fabiane Oliveira dos Santos (17771);Cb PM Edinelson Lameira de Souza (23001);Período: 03 à 08/10/2024;Destino: Manaus/Urucurituba/Manaus:1º Ten PM Arnaldo Costa Gama (15958);Cb PM Ana Celia Ramos da Silva (22359);ST PM Junior Monteiro do Nascimento (13901);3º Sgt PM Franciney de Souza Oliveira (19043);2º Sgt PM Ana Paula Vieira Mota (17689);Sd PM Adriel da Cruz Souza (24845);1º Sgt PM Cristiana de Araujo Rocha (16634);3º Sgt PM Saulo de Tarsso Pereira Lira (19558);3º Sgt PM Julio Henrique da Silva Gama (20030);Cb PM Andre Ramos Barbosa (21082);3º Sgt PM Paulo Henrique Pinho dos Santos (22692);Cb PM Herivaldo Jose Silva de Souza (21541);Cb PM Thiago da Silva Costa (22750);Cb PM Luis Claudio Paixao Lima (23499);3º Sgt PM Ozanildo do Nascimento Bezerra (18192);Cb PM Luciano Costa da Conceicao (21830);1º Sgt PM Evilasio Siqueira Figueira (15930);Cb PM Cassio Felipe Pinto Bandeira (21183);3º Sgt PM Gillyard Lopes Paixao (19965);3º Sgt PM Ezio de Vasconcelos Soares (19928);3º Sgt PM Joani Rodrigues Soares (19180);Cb PM Raimundo Douglas Batista Serejo (22041);3º Sgt PM Abraao Maciel Gomes (23169);Sd PM Marcicleia Mariana Santos Aguiar (25154);1º Sgt PM Emerson Pessoa da Silva (16689);Cb PM Josias da Silva Pereira (21739);1º Sgt PM Paulo Roberto do Nascimento (16931);3º Sgt PM Dacio Wanderley da Cunha (21225);Período: 02 à 07/10/2024;Destino: Humaitá/Canutema/Humaitá:3º Sgt PM Lucas da Silva Caetano (19294);Cb PM Alex Silvio Goncalves Ferreira (23187);3º Sgt PM Alferes Almeida do Nascimento (19836);Cb PM Robson Nunes de Souza (23593);3º Sgt PM Inacio de Oliveira Dias (19980);Cb PM Fabio Batista de Andrade (21429);3º Sgt PM Janderson Leitao de Almeida (21610);Cb PM Romerito Braga de Franca (22144);3º Sgt PM Carlos Augusto Maciel Silva (18824);Cb PM Carlos Neto Rodrigues da Silva (21180);Período: 01 à 09/10/2024;Destino: Lábrea/Canutama/Lábrea:Cap PM Ericksen Santos Gomes (21390);Período: 03 à 08/10/2024;CONCESSÃO DE DIÁRIAS:Destino: Tefé/Alvarães/Tefé:1º Sgt PM Welves Valentim Leandro (16162);Cb PM Ironei Nogueira Goncalves (23038);2º Sgt PM Wesllen Chaves Cortezao (19603);3º Sgt PM Andre Bacelar Da Silva (23204);Período: 28/09/2024 à 07/10/2024;Destino:Manaus/Careiro/Manaus:Cb PM Kelison Mota Nogueira (21767);3º Sgt PM Carlisson Figueira Reis (18817);Cb PM Luciano de Souza Santos (21831);Cb PM Thiago Costa da Silva (22222);Cb PM Adriano de Souza Coelho (20975);1º Sgt PM Joao da Silva Santana (15718);Cb PM Renier Brito da Silveira (23984);Cb PM Geubson Araujo de Oliveira (22523);Sd PM Francimarcos Santos Naiva (24937);3º Sgt PM Odinei da Silva Pinheiro (20100);Cb PM Alex Sicsu Gouvea (21017);2º Sgt PM Francisco Renan Moreira Nascimento (17250);Cb PM Thiago da Fonseca Garcia (22746);2º Sgt PM Alan de Souza Neves (17407);Cb PM Ivison Brito Ribeiro (22560);Cb PM Higor Lemos da Silva (22540);2º Sgt PM Fernando Rufino de Oliveira Curitiba Filho (18097);Cb PM Gildeone Antonio de Souza (21513);3º Sgt PM Diego Soares Barroso (18925);Cb PM Alysson Martins Azevedo (21042);2º Sgt PM Evandro Borges Vicente Junior (17770);Cb PM Augusto Macario de Menezes (22392);Período: 03 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Iranduba/Manaus:2º Sgt PM Josias Seixas de Brito (17305);3º Sgt PM Luana Claudia Brandao Correia (19292);1º Sgt PM Denis Mar dos Santos (16055);Cb PM Edmilson Goncalves dos Santos (21336);2º Sgt PM Altair Araujo de Vasconcelos (18037);Sd PM Celix Laranhaga Pinto (24880);Período: 04 à 08/10/2024;2º Ten PM Ebia Laborda da Costa (13833);1º Sgt PM Edson Silva dos Santos (16303);Cb PM Renato de Castro Correa (23983);3º Sgt PM Hiroshi Melo Dias (19113);Cb PM Adreilson Dias Pereira (20972);2º Sgt PM Emerson Alves de Almeida (17764);Cb PM Fabiano Pereira Borges (21423);1º Sgt PM John Oris Martins de Lima (16097);Cb PM Rodrigo de Araujo Albuquerque (22128);1º Sgt PM Francisco Higson Oliveira Paz (16359);Sd PM Antonio Machado Filho (24870);2º Sgt PM Fernando Alves de Lima (17479);Cb PM Allan Lira Ferreira (23196);2º Sgt PM Vitor Anderson Pinheiro (17591);3º Sgt PM Diego de Lima Meert (21292);3º Sgt PM Jose Renan de Brito Xavier

(21727);2º Sgt PM Lwendell Ferreira do Nascimento (16375);3º Sgt PM Darlan Nery de Sousa (21249);2º Sgt PM Jose Mauricio Moisin de Araujo (17521);Sd PM Maria Elcimeire da Cunha Sampaio (25326);1º Sgt PM Horlando da Silva Cavalcante (16758);Cb PM Jorge Andrade Correa (21698);1º Sgt PM Raimundo Carlos Barbosa Afonso (15906);Sd PM Regislaine Amaro Gloria (24558);ST PM Maria Izete Queiroz da Silva (14701);Cb PM Bruno Savio Sarubi Cardoso (22402);3º Sgt PM Eduardo Damiao da Silva (18953);Cb PM Jairon Silva Araujo (21598);1º Sgt PM Flavio Neves Grana (15474);3º Sgt PM Douglas Almeida da Cruz (21321);1º Sgt PM Leonardo Gomes das Chagas (15185);Cb PM Marcelo Samuel dos Santos (23517);1º Sgt PM Carlos Cesar Aguiar Caboclo (16134);Cb PM Jamesson Pinto Moreira (23390);1º Sgt PM Valdeci Pinto de Sousa (15661);2º Sgt PM Sheulle Johnnes Coelho Ferreira (18224);ST PM Reimaculo Nascimento da Silva (14749);3º Sgt PM Raquel Neves Moura (19484);3º Sgt PM Oziel de Souza Silva (19426);Cb PM Alessandro Roberto Feitoza (21009);1º Sgt PM Carlos Eduardo de Matos Costa (15409);3º Sgt PM Belkione Santos Ribeiro (21138);1º Sgt PM Cleber Gonzaga Oliveira de Lima (14962);Cb PM Andrea Cavalcante Leao Braz (22998);Período: 04 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Manauquiri/Manaus:2º Ten PM Antonio Loureiro de Melo (12383);Cb PM Marcelo Ramos Pereira (23516);3º Sgt PM Nailson Neves Soares (20089);Cb PM Anisio Carioca Pinheiro (23214);Cb PM Carlos Adriano Serrao de Matos (22976);3º Sgt PM Antonione de Souza Coutinho (21115);Cb PM Maurilio Damasceno da Silva (21941);Cb PM Marcelo Rodrigues Pinto (21879);3º Sgt PM Wellyngton Jose da Silva Franco (22292);Cb PM Bruno Couto da Silva (21148);3º Sgt PM Diego Macedo de Oliveira (21299);Sd PM Joao Paulo da Silva Teixeira (24977);3º Sgt PM Abraim Farias Alencar (19810);Cb PM Marcus Dellano Moutinho Auzier (21920);1º Sgt PM Everton Almeida de Araujo (15438);3º Sgt PM Fabio Barbenik Rodrigues Sena (21428);1º Sgt PM Derby Rocha Chaves (14972);3º Sgt PM Anderson Cavalcante da Silva (19840);3º Sgt PM Maygleson Walmir Freitas da Silva (19388);3º Sgt PM Fernando Negreiro Fernandes (19036);2º Sgt PM Natanael Ribeiro Lopes Filho (17566);3º Sgt PM Ismael Vasconcelos do Nascimento (19125);2º Sgt PM Francisco Hudson Salina da Silva (16725);Sd PM Jozimar Teixeira Sousa (24999);2º Sgt PM Atila Ricardo Gomes Soares (18050);Sd PM Alex Menezes de Souza (24856);2º Sgt PM Januario Nunes Sarmento Neto (17831);3º Sgt PM Carlos Maikon Goncalves Silva (19868);2º Sgt PM Paulo Ricardo Reinaldo Ramos (17909);Thyago Gomes da Silva (22224);Período: 04 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Novo Airão/Manaus:2º Ten PM Wilson Gomes de Carvalho (13290);Cb PM Daniel Pena Reis (21235);Cb PM Najaf Roryck Hipolito de Melo (23003);Cb PM Osmar Peixoto Moreira (23551);Cb PM Jeferson Jesus de Castro (23402);3º Sgt PM Jefran Costa da Silva (19219);Cb PM Armando Francisco da Costa Junior (21122);Cb PM Simone Cristina Almeida Felix Alencar (14805);3º Sgt PM Caroline Cavalcante Damasceno (20223);Cb PM Jussara de Carvalho Szezypior (23008);3º Sgt PM Ademilson da Silva (18695);Cb PM Taiane Flavia Morais Para (22741);3º Sgt PM Marciel Meireles Correa Junior (19338);Cb PM Adriana Portela Ayres (20973);Período: 04 à 07/10/2024;Destino: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus:3º Sgt PM Tatiana Cante Neves (19577);Cb PM Klinger Silva dos Santos (23475);Cb PM Eduardo Bastos Alves (23284);Sd PM Elisson Barbosa do Nascimento (24914);3º Sgt PM Antonio Ivan Olimpio da Silva Filho (18786);Sd PM Wilson Santos Silva (25100);3º Sgt PM Ericarlos Cardoso dos Santos (18988);Cb PM Samara dos Santos Rodrigues (22981);2º Sgt PM Sonia Barbosa de Oliveira (18254);3º Sgt PM Marcelo Emanuel Cruz dos Santos (20059);3º Sgt PM Antonio Manoel Margarido de Andrade (18789);Cb PM Jose Dacio Nascimento Junior (23441);2º Sgt PM Catrine Oliveira de Moura (18267);3º Sgt PM Marilurdes Azevedo de Souza (19370);2º Sgt PM Edilson Souza Rodrigues (17744);Cb PM Carlos Rodrigo Gomes Torres (22407);Período: 05 à 07/10/2024; Objetivo: Reforçar o policiamento, por ocasião das Eleições Municipais 2024. Anexo do BGO nº 186, de 02 de outubro de 2024.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas
Protocolo 197175

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 003/2024-FUNESBOM; Partícipes: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - FUNESBOM e a Empresa: J F S SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ 18.108.066/0001-65; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de apuração de ponto eletrônico para o CBMAM; Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2026; Valor Global: R\$ 6.120,00;

Programa de Trabalho: 06.182.3264.1494.0001; Fonte de Recurso: 2.759.2010.0000.0000; Natureza de Despesa: 33904016, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000057, em 16/09/2024, no valor de R\$ 6.120,00; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022702.001829/2024-FUNESBOM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 01 de setembro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 197124

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 008/2024-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a Empresa: DINAMICA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA (ME/EPP) CNPJ: nº 29.033.962/0001-29; Objeto: serviço continuado de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para execução deste serviço para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM; Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025; Valor Global: R\$ 492.989,76; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2119.0001; Fonte de Recurso: 2.703.2850.0000.0000; Natureza de Despesa: 33903702; Nota de Empenho 2024NE0000774 emitido em 26/09/2024; Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 022104.000031/2024-CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 02 de outubro de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 197126

RESENHA DA PORTARIA Nº 468/DRH-1/2024 (PUBLICADA NO BG Nº 185, DE 01.10.2024)

O CMT-G do CBMAM. RESOLVE: CESSAR AUXÍLIO MORADIA a contar de 01.08.2024 ao BM nela especificado. Art. 4º do Decreto nº 21.968/01.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 197133

RESENHA DA PORTARIA Nº 471/DRH-6, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 (PUBLICADA NO BG Nº 185, DE 01/10/2024)

Em cumprimento a decisão judicial relativo ao processo nº 0487370-58.2023.8.04.0001, assinada pela Juíza de Direito ANAGALI MARCON BERTAZZO, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 ao seguinte servidor: **SID ANDRO SANTA LUZIA MEDEIROS**, 226.770-0A, com efeitos financeiros a contar de 21 de janeiro de 2022.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 197136

RESENHA DA PORTARIA Nº 472/DRH-6, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 (PUBLICADA NO BG Nº 185, DE 01/10/2024)

Em cumprimento ao acordo homologado por sentença a ação ordinária de cobrança nº 0073017-54.2024.8.04.1000, O CMT-G DO CBMAM, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 ao seguinte servidor: **EDUARDO HAYEK RIBEIRO**, 227.110-9A.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas
Protocolo 197137

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA

PORTARIA Nº 061/2024-GDP/IOA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 c/c com o artigo 42, do Decreto 47.133/2023, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Processo nº 01.03.011206.000790/2024-42 - SIGED, relativo a prestação de serviços da aquisição da licença de software do sistema E-Bicho na versão 4.4, instalação dentro do site da IOA e o suporte remoto para falhas e correções de bugs no sistema;

CONSIDERANDO a Carta-Contrato nº 006/2024-IOA celebrado com a empresa **OPERA HOUSE INTERNET LTDA**;

CONSIDERANDO, ainda, as exigências do Sistema de Gestão de Contratos (SGC) da Secretaria de Estado da Fazenda.

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** a servidora **HELEN CRISTINA SILVA SOBRINHO**, Assessora de T.I. Chefe, matrícula **214.661-4B**, lotada no setor de Tecnologia da Informação, para que proceda a **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** da Carta-Contrato nº 006/2024-IOA celebrado com a empresa **OPERA HOUSE INTERNET LTDA**, a partir de 19 de setembro de 2024.

II - **DETERMINAR** que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive;

III - **DAR CIÊNCIA** a Diretora de Gestão-Financeira para que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Amazonas

Protocolo 197173

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 157/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa JXQ-8441, PHR-2B50, 6677055602, 2710086522, OAE-5095, PHP-9J76, TAH-3G34, QZQ-8A30, OAJ-1782, QZV-5C03, PHV-7C71, QZX-6A26, PHB-4453, QZC-0I56, JXG-1586, OXM-3686, PHO-4E30, JXP-4696, QZD-6I22, TAE-4C46, JWX-0C63, QZC-7E26, PHB-0110, JXK-9912, PHM-5023, QZF-6C81, 5277213500, 4058554463, 5643404241, TAF-2J26, QZY-5A82, QZR-7C83, NOU-5876, QZY-2C21, QZH-6I56, QZV-5F59, OAE-7078, QZS-5F43, QZW-6J56, JXQ-6956, QZN-8C51, JWT-6092, QZM-3I06, NPA-4188, PHU-6648, PHD-3734, TAC-8D37, PHD-5J64, JXU-8I77, QZI-7D40, QZU-9F69, TAG-2E08, TAD-3B44, PHG-4I10, JXL-2004, JWQ-5825, OAM-5837, OAM-8708, QZG-8I41, JXX-4593, QZP-3G19, QZF-4I34, TAF-5C18, TAF-5F67, NOJ-3689, QZV-8A54, PHF-1035, PHZ-8E95, PHJ-4473, OAM-0851, PHU-1F35, QZM-1I63, NOY-8077, PHT-4G37, QZG-2E69, PHP-6870 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site:

www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 02 de Outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 197145

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 157/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores Renach : 66755537, 273181688, 1254943718, 1254943934, 805580260, 1492905149, 2140121812, 2766767374, 3380011548, 3899807056, 4576470443, 5651176229, 6544782071, NOV-9F84, PHT-7F04, QZO-1E02, PHY-7C94, NPA-7292, NOZ-6571, JXR-7063, JWZ-0F64, JXM-9219, PHA-2910, OAD-1G76, QZL-6A37, QZR-9H52, PHL-8356, QZE-9J55, QZJ-3E22, QZV-2A16, QZA-5C81, TAC-2G66, PHJ-3472, PHC-2D78, QZC-6C75, PHL-4935, QZU-7I20, PHE-2465, PHC-7E92, NOZ-8212, NOP-1051, JWH-9817, PHE-1619, QZZ-2H37, QZJ-5I11, PHV-1E83, QZB-3I61, TAB-5H03, PWS-9C13, BBD-9A84, JXY-1839, PHC-2282, NOZ-3E01, OAF-3136, PHO-6067, NAY-7B18, QZZ-7I23, OAK-4452, QZU-8A19, JXQ-2802, QZU-0E39, NOL-2539, TAC-2F55, QZL-6C64, JXY-5669, OAL-7B38, QZN-6C72, QZK-3A92, QZW-6H21, OAM-5F97, QZU-5C25, JXM-6774, JXH-9234, QZR-2G50, QZV-5E39, NPB-9584, NOK-6001, NOO-0A49, QZS-5D03, QZX-5B25, NOK-5355, NOO-5115, PHF-8057, QAV-1H33, PHB-1725, QZF-1B92, QZO-3B91, OAI-5G69, QZE-6I57, PHN-8343, OAB-8870, JWX-8929, JWX-3455, QZD-2A47, QZR-7H12, OAH-3374, QZL-3G80, QZV-6I33, QZE-0F14, OAM-9E02, TAE-1C94, QZN-9C81, QZO-4H16, QZA-3C41, NOK-4B60, QZT-3H02, QZK-0J15, PHA-1937, TAF-3A04, JXU-6955, PHM-4870, QZR-9G00, QNW-2G64, PHY-5A82, JXJ-9490, OAN-5335, PHJ-3954, PHE-9H73, OAC-8432, NOP-0872, PHP-1248, NOO-5323, PHJ-9077, QZY-9F48, TAD-2J25, QZF-8A90, PHE-9544, QZL-1C02, QZS-8H54, QZB-8A75, TAG-7D66, QZI-2H01, OAD-1A31, OAO-6686, PHJ-3F15, FGG-1H59, PHI-9D02, QZJ-7J54 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 02 de outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 197146

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 156/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa : QZO-6I64, QZD-5F96, JXE-2122, PHI-0G42, QZK-0H33, PHA-7888, QZK-9G02, TAB-5G96, PHP-4545, TAF-1E74, TAH-2H17, TAB-2E58, QZI-1E22, TAF-9A16, PHO-4576, PHJ-0236, PHL-9097, NOZ-3566, QZC-9E86, PHE-1136, QZD-7G75, PHJ-3H31, PHD-7I06, PHZ-2I13, NOK-6315, QZQ-9G39, OAA-1G41, NOO-8B00, QZV-7I24, QZT-5B22 facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 01 de Outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 197150

ESPÉCIE: EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 156/2024-DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de placas e ao Registro de Condutores Renach : PHD-8B23, JXR-3C65, PHN-4108, JXW-5730, NAN-3357, JXI-7134, QZJ-8A53, PHD-2470, OYU-6A11, PHL-5633, PHN-4563, NOR-7393, JXU-0694, JXB-8106, JWZ-1965, JXQ-3511, NOW-2943, QZN-7I47, QZM-4I22, TAG-3A85, PHH-9743, QZH-6I70, JWV-3501, PHH-0101, QZU-8I53, QZT-4G83, QZE-8A61, QZO-1D73, QUS-6B59, PHP-4736, NPB-4863, QZM-3D02, JXY-1703, QZS-0H68, TAB-2B63, QZT-0F26, QZJ-1I79, OAB-6853, QZI-8J92, QZZ-6E56, PHD-5853, OAE-1619, JXP-9463, PHO-9D82, OAI-9039, OAB-4157, JXO-0433, JXK-7595, PHB-6244, QZJ-5G73, NOV-3678, PHB-0382 facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios.Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 01 de Outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 197153

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 026/2024-DETRAN

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Wendell Waughan Monteiro e Sra. Simonete Uchôa Lima. OBJETO: liquidação do valor devido pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, acerca das 59 (cinquenta e nove) de horas de aulas ministradas nos Cursos: Mecânica Básica, no período: 17/11/2023 a 21/11/2023 e 23/11/2023 e 24/11/2023; Primeiros Socorros, no período: 12/09/2023, 13/09/2023, 14/09/2023, 15/09/2023, 27/11/2023 à 28/11/2023, 29/11/2023 e 01/12/2023 à 04/12/2023; Meio Ambiente e Cidadania, nos períodos: 23/08/2023 e 24/08/2023, 29/08/2023, 30/08/2023, 31/08/2023, 04/09/2023, 06/09/2023, 11/09/2023, 07/11/2023 e 08/11/2023, 09/11/2023, 10/11/2023 à 13/11/2023, 14/11/2023 a 16/11/2023; Legislação, nos períodos: 04/10/2023, 11/10/2023, e 06/11/2023; Direção Defensiva, nos períodos: 31/07/2023, 08/08/2023 à 18/08/2023; e Equipamento de Segurança, nos períodos de: 22/08/2023, conforme Nota Fiscal nº 20243501617, emitida em 21/08/2024 VALOR: R\$ 2.655,00,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, ainda no Parecer nº 2353/2024 - DETRAN/AM/AJUR, emitido em 27/09/2024. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.020610/2024-80-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 01 de outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 197177

RESENHA DA PORTARIA Nº 1318/2024-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/ DETRAN-AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, MILLECLIN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA, nome fantasia, MILLECLIN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 30.708.307/0001-02, situada na Rua Albert Sabin, número 17, AV B P 10 Conj. Pq. Shangrilá IV, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-724, Município de Manaus-Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clinica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidade médicas; III- exigências relativas às

entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.025403/2024-11, datado de 29/08/2024 (SIGED) onde a empresa, MILECLIN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2021/DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 197147

RESENHA DA PORTARIA Nº 1315/2024/DP/DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação; CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, art. 4, da Instrução Normativa Nº 006/2018-GS/SEAD de 16 de Agosto de 2018; RESOLVE Art.1º DESIGNAR a Comissão de Inventário de Bens Móveis para o exercício de 2024, não remunerada, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, com o objetivo de realizar o levantamento geral anual de bens móveis no âmbito do Poder Executivo Estadual, que fica instituída pelos membros abaixo relacionando: 1- HERBISON DA SILVA DAMASCENO 2- JANDER FERNANDES MENDES 3- ROSEMBERG DA SILVA HAYDEN. Art.2º - A Comissão de Inventário de Bens Móveis tem por finalidade coordenar a realização do inventário de Bens Patrimoniais, apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso na instituição. Art.3º - Para a execução dos trabalhos e atividades previstas nesta portaria, os membros da comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências. Podendo ainda, constituir equipes de trabalho compostas por servidores desta autarquia, terceirizados ou não, para a realização das atividades pertinentes. Art.4º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão de Inventário. Art.5º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização dos trabalhos da Comissão de Inventário. Art.6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Manaus, 1 de outubro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 197148

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

PORTARIA Nº118/2024-GAB/PRES/JUCEA
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS autoriza o pagamento de 6,0 (seis) diárias em favor das colaboradoras Maria de Jesus Lins Guimarães - Presidente, Matrícula nº 244.382-1D e Lizandra Cristina de Souza Fernandes - Chefe de Gabinete, Matrícula nº. 247.540-5B com Destino/Período: Fortaleza/CE, no período de 13 à 18/10/2024. Objetivo: Participação das supracitadas para a reunião presencial do Convênio Redesim Conectada, conforme Memorando nº. 148/2024-GAB/PRES/JUCEA. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, em Manaus, 02 de Outubro de 2024.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO

Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 197122

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 127/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Motorista, Humaitá-AM, 03 à 05/10/2024, Transportar equipe Técnica do IPAAM; **02.Regison Bismark Aleixo Filgueiras** - Colaborador, Manacapuru/ Careiro-AM, 09 à 12/10/2024, Participar de reuniões de articulação junto a órgãos parceiros, fornecedores de dados de internet, visita e definição de locais, definição de logística de transporte e afins para realização do mutirão de atendimento do programa IPAAM Itinerante; **03.Miriam Barbosa Lima e Katy Thayana de Oliveira Cabral** - Colaboradoras, Codajás-AM, 21 à 24/10/2024, Dar apoio em ação de vistoria em caráter emergencial, para a regularização ambiental de uma Balsa Alojamento (particular) cujos colaboradores ficam embarcados, prestando serviço a TRANSPETRO, durante a forte estiagem que atinge o município de Codajás; **04.Camile de Azevedo Correa** - Assessora, **Luciane de Oliveira Almeida** - Colaboradora, São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 à 12/10/2024, Dar apoio técnico na vistoria de empreendimentos, em virtude do desastre de estiagem que afeta o Estado do Amazonas e em decorrência do desmatamento ilegal, aumento das queimadas não autorizadas, e outros; **05.Adhony Dantas de Araújo e Matheus dos Santos Carvalho** - Colaboradores, São Gabriel da Cachoeira-AM, 15 à 19/10/2024, Dar apoio em ações de combate à estiagem, além de ações preventivas e educacionais sobre eventos climáticos e ambientais, e outros; **06.Therezinha de Jesus Fazzioni de Melo** - Analista Ambiental, Belém-PA, 14 à 18/10/2024, Participar da Oficina de Formação e Construção de Indicadores do Projeto Monitora EA-CIEA na Região Norte, promovida pelo INPE, ANPPEA, MMA, MEC e CNPq em parceria com a CIEA-PA; Manaus, 03 de Outubro de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 197190

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº540/2024 - GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o Decreto de 13 de setembro de 2024 que nomeou, o abaixo relacionado, em obediência a ordem judicial exarada pela Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, proferida nos autos do Recurso Inominado nº. 0453297-60-2023-804-0001; **CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo IV, Art.10, inciso I, da Lei nº.3.503 de 12 de maio de 2010, que atribui gratificação aos servidores domiciliados e em efetivo exercício nos Municípios do interior do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de organização e distribuição dos servidores, dentre as unidades locais do IDAM, localizadas nos 62 Municípios do Estado do Amazonas; **RESOLVE: Art. 1º. LOTAR**, o servidor abaixo especificado, para o exercício de suas funções; **Art. 2º. ATRIBUIR**, a gratificação de Atividades de Extensão e de Defesa Sanitária - GEDS, a contar de 07/10/2024, ao ocupante do Cargo do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional de Nível Fundamental, Médio e Superior, domiciliado e em efetivo exercício de suas atribuições na Unidade Local do IDAM, localizada no Município do Interior do Estado do Amazonas, conforme os valores definidos nos incisos I e II do §4º do Artigo 3º, conforme Anexo Único, da Lei nº. 3503/2010. **Art. 3º. DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Unidade Local do IDAM, para conhecimento e demais providências pertinentes. **PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.**

NÍVEL MÉDIO		
MOTORISTA FLUVIAL - M. FLU-III		
NOME	POLO	LOTAÇÃO
JAIR CORREIA SANTIAGO	4	UNIDADE LOCAL DE LÁBREA

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 197160

PORTARIA Nº 544/2024-GDP/IDAM

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE: I - APROVAR** a Complementação de Férias, constante do Anexo Único das Portarias Nº 482/2023-GDP/IDAM e Nº483/2023-GDP/IDAM, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM, para o exercício de 2024, de acordo com o que estabelece o Artigo 62 da Lei N.º 1.762 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 2.531, de 16.04.99, dos servidores: **CAPITAL**

MÊS: NOVEMBRO/2024

MATRÍCULA	SERVIDOR
266.900-5 A	Adriana dos Santos Liborio
153.554-4 C	Airton Jose Schneider
266.899-8 A	Daniel de Souza Campelo

MÊS: DEZEMBRO/2024

MATRÍCULA	SERVIDOR
259.676-8 B	Filipe Souza e Silva
256.854-3 B	Heitor Lopes Moura
228.240-2 C	Jarbas Breves da Silva
247.787-4 B	Vandenilsa Silva dos Santos

INTERIOR

MÊS: DEZEMBRO/2024

MATRÍCULA	SERVIDOR
198.966-9 D	Adevane da Silva Araujo
269.359-3 A	Adryan David Firmino da Silva
267.012-7 A	Cerlandio Lemos Torquato
238.967-3 B	Charles Junio Coelho da Costa
178.864-7 F	Daniel Lima Leandro
258.044-6 B	Jose Uanderson Souza dos Santos
269.428-0 A	Pericles Leao da Cunha
180.872-9 D	Renan Ferreira Rodrigues
181.634-9 D	Romulo Junior Alves da Silva

II - **DETERMINAR** à Diretoria Administrativo-Financeira, através da Gerência de Recursos Humanos, os procedimentos necessários decorrentes deste ato. **CUMPRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 02 de Outubro de 2024.

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 197161

PORTARIAS

Nº 551/2024-GDP/IDAM DE 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Jorge Augusto Reis Monteiro Matrícula: nº 137.305.6 C, ND: 339030 - Material Consumo, no Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), Município: Manaus/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 552/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Ofir de Souza Hage Matrícula: nº 121.600-7 C, ND: 339030 - Material Consumo, no Valor: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e oitocentos reais), Município: Manaus/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº553/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Edeluza Barbosa de Oliveira Matrícula: nº 107.173-4 E, ND: 339030 - Material Consumo, no Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), Município: Iranduba/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 554/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Lindenberg Costa Paulino Matrícula: nº 257.888-3 A, ND: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Careiro/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 555/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Ana Karoline Fernandes Barbosa Matrícula: nº 257.944-A, ND: 339030 - Material Consumo, no Valor: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), Município: Careiro da Várzea/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 556/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20,

ao servidor José Coelho D'Ávila Matrícula: nº 141.657-0 C, ND: 339039 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Valor: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), Município: Tabatinga/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 557/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Antônio Diones Silva de Souza Matrícula: nº 231.093-7 C, ND: 339030 - Material Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Guajará/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 558/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 42.655/20, a servidora Rosiele dos Santos Vasconcelos Matrícula: nº 264.440-1 A, ND: 339030 - Material Consumo, no Valor: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), Município: Autazes - Monte Sinai; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. Nº 559/2024-GDP/IDAM de 02/10/2024- Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 42.655/20, ao servidor Marcel Correa Ribeiro Matrícula: nº 257.867-0 A, ND: 339030 - Material Consumo, no Valor: R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos mil reais), Município: Manaus/AM; Aplicação: 90 (noventa) dias; Prestação De Contas até 30 (trinta) dias, após aplicação. **Gabinete do Diretor Presidente do IDAM.**

VANDERLEI ALVINO
Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 197162

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

EXTRATO Nº 017/2024/PROCON/AM

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022/PROCON-AM/FUNDECON; **DATA DA ASSINATURA:** 03/10/2024; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, através do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON e a empresa Elevadores Brasil Ltda; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses de prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças em 1 (um) elevador instalado na sede do Procon/AM; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.988,00 (oito mil, novecentos e oitenta e oito reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 21702; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2102.0011; **Fonte de Recurso:** 1.759.2010.0000.0000; Natureza da despesa: 33.90.39.16; **Nota de Empenho** nº 2024NE0000185, emitida em 26/09/2024, no valor de R\$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais). O saldo remanescente ficará a conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro; **PRazo DE VIGÊNCIA:** 03/10/2024 a 03/10/2025; **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo SIGED Nº 01.03.021202.002326/2024-84 e Processo Administrativo Nº 021702.002326/2024-PROCON/AM/FUNDECON. Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor, em Manaus, 03 de outubro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 197201

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA 046/2024 -ADAF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Emilio Afonso da Silva Filho **Cargo:** Médico veterinário **Destino/ Período:** Manaus, 24/09 a 09/10/2024. **Objetivo:** Realizar ações de atendimento às provas zootécnicas à serem realizadas na 46ª EXPOAGRO,

no planejamento e coordenação das atividades relacionadas ao concurso leiteiro, de raças, torneio de queijos e doces na programação técnica do referido evento. **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Marcio Merencio Panza de Siqueira **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Barreirinha, 16 a 20/09/2024. **Objetivo:** Realizar a atividade de fiscalização conforme a solicitação de Desinterdição do Matadouro Municipal de Barreirinha/AM. **Nome:** Zala Aryssa Trevisan Maciel **Cargo:** Coordenador de Unidade **Destino/Período:** Canutama, 23/10 a 06/11/2024. **Objetivo:** Atender solicitação de relatos de grande quantidade de produtores solicitando atividade da ADAF perante ao recorrente e numeroso ataque de morcegos aos seus rebanhos, alguns relatam até óbitos em animais recém nascidos. **Nome:** Heuder Fábio Mendes da Costa **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Barreirinha, 15 a 18/10/2024. **Objetivo:** Realizar atendimento das metas do Programa de Vigilância Baseada em Risco - PVBR/febre aftosa em 04 propriedades rurais e saneamento em propriedades com foco para Anemia Infeciosa Equina. **Nome:** Sivandro Campos de Freitas; **Cargo:** Gerente **Destino/Período:** Tabatinga, 14 A 18/10/2024 **Objetivo:** Realizar Supervisão ações de emergência de contenção e erradicação da Praga Quarentenária Monilíase do Cacau e Cupuaçu nos Município de Tabatinga, visando a erradicação dessa praga no estado do Amazona. **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Rorainópolis-Jundiá/RR, 12 a 13/11/2024; 21 a 22/11/2024; 30/11 a 01/12/2024; 09 a 10/12/2024; 18 a 19/12/2024; 27 a 28/12/2024; **Objetivo:** Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no Jundiá, no Estado de Roraima. **Nome:** Aloysio Maia Malveira Júnior; **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Nome:** Carlos Augusto Nunes da Silva **Nome:** Marcone Chaves de Melo; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Ítalo Correa de Lima; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis-Jundiá/RR, 25/10 a 03/11/2024; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Ronaldo Lima Fernandes **Nome:** Tony Torres da Conceição; **Cargo:** Policial Militar **Destino/Período:** Manicoré, 08 a 22/10/2024; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome:** Ozanildo do Nascimento Bezerra **Nome:** Adriano Caetano Alves; **Cargo:** Policial Militar **Destino/Período:** Manicoré, 22/10 a 05/11/2024; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Igapó-açu. **Nome:** Raiury Santos da Silva; **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Destino/Período:** Cruzeiro do Sul/Rio Branco 20 a 27/10/2024; **Objetivo:** Participação da Caravana de Educação Sanitária sobre a Praga Monilíase do cacaueiro e Cupuaçuzeiro em Rio Branco/AC e nas comunidades produtoras de cacau. **Nome:** Heuder Fábio Mendes da Costa **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Nhamundá, 22 a 24/10/2024. **Objetivo:** Realizar saneamento em propriedades rurais com foco para Anemia Infeciosa Equina. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Manacapuru, 21 a 25/10/2024. **Objetivo:** o Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Novo Airão, 07 a 11/10/2024. **Objetivo:** Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Itacoatiara, 16 a 20/12/2024. **Objetivo:** Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Careiro Castanho, 25 a 29/11/2024. **Objetivo:** Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/Período:** Manaquiri, 02 a 06/12/2024. **Objetivo:** Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Alciney Florenço Barroso **Cargo:** Coordenador **Destino/**

Período: Presidente Figueiredo 04 a 08/11/2024. **Objetivo:** Conduzir o servidor do Serviço Veterinário Oficial (SVO) da ADAF para saneamento de foco de zoonose MORMO, para cumprimento das legislações vigentes do MAPA, bem como em cumprimento à sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz da Vara Especializada do Meio ambiente do TJ-AM. **Nome:** Álvaro José Sampaio Cecílio Júnior **Nome:** Edmilson Rodrigues Bezerra Neto; **Cargo:** Policial Militar **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 03 a 16/10/2024; **Objetivo:** atuar no apoio policial e segurança dos servidores barreiristas dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Novo Aripuanã. **Nome:** ELeonardo Nogueira Assis; **Cargo:** Fiscal Agropecuário - Médico Veterinário **Destino/Período:** Rorainópolis, 07 a 16/10/2024; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Edivan Lima Ribeiro; **Cargo:** Auxiliar de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Raimundo Ferreira da Silva Filho; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 03 a 12/11/2024; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Michele Modesto Meireles **Cargo:** Fiscal Agropecuária Médica Veterinária **Nome:** Saulo Ranon de Souza Coelho; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engenheiro Florestal **Nome:** Stefano Samuel Bernardo Costa; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária **Nome:** Luiz Magalhães de Freitas; **Cargo:** Agente de Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Rorainópolis, 12 A 21/11/2024; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Jander Paulo Pimentel Ribeiro; **Cargo:** Colaborador Eventual **Destino/Período:** Iranduba, 03 a 11/10/2024; 21 a 25/10/2024; **Objetivo:** Conduzir o servidor João Vicente ao abatedouro N.R Comércio para realizar fiscalização nos abates de Bovinos e Suínos, ficando lá a disposição para atendimento de transporte durante todos os dias. **Nome:** Karine Santos da Cruz; **Cargo:** Fiscal Agropecuário Engenheira Agrônoma; **Destino/Período:** Rio Branco, 21 A 26/10/2024; **Objetivo:** Participar da Caravana de Educação Sanitária sobre a Praga Monilíase do cacaueiro e Cupuaçuzeiro em Rio Branco/AC e nas comunidades produtoras de cacau. **Nome:** Joel Paula Freitas; **Cargo:** Motorista **Destino/Período:** Iranduba, 03 a 04/10/2024; **Objetivo:** Conduzir o servidor João Vicente que irá realizar ações de fiscalização no Abatedouro e Frigorífico Falcão localizado no município de Iranduba.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 197139

RESENHA DE LIBERAÇÃO DE ADIANTAMENTO
PORTARIA Nº 460/2024 - ADAF
I - **AUTORIZAR**, a liberação de adiantamento a servidora - KAMILA HOLANDA DA SILVA SALES - Matrícula 2632837B na rubrica 33903989 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Prazo de Aplicação: 88 (oitenta e oito) dias.
Prestação de Contas: 30 (trinta) dias.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO AMAZONAS, em Manaus, 03 de Outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal
Protocolo 197141

RESENHA 047/2024 -ADAF
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, autorizou o(s) seguinte(s) deslocamento(s) de servidor (es) e colaborador (es) conforme o art. .4º do Decreto nº 26.337 de 12 de dezembro de 2006:
Nome: Israel de Azevedo Vieira **Nome:** Juvânia Pedroso Pereira da Costa **Cargo:** Policial Militar **Destino/Período:** Novo Aripuanã, 18 a 30/10/2024; **Objetivo:** Atuar no apoio policial e segurança dos servidores barreiristas dessa Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF, que estarão desenvolvendo as ações de fiscalização na Barreira Sanitária de Novo Aripuanã. **Nome:** Paulo Pedro Torres Barros Filho; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Nome:** Acássio Coelho Eugenio; **Cargo:** Engenheiro Agrônomo **Destino/Período:** Rorainópolis, 03 a 12/11/2024; **Objetivo:** Realizar Fiscalização do Trânsito Interestadual

de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada no município de Rorainópolis-RR. **Nome:** Jadson Rodrigo Lunas de Souza; **Cargo:** Técnico de Fiscalização Agropecuária; **Destino/Período:** Rio Branco, 21 A 26/10/2024; **Objetivo:** Participar da Caravana de Educação Sanitária sobre a Praga Monilíase do cacauzeiro e Cupuaçuzeiro em Rio Branco/AC e nas comunidades produtoras de cacau. **Nome:** Joubert Lima dos Santos; **Cargo:** jornalista; **Destino/Período:** Tabatinga, 14 a 18/10/2024; **Objetivo:** Documentar a supervisão das ações de emergência de contenção e erradicação da Praga Quarentenária Monilíase do Cacau e Cupuaçu no Município de Tabatinga, visando a erradicação dessa praga no Estado do Amazonas. **Nome:** Joubert Lima dos Santos; **Cargo:** jornalista; **Destino/Período:** Rorainópolis, 22 a 23/10/2024; **Objetivo:** Documentar a Supervisão da Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais na Barreira de Vigilância Agropecuária, situada na Vila de Jundiá, no município de Rorainópolis-RR, em razão da EMERGÊNCIA FITOSSANITÁRIA DA PRAGA QUARENTENÁRIA Mosca-da-carambola, devido ao Estado de Roraima encontrar-se em quarentena conforme a PORTARIA SDA Nº 780, DE 6 DE ABRIL DE 2023. **Nome:** Benedito Neto de Holanda Simão; **Cargo:** Técnico em Fiscalização Agropecuária **Destino/Período:** Benjamin Constant/Atalaia do Norte, 04 a 11/11/2024; **Objetivo:** Auxiliar a Fiscal Médica Veterinária a realizar atendimento as propriedades selecionadas para a fase de teste do Programa de Vigilância Baseada em Risco de Febre Aftosa (PVBR), que devem ser visitadas no intuito de realizar a vigilância ativa para febre aftosa, bem como orientar os produtores sobre as práticas de biossegurança, sinais clínicos da febre aftosa e os procedimentos para a notificação de suspeita. E atender metas do plano de ação do Programa Nacional de Sanidade Avícola-PNSA (educação sanitária, cadastro e vigilância).

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 197214

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

PORTARIA Nº 266/2024 - GCE/UGPE

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UGPE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que dispõe no art. 2º. Do Decreto nº 24.634 de 16/11/2004; CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 161/2024-GAB/FEH de 27/09/2024 e o PT apresentados pelo FEH, no processo n. 043102.003517/2024-53, de 27/09/2024; Resolve: I - CONCEDER Destaque N. 056 de Crédito Orçamentário valor R\$ 215.769,00 (duzentos e quinze mil, setecentos e sessenta e nove reais), em favor do FEH. II - OBJETO: Repasse de crédito orçamentário do Contrato de Empréstimo nº 5423/OC-BR-BID, para cobrir despesas com pagamentos de Indenização Judicial e Honorário Pericial, aos possuidores dos imóveis localizados na Comunidade da Sharp - PSM. Em observância às políticas do Governo do Estado, ao Plano Diretor de Desapropriação e Reassentamento - PDDR do Programa e às Políticas do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID. PT: 17.512.3300.1547.0011; ND: 449051 e 449093. Fonte: 1.754.275.2.7131.0000; Valor: R\$ 215.769,00. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 197159

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O COORDENADOR EXECUTIVO DA UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - UGPE, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o teor da Ata de Julgamento da Sessão Pública da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, apresentada pela Subcomissão Especial de Licitação - SUBCEL/CSC, datada a 24/09/2024, conforme Processo Administrativo nº 01.01.043102.000701/2024-41-SIGED/UGPE; CONSIDERANDO a perfeita regularidade do Processo com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público; CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer recurso pendente em relação ao referido Processo Licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 011/2024, pelo menor preço global, para "prestação de serviços de engenharia para

melhoria e adequação do Sistema de Iluminação Viária de acesso e de Iluminação Cênica e Viária e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) da Ponte Jornalista Phelippe Daou (Ponte Rio Negro), entre os municípios de Manaus e Iranduba";

II - ADJUDICAR o objeto da licitação em referência à empresa, RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.506/0001-51, no valor de R\$ 13.656.250,94 (treze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos);

III - AUTORIZAR à Subcoordenadoria Setorial Administrativa e Financeira desta Unidade a emitir a respectiva Nota de Empenho. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - DOE. Manaus, 03 de outubro de 2024

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE

Protocolo 197118

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUBCOMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SUBCEL/CSC, junto ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

CONCORRÊNCIA nº 017/2024 - SUBCEL/CSC: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E/OU CONCLUSÃO/RETOMADA DO PROGRAMA AMAZONAS MEU LAR.

Data da Realização: **28/11/2024 as 10 horas, horário de Manaus/AM.** Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Subcomissão/CSC, localizado na Rua Jonathas Pedrosa, 659, Centro, Cep: 69020-255 - Manaus - AM de segunda à sexta das 08h às 17h (hora local de Manaus/AM), e-mail: subcomissao@prosamim.am.gov.br. ou pelo Site: www.ugpe.am.gov.br. Mais informações por meio dos telefones (92) 3131-3812/99135-6482.

RITTAHINA MARIA TEIXEIRA MARTINS

Presidente da Subcomissão Especial de Licitação - CEL

Protocolo 197119

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

PORTARIA Nº. 0124/2024 - GDP/FUHAM

O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.02.017303.001692/2024-75; **RESOLVE: I - DETERMINAR a criação de Comissão de Sindicância com vistas à apurar fatos e responsáveis, se couber, nos autos do processo nº 01.02.017303.001692/2024-75;** II - DESIGNAR os servidores: Presidente: Jairo de Souza Gomes, Mat.: 112.258-4B; Secretária: Maria da Esperança Perdigão Lima, Mat.: 248.129-4D; Membro: Igor Arguelles Leão, Mat: 105.825-8G, para comporem a referida comissão. III - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância e apresentação de relatório conclusivo, e havendo necessidade de dilação de prazo, emerge a apresentação de justificativa formal, devidamente anuída pelo Diretor Presidente da FUHAM; IV - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta".

Manaus, 02 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 197215

PORTARIA Nº. 0125/2024 - GDP/FUHAM

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTÁ" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 037/2024-GENS/FUHAM; **RESOLVE: I - DETERMINAR a criação de Comissão de Sindicância com vistas à apurar fatos e responsáveis, se couber, nos autos do Memorando nº 037/2024-GENS/FUHAM;** II - DESIGNAR os servidores: Presidente: Rogério Nogueira de Camargos - Matr: 237.488.9B; Secretário: Jamile Izan Lopes Palheta Junior - Matrícula 160.099-0B; Membro: Franquel Figueiredo de Brito - Matrícula

244.069-5A, para compor a referida comissão. III - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão da sindicância e apresentação de relatório conclusivo, e havendo necessidade de dilação de prazo, emerge a apresentação de justificativa formal, devidamente anuída pelo Diretor Presidente da FUHAM; IV - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 197216

PORTARIA Nº 0126/2024-GDP/FUHAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENERELOGIA ALFREDO DA MATTA - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que a Fundação Hospitalar é o Centro de Referência em Hanseníase, Dermatologia Avançada e Infecções Sexualmente Transmissíveis, conforme a Lei Delegada nº107/2007; **CONSIDERANDO** a execução das ações para redução da carga da Hanseníase, que tem como objetivo a busca ativa de casos novos e outras doenças tropicais negligenciadas relacionadas a pele; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 49.122 de 12 de março de 2024. **RESOLVE: I - INSTITUIR o Grupo Tarefa “DERMATO SAÚDE AMAPÁ”, para desenvolver suas atribuições no Município de Santa Isabel do Rio Negro - Am; II - DESIGNAR, para Presidente: Nádia Ney Sousa dos Santos, Enfermeira, nível 15, Membros: Elaine da Silva Brasil Paiva e Maria Nazaré do Rosario Uchoa da Silva no período de 08/10/2024 a 19/10/2024; III - Vice Presidente: Valcimar Nascimento da Silveira, Técnico em Dermatologia, nível 14, Membros: Carlos Alberto de Castro Barros, nível 15, Paulo Tadeu Cavalcante Saif, nível 14 no período de 08/10/2024 a 22/10/2024; IV - DESIGNAR também, os médicos, Camilla de Holanda Pereira e Cristiany Pereira nível 15, no período de 15 a 19/10/2024; IV - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores acima citados, no período descrito para participarem das ações do Programa Integralidade das Ações de Hanseníase e Doenças Tropicais de Pele Negligenciadas município de Santa Isabel do Rio Negro - Am; V - Revogadas as disposições em contrário; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 03 de outubro de 2024.**

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 197218

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

PORTARIA Nº 141/2024-GRH/DAF/FVS-RCP.
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ - RCP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019;
RESOLVE: Incluir na Portaria nº 168/2023/GRH/DAF/FVS-RCP, que trata da escala de férias para o exercício de 2024, a servidora: **MARIA DAS GRACAS DANTAS DE AQUINO** - matrícula **004.674-4 E**, para o pagamento de 1/3 de férias no mês de outubro de 2024. **CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ - RCP**, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 197211

PORTARIA Nº 139/DIPRE/FVS-RCP.
A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ “DRA. ROSEMARY COSTA PINTO” (FVS-RCP), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.163 de 09 de março de 2015 e Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019;
Considerando os termos da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 6.724, de 05 de janeiro de 2024, que estabelece normas gerais sobre o Processo Administrativo no âmbito da Administração centralizada e

descentralizada do estado do Amazonas, visando, em especial, a proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento do interesse público;

Considerando o teor do Acórdão 1288/2024 - TCE - Tribunal Pleno, Processo TCE-AM nº 05069/2023, notadamente em relação aos subitens 9.6, 9.9 e 9.10; e,

Considerando o teor do Processo nº 01.02.017306.004848/2024-40/ FVS-RCP.

Resolve:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância Administrativa, para, sob a Presidência do primeiro, com os servidores a seguir relacionados, José Alexandre Serrão Rodrigues, Matrícula nº 248.513-3A; Ilkecton Alves Teixeira, Matrícula nº 206.453-7A, Membro; Roseane da Silva Ferreira, matrícula 207.905-4A, membro e Anderson da Silva Santos Figueira, matrícula 205.536-8A, Secretário, proceder a apuração dos fatos apresentados no Processo supracitado, em especial, às determinações constantes dos subitens 9.6, 9.9 e 9.10, do Acórdão 1288/2024 - TCE - Tribunal Pleno, Processo TCE-AM nº 05069/2023.

Art. 2º - Os servidores que compõem esta Portaria, atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos em suas respectivas Unidades.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 dias para a apresentação dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, nesta data.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” - FVS-RCP, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS
Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 197138

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 257/2023. Processo: 01.02.016301.002754/2023-32-FAPEAM. Data de Assinatura: 03/10/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Oswaldo Cruz - Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/FIOCRUZ, de CNPJ n.º 33.781.055/0021-89 e Pritesh Jaychand Lalwani, de CPF n.º ***.***.***-91. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 257/2023, no período de 05/10/2024 a 30/07/2025, no âmbito da Chamada ERC-CONFAP-CNPq 2022: Oportunidades de pesquisa na Europa para pesquisadores ativos de doutorado no Brasil.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197158

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 093/2023. Processo: 01.02.016301.00170/2023-22-FAPEAM. Data de Assinatura: 03/10/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Fundação Universidade Do Amazonas - FUA, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Deniz dos Santos Mota, de CPF n.º ***.***.***-78. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Outorga n.º 093/2023, no período de 06/10/2024 a 04/01/2025, no âmbito do Edital n.º 015/2022.

Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197209

CONSELHO DIRETOR

01.10.2024 - Resolução n.º 027/2024 - APROVAR a Chamada Pública n.º 001/2024, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas estratégicas no âmbito de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE**

TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, destinado a credenciar instituições públicas, privadas e sem fins lucrativos interessadas em atuar na transferência não onerosa de tecnologias voltadas ao enfrentamento, monitoramento, mitigação e adaptação à eventos climáticos extremos no estado do Amazonas.

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA NÃO ONEROSA DE TECNOLOGIAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA ESTIAGEM E EVENTOS CLIMÁTICOS E AMBIENTAIS DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do **COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO - CTC/AM** e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o processo de credenciamento de instituições interessadas na transferência não onerosa de tecnologias voltadas para o enfrentamento a eventos climáticos extremos e estiagem no estado do Amazonas.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (Preenchimento da Proposta Técnica para o credenciamento das instituições para transferência não onerosa de tecnologia direcionadas a eventos climáticos extremos com foco em estiagem no estado do Amazonas).	18/10/2024
Divulgação do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	23/10/2024
Término do prazo para apresentação de recurso do resultado preliminar de Enquadramento (habilitação das propostas).	27/10/2024
Divulgação do resultado final de Enquadramento (habilitação das propostas).	29/10/2024
Divulgação do resultado final.	31/10/2024

A Resolução e a Chamada Pública completa se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197151

CONSELHO DIRETOR

01.10.2024 - Resolução n.º 028/2024 - APROVAR as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2024**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 002/2024

PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - "Ennio Candotti" - EDIÇÃO 2024

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - "Ennio Candotti" - Edição 2024**.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	03/10/2024
Início das submissões via SIGFAPEAM.	03/10/2024
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 31/10/2024
Divulgação da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2024
Divulgação dos nomes dos finalistas.	A partir de novembro/2024
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado.
Cerimônia de premiação.	A partir de janeiro/2025

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completo se encontram à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 197152

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados no Processo n.º 01.02.011304.022235 /2023-47-SIGED/UEA, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 284/2024-CSC** que transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 47.133/2023; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de material permanente para atender à necessidade das aulas práticas do curso licenciatura em Química do CEST/UEA, das disciplinas de Química Orgânica I/II e Química Analítica I/II, e para projeto de pesquisa na área de análise de aflatoxinas em castanha-do-brasil (*Bertholletia excelsa*), em favor das empresas **AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob o cnpj n.º 33.495.950/0001-93, arrematante do item n.º 02 (Ultrapurificador de água), no valor de R\$ 26.604,00 (vinte e seis mil, seiscentos e quatro reais) e a empresa **NORTH BIO DA AMAZONIA LTDA**, arrematante do item 06, (Agitador magnético), no valor de R\$ 1.688,00 (mil, seiscentos e oitenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197183

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

datada de 22/08/2024, publicada no DOE do dia 22/08/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 570544 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 29/09/2024...

Leia-se: 570544/574568 JOSE GILSON SIQUEIRA ...Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 15/09/2024 a 16/10/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197181

ERRATA DA RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

Datada de 23/09/2024, publicada no DOE do dia 23/09/2024, pág. 21, Publicações Poder Executivo.

Onde se Lê: 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 15/10/2024...

Leia-se: 573363 CARLOS VICTOR BESSA CORREA ...Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 26/09/2024 a 10/10/2024...

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197182

PORTARIA Nº 963/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o processo Nº 01.02.011304.029492/2024-90 e; **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 695/2024 - GR/UEA UEA, publicada no DOE, edição 35.268 do dia 19/07/2024, Poder Executivo - Seção II, Pág. 17. **RESOLVE: DESIGNAR** a servidora **Nadime Mustafa Moraes**, para assumir as atividades administrativas junto ao Projeto de Monitoria Acadêmica-2024, **em substituição** a servidora **Elizabeth da Conceição Santos**, a contar de 01/10/2024.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197180

RESENHA Nº 061/2024

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato Temporário **CARGO:** Professor
Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.
Curso de Odontologia - Regular.
Edital nº 100/2023, de 30/08/2023.
20h Thiago Mendes de Lima - Doutor;
20h Franklin Barbosa da Silva - Doutor;
20h Matheus Volz Cardoso - Doutor;
20h Roberto Luiz de Menezes Martinho - Mestre.
VIGÊNCIA: início: 02.10.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Tecnologia - EST.
Curso de Tecnologia em Agrimensura - Especial.
Edital nº 006/2023, de 06/01/2023.
40h Ismael da Costa Silva - Especialista;
VIGÊNCIA: início: 14.09.2024 e término: 14.03.2025.
Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.
Curso de Enfermagem - Regular.
Edital nº 069/2023, de 12/06/2023.
40h Nathallya Castro Monteiro Alves - Especialista;
40h Ana Paula Miranda Mundim Pombo - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 15.09.2024 e término: 31.12.2024.
40h Luany Azevedo da Silva - Especialista;
VIGÊNCIA: início: 23.09.2024 e término: 31.12.2024.
40h Janaina dos Santos Dias - Especialista;
VIGÊNCIA: início: 05.10.2024 e término: 31.12.2024.
40h Lais Vogt Lopes - Especialista;
VIGÊNCIA: início: 03.10.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Tecnologia - EST.
Curso de Tecnologia em Produção Pesqueira - Modular.
Edital nº 008/2023, de 06/01/2023.
40h Raimundo Marcos de Souza Amorim - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 07.10.2024 e término: 07.10.2025.
Escola de Ciências Sociais - ESO.
Curso de Ciências Contábeis - Regular.
Edital nº 057/2023, de 19/05/2023.
20h Afonso Fonseca Fernandes - Doutor.
VIGÊNCIA: início: 20.09.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.
Curso de Educação Física - Regular.
Edital nº 064/2023, de 21/11/2023.
40h Rafael Oliveira da Silva - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 19.10.2024 e término: 31.12.2024.
Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara - CESIT.
Curso de Engenharia Florestal - Regular.
Edital nº 059/2023, de 04/10/2023.
40h Elias Lourenço Vasconcelos Neto - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 20.09.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Ciências Sociais - ESO.
Curso de Ciências Contábeis - Mediado.
Edital nº 101/2023, de 01/09/2023.
40h Zenóbia Menezes de Brito - Mestre.
VIGÊNCIA: início: 02.10.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Ciências Sociais - ESO.
Curso de Ciências Contábeis - Regular.
Edital nº 066/2023, de 05/06/2023.
20h Allan Carlos Moreira Magalhães - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 10.10.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.
Curso de Medicina - Regular.
Edital nº 098/2022, de 14/09/2022.
40h Carlos Henrique Esteves Freire - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 28.09.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Normal Superior - ENS.
Curso de Pedagogia - Regular.
Edital nº 038/2021, de 28/07/2021.
20h Lucia Helena Soares de Oliveira - Doutor.
VIGÊNCIA: início: 22.09.2024 e término: 31.12.2024.
Centro de Estudos Superiores de Tefé - CEST.
Curso de Letras - Regular.
Edital nº 117/2023, de 25/10/2023.

40h Renato Regis Barroso - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 03.10.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.
Curso de Medicina - Regular.
Edital nº 037/2023, de 29/03/2023.
40h Lucíola de Fátima Albuquerque de Almeida Peixoto Castro - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 09.10.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Normal Superior - ENS.
Curso de Licenciatura em Matemática - Regular.
Edital nº 058/2023, de 19/05/2023.
40h Claudio Natalio Lima - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 10.10.2024 e término: 31.12.2024.
Escola Superior de Ciências da Saúde - ESA.
Curso de Educação Física - Mediado.
Edital nº 070/2023, de 16/10/2023.
40h Antônio Marcos Andrade da Costa - Mestre;
VIGÊNCIA: início: 11.10.2024 e término: 31.12.2024.
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607, art. 37º, IX da Constituição Federal, parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei n.º 2.616/2000 e os Processos:
01.02.011304.023241/2024-00, de 07/08/2024;
01.02.011304.022963/2024-30, de 05/08/2024;
01.02.011304.019772/2024-90, de 02/07/2024;
01.02.011304.019769/2024-77, de 02/07/2024;
01.02.011304.023243/2024-91, de 07/08/2024;
01.02.011304.019768/2024-22, de 02/07/2024;
01.02.011304.022966/2024-73, de 05/08/2024;
01.02.011304.022975/2024-64, de 05/08/2024;
01.02.011304.019770/2024-00, de 02/07/2024;
01.02.011304.022965/2024-29, de 05/08/2024;
01.02.011304.019751/2024-75, de 02/07/2024;
01.02.011304.022971/2024-86, de 05/08/2024;
01.02.011304.022972/2024-20, de 05/08/2024;
01.02.011304.019760/2024-66, de 02/07/2024;
01.02.011304.019767/2024-88, de 02/07/2024;
01.02.011304.022962/2024-95, de 05/08/2024;
01.02.011304.022968/2024-62, de 05/08/2024;
01.02.011304.022973/2024-75, de 05/08/2024;
01.02.011304.023239/2024-23, de 07/08/2024;
01.02.011304.023238/2024-89, de 07/08/2024;
01.02.011304.022975/2024-64, de 05/08/2024;
01.02.011304.023235/2024-45, de 07/08/2024;
OBJETIVO: Prorrogação do prazo de contratação e alteração da cláusula quarta (do valor global) do contrato de prestação de serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 197185

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.574928 FRANCISMARA MENDES MONTEIRO. Matrícula e Cargo: 2558874A, Professora. Destino e Período: Maués/Manaus/Maués, 19/08/2024 a 23/08/2024. Objetivo: Participar do evento e do curso de capacitação técnica. 2.PCDP.574721 ROBERTA CRIS DOCE DE MOURA. Matrícula e Cargo: 2612380B, Professora. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 15/10/2024 a 31/10/2024. Objetivo: Ministrar disciplina de composição química dos alimentos. 3.PCDP.574925 ERNESTO RODRIGUES DA SILVA NEVES. Matrícula e Cargo: 2084406B, Professor. Destino e Período: São Paulo do Olivença/Manaus/São Paulo do Olivença, 19/08/2024 a 24/08/2024. Objetivo: Participar do evento e do curso de capacitação. 4.PCDP.574765 MARCOS ANDRE FERREIRA ESTACIO. Matrícula e Cargo: 1981684B, Professor. Destino e Período: Manaus/Boa Vista/Manaus, 11/09/2024 a 13/09/2024. Objetivo: Participar de reunião científica regional da ANPED Norte. 5.PCDP.574771 REGINA MARIETA TEIXEIRA CHAGAS. Matrícula e Cargo: 1225570H, Pedagoga. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 08/11/2024 a 09/11/2024. Objetivo: Avaliação do curso de licenciatura em pedagogia. 6.PCDP.574772 TANIA SANTOS CASTELLO BRANCO. Matrícula e Cargo: 0170844B, Professora. Destino e Período: Manaus/Itacoatiara/Manaus, 08/11/2024 a 09/11/2024. Objetivo: Avaliação do curso de licenciatura em pedagogia. 7.PCDP.574924 ELLEN CRISTINA DE SOUSA COSTA. Matrícula e Cargo: 2148129B, Secretária de curso. Destino e Período: Tefé/Manaus/Tefé, 18/08/2024 a 23/08/2024. Objetivo: Participar do evento do curso de capacitação técnica.

8.PCDP.574947 KAMILLA BIAPHY RAMOS SILVA MARQUES. Matrícula e Cargo: 2146940B, Gerente UEA.7. Destino e Período: Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, 12/09/2024 a 12/12/2024. Objetivo: Acompanhar a turma até a conclusão do curso de educação física. 9.PCDP.575037 ANTONIO DE LIMA MESQUITA. Matrícula e Cargo: 0514551A, Professor. Destino e Período: Manaus/Lisboa/Manaus, 09/11/2024 a 17/11/2024. Objetivo: Participar de conferência de tecnologia e inovação. 10.PCDP.574834 FABIO CARMO PLACIDO SANTOS. Matrícula e Cargo: 2239442A, Pró-Reitor. Destino e Período: Manaus/Goiânia/Manaus, 15/11/2024 a 20/11/2024. Objetivo: Realizar atividades técnicas e estabelecer parcerias em outras universidades.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 197186

PORTARIA Nº 962/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTRADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** o que consta no **MEMO Nº 009/2024-COREMU/UEA**; **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo 01.02.011304.029102/2024-82**. **RESOLVE**:

Art. 1.º Instituir a Comissão do Processo Seletivo dos Programas de Residência em Saúde 2024/2025, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

Art. 2.º Designar a Comissão de Seleção, com a seguinte composição:

Função	Nome
Presidente	Lihsieh Marrero
Vice-Presidente	Elielza Guerreiro Menezes
Membro	Lilian Corrêa de Oliveira
Membro	Gisele Torrente
Membro	Renata Ferreira Santos
Membro	Altair Seabra de Farias
Membro	Adelaine Sabino da Silva
Membro	Kim Machado
Membro	Flávia Maia Trindade

PARÁGRAFO ÚNICO: As funções aqui designadas não preveem qualquer tipo de remuneração;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 03 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas
Protocolo 197188

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 058/2024 - CONSUNIV
APROVA a Criação do Curso de Especialização em Direito Médico e da Saúde, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em Direito Médico e da Saúde, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 049/2024 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.003351/2024-48 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Criação do Curso de Especialização em Direito Médico e da Saúde, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS
Direito à Saúde: Constituição Federal e Legislação do SUS	30	2
Integridade Física e Direito ao Corpo no Tratamento de Saúde	30	2

Ética Médica e Processo Ético-Profissional	30	2
Responsabilidade Civil do Médico e Profissionais da Saúde	30	2
Judicialização do Direito à Saúde	30	2
Aspectos Penais no Tratamento de Saúde	30	2
Aplicação da LGPD no SUS	30	2
Direito do Consumidor e Planos de Saúde	30	2
Medicina Legal e Perícia	30	2
Tratamentos de Saúde Tradicionais no SUS	30	2
Direito à Saúde do Trabalhador	30	2
Bioética	30	2
Metodologia da Pesquisa Científica e Jurídica	30	2
Trabalho De Conclusão De Curso/TCC	60	-
TOTAL	450	26

Art. 2º - ESTABELECEr que para a obtenção do título de Especialista em Direito Médico e da Saúde. Será necessário ser aprovado por nota, cumprir a carga horária curricular de 450 horas, bem como a elaboração e aprovação do trabalho de conclusão do curso, condição obrigatória para a aprovação no curso, obedecendo ao prazo previsto no Edital de Seleção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA
Protocolo 197184

CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 060/2024 - CONSUNIV
APROVA a Criação do Curso de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, com Ênfase em Metodologias Ágeis e Estratégia, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a Criação do Curso de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, com Ênfase em Metodologias Ágeis e Estratégia, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 047/2024 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.000336/2024-48 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Criação do Curso de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, com Ênfase em Metodologias Ágeis e Estratégia, com a seguinte estrutura curricular:

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA
Metodologia da Pesquisa e Artigo Científico	30h
Gestão da Integração e Escopo	30h
Gestão de Cronograma e Custos	30h
Gerenciamento e Liderança com Ênfase em Projetos	30h
Gerenciamento de Riscos em Projetos	30h
Melhoria Contínua de Processo (Six Sigma/DOE) com Ênfase em Projetos	30h
Fundamentos e Práticas de Gerenciamento de Projetos	30h
Metodologias Ágeis em Projetos	30h
Planejamento e Detalhamento de Projetos	30h
Práticas Essenciais para Gestão de Projetos	30h
Gestão Estratégica Aplicada à Projetos	30h
Follow-up na Gestão de Projetos	30h
Gerenciamento do Escopo da Qualidade	30h
Gestão de Portfólio de Projetos de Inovação	30h

Aspectos Econômicos e Financeiros na Elaboração e Análise de Projetos	30h
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL	470h

Art. 2º - ESTABELECEr que para a obtenção do título de Especialização em MBA em Gestão de Projetos, com Ênfase em Metodologias Ágeis e Estratégia. Será necessário ser aprovado por nota, cumprir a carga horária curricular de 470 horas, bem como a elaboração e aprovação do trabalho de conclusão do curso, condição obrigatória para a aprovação no curso, obedecendo ao prazo previsto no Edital de Seleção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197187

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 059/2024 - CONSUNIV**

APROVA a alteração da estrutura curricular do Curso de Especialização em MBA em Gestão Hospitalar, da Universidade do Estado do Amazonas - UEA. **O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que estabelecem o art. 2.º, inciso I, da Lei nº 2.637, de 12 de janeiro de 2001, e o §2.º, do art. 2.º, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto nº 21.963, de 27 de junho de 2001, que concede à UEA autonomia pedagógica, quanto às atividades de pesquisa, ensino e extensão;

CONSIDERANDO a alteração da estrutura curricular do Curso de Especialização em MBA em Gestão Hospitalar, apresentada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Estado do Amazonas, por intermédio da Resolução Nº. 044/2024 - CPPG;

CONSIDERANDO ainda as justificativas constantes no Processo nº 01.02.011304.033994/2023-35 (UEA);

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a alteração da estrutura curricular do Curso de Especialização em MBA em Gestão Hospitalar, com a seguinte estrutura curricular:

DISCIPLINAS	CATEGORIA	CARGA HORÁRIA
Desenvolvimento de Competências Gerenciais	Teórica	30h
Gestão de Riscos	Teórica	30h
Gestão da Qualidade Hospitalar	Teórica e Prática	30h
Gestão de Projetos	Teórica	30h
Mediação e Resolução de Conflitos	Teórica	30h
Planejamento Governamental	Teórica	30h
Logística hospitalar	Teórica e Prática	30h
Diretrizes e Legislação hospitalar	Teórica	30h
Gestão de Processos	Teórica	30h
Compliance Organizacional	Teórica	30h
Gestão da Inovação - Saúde 4.0	Teórica e Prática	30h
Gestão em ESG: Ambiental, Social e Governança	Teórica	30h
Metodologia do Trabalho Científico	Teórica	30h
Trabalho de Conclusão de Curso	Teórico	20h
Carga Horária Total	-	410h

Art. 2º - ESTABELECEr que para a obtenção do título de Especialização em MBA em Gestão Hospitalar. Será necessário ser aprovado por nota, cumprir a carga horária curricular de 410 horas, bem como a elaboração e aprovação do trabalho de conclusão do curso, condição obrigatória para a aprovação no curso, obedecendo ao prazo previsto no Edital de Seleção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

Protocolo 197189

**Empresa Estadual de Turismo –
AMAZONASTUR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - RP - AMTUR - celebrado entre a **EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS - AMAZONASTUR** (CNPJ n. 05.662.046/0001-90) e a empresa **Y. DE O. MILERIO LTDA** (CNPJ n. 09.481.145/0001-26).

OBJETO: Contratação da Empresa Y. DE O. MILERIO LTDA - EPP detentora da ata de registro de preços nº 001/2024 - COPIL/AMAZONASTUR, que tem por objeto a prestação de serviços de roçagem, poda, recolhimento e descarte de resíduos, conforme quantidades, condições e especificações, conforme Processo Administrativo nº 01.04.016508.002030/2024-24- SIGED.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, I, da Lei nº 13.303/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A ser custeada pela conta de Recursos Próprios, através do Banco 237, Agência 0482-0, Conta Corrente 633.409-1.

Manaus, 25 de setembro de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente da Empresa Estadual de Turismo - AMAZONASTUR

Protocolo 197117

**Agência de Desenvolvimento
Sustentável do Amazonas - ADS**

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 718/2024
A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, do decreto nº. 26.747 de 03 de julho de 2007 torna público, a **ERRATA DO TERMO DE CONTRATO Nº. 718/2024**, publicado no D.O.E. do dia 20 de setembro de 2024, Poder Executivo - Seção II, Pág. 35-36, com erro no valor global do Contrato. **ONDE SE LÊ:** Valor Global: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) **LEIA-SE:** Valor Global: R\$ 360.003,68 (trezentos e sessenta mil, três reais e sessenta e oito centavos). Mantém as demais disposições contidas no Instrumento anterior. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - ADS**, Manaus, 3 de outubro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 197196

RESENHANº054/2024-EXTRATODOSCONTRATOSDEFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - PAF. OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios da agricultura, pesca e aquicultura, para doação simultânea às famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social do Estado do Amazonas, identificadas pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS e do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS, com vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura. **1. CONTRATO Nº 685/2024 - NELSON DE SOUZA DOS SANTOS**, Valor Global: R\$ 11.310,00 (Onze mil, trezentos e dez reais); **2. CONTRATO Nº702/2024 - ASSOC. DE DESENV COMUM RURAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, Valor Global: R\$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 5.754/2021, que instituiu o Programa de Assistência Familiar - PAF, e, como norma suplementar, a Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 1 de outubro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 197194

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 694/2024. Processo Administrativo nº. 018502.003502/2024-41. **CONTRATADA:** COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DO RAMAL DO BANCO E ÁGUA BRANCA - COOMPRAB. **OBJETO:** Aquisição de gênero alimentícios da agricultura, pesca e aquicultura, para doação simultânea às famílias de baixa renda e em vulnerabilidade social do Estado do Amazonas. **VIGÊNCIA:** De 19/09/2024 a 19/11/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 344.100,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 2024NE0001224 de 19/09/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 5.754/2021, que instituiu o Programa de Assistência Familiar - PAF, e, como norma complementar, a Lei nº 13.303/16. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 03 de outubro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 197199

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2021. Processo Administrativo nº. 018502.002326/2024-20. **CONTRATADA:** DANTAS TRANSPORTES E INSTALAÇÕES LTDA. **CNPJ:** 63.679.351/0001-90. **OBJETO:** Aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor em 3,69% ao valor global, para continuidade na prestação de serviços de locação de veículo tipo "caminhão baú". **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar de 25 de agosto de 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.232.439,20 (Dois milhões, duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Recurso Próprio da Contratante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 13.303/2016 e Parecer Jurídico 242/2024-PJ/ADS. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS-ADS**, em Manaus, 3 de outubro de 2024.

MICHELLE MACEDO BESSA

Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 197200

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2024.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços N.º 016/2024; Processo N.º 600/2024; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e AVA Comércio de Equipamento e Serviços de Tecnologia da Informação Ltda (CNPJ: 34.498.048/0001-93); Objeto: Registro de preços para eventual contratação, de forma contínua e sob demanda, de empresa especializada prestação de serviço de instalação e manutenção de cabeamento estruturado da infraestrutura de rede e fornecimento de materiais para atender as necessidades dos espaços administrado pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC.; Fundamento: Regulamento de Licitações da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC e subsidiariamente a Lei 14.133/2024 e Lei Complementar 123/2006; Valor Global: R\$ 3.385.741,54 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 26/09/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 197167

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS



tire suas dúvidas, receba orientações para dificuldades técnicas e outros, com nossa equipe de suporte.

2101-7500 ramais 7541/7542/7543

Estamos à disposição para ajudá-los.

Você, pessoa física ou jurídica, deseja publicar no Diário Oficial Eletrônico(DOE)?

Solicite seu orçamento através do endereço de e-mail:

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Tire suas dúvidas através do fone

2101-7500

ramais 7541 | 7542 | 7543

Estamos à disposição para ajudá-los, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Ana Braga

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024-MAB PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE através da MATERNIDADE ANA BRAGA, e a empresa ATHOS SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA. DO OBJETO: **Prestação de serviços de manutenção predial, envolvendo reparo, adaptação e reforma em geral para reforma do bloco de manutenção** para atender as necessidades da Maternidade Ana Braga. **VIGÊNCIA:** 30 dias, a contar de 03/10/2024. **VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Termo é de **R\$ 499.398,08** (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 17701 - FES; 017116 - MATERNIDADE ANA BRAGA; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2803.0011; Elemento de Despesa: 33903916. **FUNDAMENTO DO ATO:** SIGED: nº 017116.000549/2024-38-MAB.

EDILSON SILVA DE ALBUQUERQUE
Ordenador de Despesa

Protocolo 197174

SPA Joventina Dias

TAC 007/2024 - SPAJD

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2024 - SPAJD PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS através do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO JOVENTINA DIAS - SPAJD e a LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ 06.056.855/0001-10, **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo SPA JOVENTINA DIAS, relativo ao pagamento da prestação de serviço de limpeza e conservação, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 30 de junho de 2024, conforme Nota Fiscal - eletrônica nº 2787 emitida em 20/06/2024, no valor de R\$ 83.829,96 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora: 017129 - Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Natureza de Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 1.500.121.0.0000.0000, **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 59, Parágrafo único da lei 8.666 de 21 de junho de 1993; Art. 149 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e, Parecer Jurídico nº 2846/2024 - ASJUR-INDENI/SES-AM de 09 de agosto de 2024, constante do Processo Administrativo nº 01.01.017129.000115/2024-99.

PATRÍCIA CARDOSO DIAS
Diretora Geral

Protocolo 197044

TAC 006/2024 - SPAJD

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 006/2024 - SPAJD PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS através do SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO JOVENTINA DIAS - SPAJD e a LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, CNPJ 06.056.855/0001-10, **OBJETO:** Liquidação do valor devido pelo SPA JOVENTINA DIAS, relativo ao pagamento da prestação de serviço de limpeza e conservação, sem cobertura contratual, correspondente ao período de 01 a 31 de maio de 2024,

conforme Nota Fiscal - eletrônica nº 2765 emitida em 20/06/2024, no valor de R\$ 83.829,96 (oitenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - Fundo Estadual de Saúde; Unidade Gestora: 017129 - Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias; Programa de Trabalho: 10.302.3305.2240.0011; Natureza de Despesa: 33909301; Fonte de Recurso: 1.500.121.0.0000.0000, **FUNDAMENTO DO ATO:** Art. 59, Parágrafo único da lei 8.666 de 21 de junho de 1993; Art. 149 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e, Parecer Jurídico nº 2576/2024 - ASJUR-INDENI/SES-AM de 17 de julho de 2024, constante do Processo Administrativo nº 01.01.017129.000102/2024-10.

PATRÍCIA CARDOSO DIAS
Diretora Geral

Protocolo 197046

Empresas Privadas

JMR DA CUNHA, torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Outorga de Uso do Recurso Hídrico nº 277/2024**, que autoriza o Tratamento de Efluentes Domésticos, localizado na Rua Santa Rita s/n Lote 310, Loteamento Val Paraíso II, nas coordenadas geográficas: 2°39'17,63"S e 56°44'45,92"W, Parintins-AM com **validade de 5 anos**.

Protocolo 197018

ESCOLA EVANGÉLICA BETEL., torna público que recebeu do **IPAAM**, a **Outorga de Uso do Recursos Hídrico nº 281/2024**, que autoriza a captação de água subterrânea por poço tubular, localizado na Avenida Silves, nº 1852, Crespo, nas coordenadas geográficas: 03°07'52,275" S e 59°59'29,651" W, Manaus-AM, com **validade de 05 anos**.

Protocolo 197024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
A PREFEITURA DE BARCELOS, através da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo, comunica aos interessados a **Suspensão do Pregão Eletrônico Nº 019/2024**, que visa a contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, necessários de pagamento com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, contratados da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Barcelos, por um período de 60 meses, o qual seria realizado no dia 04/10/2024 às 16h30 (Brasília). O reestabelecimento será publicado posteriormente, na forma da lei, Barcelos (AM), 02 de outubro de 2024.

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo 197121



Consulte o Diário Oficial na
internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas



**REGISTRANDO A HISTÓRIA,
CONECTANDO O FUTURO.**